

# 1. Documento: 21133-2017-58

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 21133/2017

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Pregão Eletrônico

**Assunto:** Licitação

**Unidade Protocoladora:** SLCD - Secao Licit.e Contratacoes Diretas

**Data de Entrada:** 03/07/2017

**Localização Atual:** SLCD - Secao Licit.e Contratacoes Diretas

**Cadastrado pelo usuário:** VICTOREF

**Data de Inclusão:** 21/03/2018 19:16

**Descrição:** Registro de Preços para eventual e futura contratação do serviço continuado de vigilância armada

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 21133-2017-58

**Nome:** Vencedora - ALA - Proposta e documentação complementar.pdf

**Incluído Por:** Secretaria de Licitac. e Contratos

**Cadastrado pelo Usuário:** VICTOREF

**Data de Inclusão:** 07/03/2018 12:45

**Descrição:** Vencedora - ALA - Proposta e documentação complementar

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Victor Emilio Feital Soares	Login e Senha	07/03/2018 12:45

---

**Documento Gerado em 22/03/2018 09:19:36**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



## AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Prezados senhores,

A empresa ALA SEGURANÇA LTDA., sociedade comercial, com sede em Belo Horizonte / MG, na Rua Alvarenga, nº 361 A - Dom Bosco, telefone (31) 3654-8859, fax (31) 3317-7075, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / MF – “CNPJ” sob o nº 14.428.415/0001-75, vem à presença de Vossas Senhorias apresentar sua Proposta Comercial de acordo com as condições abaixo:

### 1. OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação do serviço continuado de vigilância armada, nos termos deste Edital e seus anexos.

### 2. PREÇOS

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	QTDE DE POSTOS	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
1	Vigilante armado - 44 horas semanais - CBO 5173	104	R\$ 566.900,71	R\$ 6.802.808,52
2	Vigilante armado - 12 x 36 horas diurnas, de segunda a domingo, inclusive feriado - CBO 5173	2	R\$ 22.057,92	R\$ 264.695,04
3	Vigilante armado - 12 x 36 horas noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriado - CBO 5173	2	R\$ 25.999,68	R\$ 311.996,16
TOTAL			R\$ 614.958,31	R\$ 7.379.499,72

### 3. DECLARAÇÕES

Declaramos de que fica garantido a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos que a empresa irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical citada nas planilhas de composição dos custos, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;



Declaramos que estamos legalmente estabelecidos e que exploramos o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital de Licitação, integrante desta proposta.

#### **4. VALIDADE DA PROPOSTA**

---

A presente proposta é válida por 60 (sessenta), dias corridos após a sua apresentação

Proposta formulada com base nas Convenções Coletivas: Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017 - MG000171/2017, MG000900/2017 e MG000363/2017

Forma de tributação da empresa no âmbito Federal e Estadual: Lucro Real

#### **5. DADOS DA EMPRESA**

---

**RAZÃO SOCIAL:** ALA SEGURANÇA LTDA.  
**ENDEREÇO:** Rua Alvarenga, 361 A - Dom Bosco - Belo Horizonte / MG  
**CNPJ:** 14.428.415/0001-75  
**TELEFONE:** (31) 3654-8859  
**E-MAIL:** [alaseguranca.comercial@yahoo.com](mailto:alaseguranca.comercial@yahoo.com)

#### **6. DADOS BANCÁRIOS**

---

**BANCO:** 001 - Banco do Brasil S/A  
**AGÊNCIA:** 1228-9  
**CONTA CORRENTE:** 61.657-5  
**PRAÇA:** Belo Horizonte / MG

#### **7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

Lindon Carlos Ferreira Lins  
RG 864.051 - DF  
CPF 316.180.491-00  
Empresário Administrador de Empresas  
Sócio Diretor

Desde já, colocamo-nos à inteira disposição de V. Sa. para eventuais esclarecimentos.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2017.



**ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PLANILHA DE COTAÇÃO**

PROCESSO: TRT3/SEG/008/2016

PREGÃO: 06/2017

**A) POSTOS DE 12x36 HORAS - VIGILANTE CBO 5173**

Local	Postos	Qtde	Valor Unitário Mensal	Subtotal
Belo Horizonte	12 x36 diurno	2	R\$ 11.028,96	R\$ 22.057,92

Local	Postos	Qtde	Valor Unitário Mensal	Subtotal
Belo Horizonte	12 x36 noturno	2	R\$ 12.999,84	R\$ 25.999,68

**B) POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS - VIGILANTE CBO 5173**

Item	Localização do Posto de Trabalho	Qtde de Postos	Posto	Valor Unitário Mensal	Subtotal
1	Belo Horizonte	16	44h	R\$ 5.572,47	R\$ 89.159,52
2	Foro Alfenas	2	44h	R\$ 5.507,64	R\$ 11.015,28
3	Foro Araguari	2	44h	R\$ 5.332,52	R\$ 10.665,04
4	Foro Barbacena	2	44h	R\$ 5.436,89	R\$ 10.873,78
5	Foro Betim	2	44h	R\$ 5.424,04	R\$ 10.848,08
6	Foro Contagem	2	44h	R\$ 5.466,51	R\$ 10.933,02
7	Foro Coronel Fabriciano	2	44h	R\$ 5.560,92	R\$ 11.121,84
8	Foro Divinópolis	2	44h	R\$ 5.388,58	R\$ 10.777,16
9	Foro Formiga	2	44h	R\$ 5.352,70	R\$ 10.705,40
10	Foro Governador Valadares	2	44h	R\$ 5.551,64	R\$ 11.103,28
11	Foro Itabira	2	44h	R\$ 5.410,05	R\$ 10.820,10
12	Foro Ituiutaba	2	44h	R\$ 5.454,89	R\$ 10.909,78
13	Foro João Monlevade	2	44h	R\$ 5.547,02	R\$ 11.094,04
14	Foro Juiz de Fora	2	44h	R\$ 5.512,28	R\$ 11.024,56
15	Foro Montes Claros	2	44h	R\$ 5.445,73	R\$ 10.891,46
16	Foro Nova Lima	2	44h	R\$ 5.375,11	R\$ 10.750,22
17	Foro Passos	2	44h	R\$ 5.414,57	R\$ 10.829,14
18	Foro Pedro Leopoldo	2	44h	R\$ 5.341,49	R\$ 10.682,98
19	Foro Poços de Caldas	2	44h	R\$ 5.551,64	R\$ 11.103,28
20	Foro Pouso Alegre	2	44h	R\$ 5.348,21	R\$ 10.696,42
21	Foro Sete Lagoas	2	44h	R\$ 5.516,92	R\$ 11.033,84
22	Foro Uberaba	2	44h	R\$ 5.560,92	R\$ 11.121,84
23	Foro Uberlândia	2	44h	R\$ 5.384,09	R\$ 10.768,18
24	Foro Varginha	2	44h	R\$ 5.419,09	R\$ 10.838,18
25	VT Almenara	1	44h	R\$ 5.491,79	R\$ 5.491,79



26	VT Araçuaí	1	44h	R\$	5.317,17	R\$	5.317,17
27	VT Araxá	1	44h	R\$	5.368,39	R\$	5.368,39
28	VT Bom Despacho	1	44h	R\$	5.514,59	R\$	5.514,59
29	VT Caratinga	1	44h	R\$	5.382,86	R\$	5.382,86
30	VT Cataguases	1	44h	R\$	5.491,79	R\$	5.491,79
31	VT Caxambu	1	44h	R\$	5.491,79	R\$	5.491,79
32	VT Congonhas	1	44h	R\$	5.441,14	R\$	5.441,14
33	VT Conselheiro Lafaiete	1	44h	R\$	5.505,34	R\$	5.505,34
34	VT Curvelo	1	44h	R\$	5.352,70	R\$	5.352,70
35	VT Diamantina	1	44h	R\$	5.500,70	R\$	5.500,70
36	VT Frutal	1	44h	R\$	5.496,06	R\$	5.496,06
37	VT Guanhães	1	44h	R\$	5.354,17	R\$	5.354,17
38	VT Guaxupé	1	44h	R\$	5.349,66	R\$	5.349,66
39	VT Itajubá	1	44h	R\$	5.370,64	R\$	5.370,64
40	VT Itaúna	1	44h	R\$	5.366,14	R\$	5.366,14
41	VT Iturama	1	44h	R\$	5.382,86	R\$	5.382,86
42	VT Januária	1	44h	R\$	5.382,86	R\$	5.382,86
43	VT Lavras	1	44h	R\$	5.537,75	R\$	5.537,75
44	VT Manhuaçu	1	44h	R\$	5.374,12	R\$	5.374,12
45	VT Monte Azul	1	44h	R\$	5.382,86	R\$	5.382,86
46	VT Muriaé	1	44h	R\$	5.382,86	R\$	5.382,86
47	VT Nanuque	1	44h	R\$	5.512,28	R\$	5.512,28
48	VT Ouro Preto	1	44h	R\$	5.391,92	R\$	5.391,92
49	VT Pará de Minas	1	44h	R\$	5.348,21	R\$	5.348,21
50	VT Paracatu	1	44h	R\$	5.345,51	R\$	5.345,51
51	VT Patos de Minas	1	44h	R\$	5.348,21	R\$	5.348,21
52	VT Patrocínio	1	44h	R\$	5.357,18	R\$	5.357,18
53	VT Pirapora	1	44h	R\$	5.382,86	R\$	5.382,86
54	VT Ponte Nova	1	44h	R\$	5.382,86	R\$	5.382,86
55	VT Ribeirão das Neves	1	44h	R\$	5.366,14	R\$	5.366,14
56	VT Sabará	1	44h	R\$	5.352,70	R\$	5.352,70
57	VT Santa Luzia	1	44h	R\$	5.361,66	R\$	5.361,66
58	VT Santa Rita do Sapucaí	1	44h	R\$	5.396,44	R\$	5.396,44
59	VT São João Del Rei	1	44h	R\$	5.512,28	R\$	5.512,28
60	VT São Sebastião do Paraíso	1	44h	R\$	5.374,12	R\$	5.374,12
61	VT Teófilo Otoni	1	44h	R\$	5.348,21	R\$	5.348,21
62	VT Três Corações	1	44h	R\$	5.405,52	R\$	5.405,52
63	VT Ubá	1	44h	R\$	5.398,71	R\$	5.398,71
64	VT Unai	1	44h	R\$	5.432,32	R\$	5.432,32
65	VT Viçosa	1	44h	R\$	5.382,86	R\$	5.382,86
66	Posto Avançado Aimorés	1	44h	R\$	5.496,06	R\$	5.496,06
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>358.010,21</b>	<b>R\$</b>	<b>566.900,71</b>



### QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

LOTE	ITEM	POSTOS	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	1	44 horas semanais	R\$ 566.900,71	R\$ 6.802.808,52
	2	12x36 diurno	R\$ 22.057,92	R\$ 264.695,04
	3	12x36 noturno	R\$ 25.999,68	R\$ 311.996,16
<b>TOTAL MENSAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 614.958,31</b>
<b>TOTAL ANUAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 7.379.499,72</b>

Validade da Proposta: 120 (cento de vinte) dias

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	Ala Segurança LTDA
CNPJ:	14.428.415/0001-75
Inscrição Estadual:	Isenta
Inscrição Municipal:	0430259/001-6
Telefone:	(31) 3654-8859
Fax:	(31) 3317-7075
E-mail:	comercial.ala@grupposantafe.com.br
Banco:	Banco do Brasil
Agência:	1228-9
Conta-Corrente:	61.657-5
Praça Pagamento:	Belo Horizonte
Endereço:	Rua Alvarenga, 361 B - Dom Bosco

DADOS DO REPRESENTANTE PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Nome:	Lindon Carlos Ferreira Lins
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Administrador de Empresas
CPF:	316.180.491-00
Identidade:	864.051 DF
Domicílio:	Rua do Pássaro Preto
Cargo:	Diretor / Sócio Administrador

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2017

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Belo Horizonte
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000171/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Belo Horizonte	4

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 10,52
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 230,65
F	Sumula 444 TST	R\$ 136,76
G	Outros (DSR)	R\$ 75,59
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.537,24</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 27,11
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 219,03
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 465,28</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 6,93
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 78,06
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 131,26</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 507,45
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 38,06
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 25,37
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,07
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 63,43
F	FGTS	8,00%	R\$ 202,98
G	SAT	3,00%	R\$ 76,12
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,22
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 933,70</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 230,64
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 230,64</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 84,88
<b>Total</b>			<b>R\$ 315,52</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,76
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,28
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,04</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,57
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,85
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 18,33
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,75
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 110,62
<b>Total</b>			<b>R\$ 147,13</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 307,01
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,81
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,51
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,81
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,76
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 315,90</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 116,25
<b>Total</b>			<b>R\$ 432,15</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 933,70
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,44%	R\$ 315,52
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,04
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 147,13
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 432,15
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.829,54</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.963,32</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,10
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,84
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 165,43
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Belo Horizonte/MG	5,00%	R\$ 275,72
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,07
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 551,16</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.537,24
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 465,28
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 131,26
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.829,54
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.963,32</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 551,16
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.514,48</b>



PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.514,48	2	R\$ 11.028,96	2	R\$ 22.057,92
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 22.057,92</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 11.028,96
B	Valor mensal do serviço R\$ 22.057,92
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 264.695,04

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Belo Horizonte
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000171/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Belo Horizonte	4

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 12,35
D	Adicional noturno	R\$ 403,64
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 230,65
F	Sumula 444 TST	R\$ 160,61
G	Outros (DSR)	R\$ 161,45
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 3.052,42</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 27,11
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 219,03
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 465,28</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 6,93
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 78,06
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 131,26</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 610,48
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 45,79
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,52
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,10
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 76,31
F	FGTS	8,00%	R\$ 244,19
G	SAT	3,00%	R\$ 91,57
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,31
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.123,27</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 277,46
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 277,46</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 102,11
<b>Total</b>			<b>R\$ 379,57</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,92
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,34
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,26</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 12,72
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 1,02
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 22,06
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 8,12
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 133,09
<b>Total</b>			<b>R\$ 177,02</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 369,34
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 4,58
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,61
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 4,58
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,92
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 380,03</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 139,85
<b>Total</b>			<b>R\$ 519,88</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.123,27
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,44%	R\$ 379,57
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,26
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 177,02
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 519,88
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 2.201,00</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 5.849,96</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09489%	R\$ 64,05
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 42,25
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 195,00
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Belo Horizonte/MG	5,00%	R\$ 325,00
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 23,66
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 649,96</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.052,42
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 465,28
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 131,26
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.201,00
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 5.849,96</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 649,96
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 6.499,92</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 6.499,92	2	R\$ 12.999,84	2	R\$ 25.999,68
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 25.999,68</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 12.999,84
B	Valor mensal do serviço R\$ 25.999,68
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 311.996,16

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Belo Horizonte
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000171/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Belo Horizonte	16

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 72,63
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 591,68</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 5.015,51</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,67
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 36,22
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 167,17
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Belo Horizonte/MG	5,00%	R\$ 278,62
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,28
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 556,96</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 591,68
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 5.015,51</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 556,96
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.572,47</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.572,47	1	R\$ 5.572,47	16	R\$ 89.159,52
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 89.159,52</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.572,47
B	Valor mensal do serviço R\$ 89.159,52
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 1.069.914,24

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Alfenas
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000171/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Alfenas	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 14,28
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 533,33</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*



**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.957,16</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,03
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,80
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 165,23
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Alfenas/MG	5,00%	R\$ 275,38
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,04
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 550,48</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 533,33
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.957,16</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 550,48
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.507,64</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.507,64	1	R\$ 5.507,64	2	R\$ 11.015,28
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 11.015,28</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.507,64
B	Valor mensal do serviço R\$ 11.015,28
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 132.183,36

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Araguari
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000171/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Araguari	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 14,28
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 533,33</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.957,16</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,03
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,66
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 159,98
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Araguari/MG	2,00%	R\$ 106,65
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,04
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 375,36</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 533,33
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.957,16</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 375,36
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.332,52</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.332,52	1	R\$ 5.332,52	2	R\$ 10.665,04
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.665,04</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.332,52
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.665,04
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 127.980,48

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Barbacena
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000171/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Barbacena	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 30,95
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 550,00</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.973,83</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,21
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,34
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 163,11
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Barbacena/MG	3,50%	R\$ 190,29
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,11
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>7,15%</b>	<b>R\$ 463,06</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 550,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.973,83</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 463,06
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.436,89</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.436,89	1	R\$ 5.436,89	2	R\$ 10.873,78
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.873,78</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.436,89
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.873,78
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 130.485,36



**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Betim
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000171/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Betim	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 72,63
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 591,68</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 5.015,51</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,67
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,26
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 162,72
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Betim/MG	2,50%	R\$ 135,60
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,28
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,15%</b>	<b>R\$ 408,53</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 591,68
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 5.015,51</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 408,53
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.424,04</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.424,04	1	R\$ 5.424,04	2	R\$ 10.848,08
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.848,08</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.424,04
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.848,08
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 130.176,96

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROponente: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Contagem
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000171/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Contagem	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 58,04
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 577,09</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 5.000,92</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,51
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,53
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 164,00
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Contagem/MG	3,50%	R\$ 191,33
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,22
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>7,15%</b>	<b>R\$ 465,59</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 577,09
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 5.000,92</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 465,59
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.466,51</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.466,51	1	R\$ 5.466,51	2	R\$ 10.933,02
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.933,02</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.466,51
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.933,02
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 131.196,24

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Coronel Fabriciano
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000171/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Coronel Fabriciano	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 62,21
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 581,26</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 5.005,09</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,56
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 36,15
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 166,83
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Coronel Fabriciano/MG	5,00%	R\$ 278,05
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,24
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 555,83</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 581,26
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 5.005,09</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 555,83
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.560,92</b>



PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.560,92	1	R\$ 5.560,92	2	R\$ 11.121,84
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 11.121,84</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.560,92
B	Valor mensal do serviço R\$ 11.121,84
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 133.462,08

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Divinópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000363/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Divinópolis	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 66,38
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 585,43</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 5.009,26</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,60
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,03
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,66
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Divinópolis/MG	2,00%	R\$ 107,77
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,26
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 379,32</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 585,43
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 5.009,26</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 379,32
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.388,58</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.388,58	1	R\$ 5.388,58	2	R\$ 10.777,16
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.777,16</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.388,58
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.777,16
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 129.325,92

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Formiga
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Formiga	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 33,04
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 552,09</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.975,92</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,24
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,79
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,58
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Formiga/MG	2,00%	R\$ 107,05
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,12
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 376,78</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 552,09
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.975,92</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 376,78
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.352,70</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.352,70	1	R\$ 5.352,70	2	R\$ 10.705,40
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.705,40</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.352,70
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.705,40
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 128.464,80

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROponente: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Governador Valadares
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Governador Valadares	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 53,88
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 572,93</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*



**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.996,76</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,46
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 36,09
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 166,55
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Governador Valadares/MG	5,00%	R\$ 277,58
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,20
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 554,88</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 572,93
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.996,76</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 554,88
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.551,64</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.551,64	1	R\$ 5.551,64	2	R\$ 11.103,28
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 11.103,28</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$ 5.551,64
B	Valor mensal do serviço	R\$ 11.103,28
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 133.239,36

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Itabira
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Itabira	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 33,04
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 552,09</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.975,92</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,24
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,17
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 162,30
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Itabira/MG	3,00%	R\$ 162,30
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,12
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 434,13</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 552,09
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.975,92</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 434,13
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.410,05</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.410,05	1	R\$ 5.410,05	2	R\$ 10.820,10
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.820,10</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.410,05
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.820,10
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 129.841,20

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Ituiutaba
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Ituiutaba	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 20,53
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 539,58</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.963,41</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,10
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,46
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 163,65
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Ituiutaba/MG	4,00%	R\$ 218,20
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,07
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>7,65%</b>	<b>R\$ 491,48</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 539,58
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.963,41</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 491,48
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.454,89</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.454,89	1	R\$ 5.454,89	2	R\$ 10.909,78
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.909,78</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$ 5.454,89
B	Valor mensal do serviço	R\$ 10.909,78
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 130.917,36



**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	João Monlevade
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	João Monlevade	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 49,71
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 568,76</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.992,59</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,42
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 36,06
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 166,41
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – João Monlevade/MG	5,00%	R\$ 277,35
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,19
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 554,43</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 568,76
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.992,59</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 554,43
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.547,02</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.547,02	1	R\$ 5.547,02	2	R\$ 11.094,04
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 11.094,04</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.547,02
B	Valor mensal do serviço R\$ 11.094,04
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 133.128,48

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROponente: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Juiz de Fora
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Juiz de Fora	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 18,45
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 537,50</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.961,33</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,08
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,83
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 165,37
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Juiz de Fora/MG	5,00%	R\$ 275,61
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,06
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 550,95</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 537,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.961,33</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 550,95
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.512,28</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.512,28	1	R\$ 5.512,28	2	R\$ 11.024,56
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 11.024,56</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.512,28
B	Valor mensal do serviço R\$ 11.024,56
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 132.294,72

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Montes Claros
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Montes Claros	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 12,20
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 531,25</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.955,08</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,01
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,40
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 163,37
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Montes Claros/MG	4,00%	R\$ 217,83
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,04
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>7,65%</b>	<b>R\$ 490,65</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 531,25
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.955,08</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 490,65
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.445,73</b>



PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.445,73	1	R\$ 5.445,73	2	R\$ 10.891,46
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.891,46</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.445,73
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.891,46
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 130.697,52

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROponente: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Nova Lima
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Nova Lima	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 53,88
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 572,93</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.996,76</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,46
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,94
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,25
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Nova Lima/MG	2,00%	R\$ 107,50
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,20
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 378,35</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 572,93
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.996,76</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 378,35
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.375,11</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.375,11	1	R\$ 5.375,11	2	R\$ 10.750,22
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.750,22</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.375,11
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.750,22
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 129.002,64

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROponente: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Passos
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Passos	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 37,20
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 556,25</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.980,08</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,28
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,19
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 162,44
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Passos/MG	3,00%	R\$ 162,44
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,14
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 434,49</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 556,25
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.980,08</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 434,49
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.414,57</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.414,57	1	R\$ 5.414,57	2	R\$ 10.829,14
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.829,14</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.414,57
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.829,14
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 129.949,68

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Pedro Leopoldo
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Pedro Leopoldo	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 22,62
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 541,67</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*



**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.965,50</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,12
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,72
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,24
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Pedro Leopoldo/MG	2,00%	R\$ 106,83
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,08
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 375,99</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 541,67
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.965,50</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 375,99
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.341,49</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.341,49	1	R\$ 5.341,49	2	R\$ 10.682,98
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.682,98</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)
	R\$ 5.341,49
	R\$ 10.682,98
	R\$ 128.195,76

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROponente: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Poços de Caldas
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Poços de Caldas	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 53,88
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 572,93</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.996,76</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,46
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 36,09
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 166,55
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Poços de Caldas/MG	5,00%	R\$ 277,58
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,20
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 554,88</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 572,93
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.996,76</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 554,88
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.551,64</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.551,64	1	R\$ 5.551,64	2	R\$ 11.103,28
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 11.103,28</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.551,64
B	Valor mensal do serviço R\$ 11.103,28
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 133.239,36

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Pouso Alegre
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Pouso Alegre	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 28,87
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 547,92</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.971,75</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,19
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,76
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,45
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Pouso Alegre/MG	2,00%	R\$ 106,96
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,10
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 376,46</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 547,92
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.971,75</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 376,46
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.348,21</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.348,21	1	R\$ 5.348,21	2	R\$ 10.696,42
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.696,42</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.348,21
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.696,42
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 128.357,04



**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Sete Lagoas
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Sete Lagoas	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 22,62
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 541,67</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.965,50</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,12
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,86
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 165,51
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Sete Lagoas/MG	5,00%	R\$ 275,85
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,08
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 551,42</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 541,67
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.965,50</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 551,42
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.516,92</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.516,92	1	R\$ 5.516,92	2	R\$ 11.033,84
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 11.033,84</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$ 5.516,92
B	Valor mensal do serviço	R\$ 11.033,84
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 132.406,08

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Uberaba
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Uberaba	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 62,21
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 581,26</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 5.005,09</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,56
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 36,15
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 166,83
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Uberaba/MG	5,00%	R\$ 278,05
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,24
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 555,83</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 581,26
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 5.005,09</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 555,83
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.560,92</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.560,92	1	R\$ 5.560,92	2	R\$ 11.121,84
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 11.121,84</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)
	R\$ 5.560,92
	R\$ 11.121,84
	R\$ 133.462,08

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Uberlândia
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Uberlândia	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 62,21
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 581,26</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 5.005,09</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,56
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,00
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,52
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Uberlândia/MG	2,00%	R\$ 107,68
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,24
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 379,00</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 581,26
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 5.005,09</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 379,00
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.384,09</b>



PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.384,09	1	R\$ 5.384,09	2	R\$ 10.768,18
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.768,18</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.384,09
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.768,18
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 129.218,16

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Varginha
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Varginha	2

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 41,37
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 560,42</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.984,25</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,33
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,22
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 162,57
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Varginha/MG	3,00%	R\$ 162,57
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,15
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 434,84</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 560,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.984,25</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 434,84
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.419,09</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.419,09	1	R\$ 5.419,09	2	R\$ 10.838,18
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 10.838,18</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.419,09
B	Valor mensal do serviço R\$ 10.838,18
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 130.058,16

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Almenara
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Almenara	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 519,05</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,88
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,70
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 164,75
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Almenara/MG	5,00%	R\$ 274,59
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 19,99
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 548,91</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 519,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 548,91
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.491,79</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.491,79	1	R\$ 5.491,79	1	R\$ 5.491,79
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.491,79</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
A	DESCRIÇÃO
B	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)
	R\$ 5.491,79
	R\$ 5.491,79
	R\$ 65.901,48

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Araçuaí
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Araçuaí	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 519,05</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*



**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,88
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,56
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 159,52
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Araçuaí/MG	2,00%	R\$ 106,34
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 19,99
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 374,29</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 519,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 374,29
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.317,17</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.317,17	1	R\$ 5.317,17	1	R\$ 5.317,17
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.317,17</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.317,17
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.317,17
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 63.806,04

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Araxá
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Araxá	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 47,62
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 566,67</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.990,50</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,40
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,89
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,05
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Araxá/MG	2,00%	R\$ 107,37
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,18
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 377,89</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 566,67
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.990,50</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 377,89
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.368,39</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.368,39	1	R\$ 5.368,39	1	R\$ 5.368,39
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.368,39</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.368,39
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.368,39
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.420,68

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Bom Despacho
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Bom Despacho	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 20,53
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 539,58</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.963,41</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,10
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,84
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 165,44
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Bom Despacho/MG	5,00%	R\$ 275,73
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,07
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 551,18</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 539,58
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.963,41</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 551,18
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.514,59</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.514,59	1	R\$ 5.514,59	1	R\$ 5.514,59
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.514,59</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$ 5.514,59
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.514,59
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 66.175,08



**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Caratinga
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Caratinga	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,03
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 527,08</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,96
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,99
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,49
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Caratinga/MG	3,00%	R\$ 161,49
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,02
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 431,95</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 527,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 431,95
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.382,86</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.382,86</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.382,86
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.382,86
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.594,32

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROponente: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Cataguases
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Cataguases	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 519,05</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,88
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,70
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 164,75
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Cataguases/MG	5,00%	R\$ 274,59
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 19,99
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 548,91</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 519,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 548,91
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.491,79</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.491,79	1	R\$ 5.491,79	1	R\$ 5.491,79
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.491,79</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$	5.491,79
B	Valor mensal do serviço	R\$	5.491,79
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$	65.901,48

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Caxambu
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Caxambu	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 519,05</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,88
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,70
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 164,75
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Caxambu/MG	5,00%	R\$ 274,59
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 19,99
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 548,91</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 519,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 548,91
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.491,79</b>



PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.491,79	1	R\$ 5.491,79	1	R\$ 5.491,79
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.491,79</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$	5.491,79
B	Valor mensal do serviço	R\$	5.491,79
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$	65.901,48

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Congonhas
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Congonhas	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,03
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 527,08</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,96
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,37
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 163,23
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Congonhas/MG	4,00%	R\$ 217,65
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,02
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>7,65%</b>	<b>R\$ 490,23</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 527,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 490,23
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.441,14</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.441,14	1	R\$ 5.441,14	1	R\$ 5.441,14
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.441,14</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.441,14
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.441,14
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 65.293,68

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Conselheiro Lafaiete
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Conselheiro Lafaiete	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 12,20
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 531,25</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.955,08</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,01
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,78
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 165,16
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Conselheiro Lafaiete/MG	5,00%	R\$ 275,27
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,04
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 550,26</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 531,25
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.955,08</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 550,26
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.505,34</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.505,34	1	R\$ 5.505,34	1	R\$ 5.505,34
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.505,34</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
A	DESCRIÇÃO
B	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROponente: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Curvelo
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Curvelo	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 33,04
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 552,09</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*



**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.975,92</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,24
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,79
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,58
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Curvelo/MG	2,00%	R\$ 107,05
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,12
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 376,78</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 552,09
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.975,92</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 376,78
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.352,70</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.352,70	1	R\$ 5.352,70	1	R\$ 5.352,70
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.352,70</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.352,70
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.352,70
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.232,40

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Diamantina
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Diamantina	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 8,03
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 527,08</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,96
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,75
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 165,02
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Diamantina/MG	5,00%	R\$ 275,04
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,02
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 549,79</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 527,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 549,79
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.500,70</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.500,70	1	R\$ 5.500,70	1	R\$ 5.500,70
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.500,70</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.500,70
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.500,70
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 66.008,40

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Frutal
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Frutal	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,86
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 522,91</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.946,74</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,92
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,72
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 164,88
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Frutal/MG	5,00%	R\$ 274,80
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,00
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 549,32</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.946,74</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 549,32
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.496,06</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.496,06	1	R\$ 5.496,06	1	R\$ 5.496,06
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.496,06</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.496,06
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.496,06
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 65.952,72



**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Guanhães
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Guanhães	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,03
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 527,08</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,96
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,80
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,63
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Guanhães/MG	2,50%	R\$ 133,85
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,02
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,15%</b>	<b>R\$ 403,26</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 527,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 403,26
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.354,17</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.354,17	1	R\$ 5.354,17	1	R\$ 5.354,17
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.354,17</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.354,17
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.354,17
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.250,04

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Guaxupé
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Guaxupé	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 3,86
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 522,91</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.946,74</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,92
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,77
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,49
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Guaxupé/MG	2,50%	R\$ 133,74
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,00
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,15%</b>	<b>R\$ 402,92</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.946,74</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 402,92
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.349,66</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.349,66	1	R\$ 5.349,66	1	R\$ 5.349,66
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.349,66</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.349,66
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.349,66
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.195,92

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Itajubá
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Itajubá	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 49,71
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 568,76</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.992,59</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,42
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,91
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,12
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Itajubá/MG	2,00%	R\$ 107,41
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,19
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 378,05</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 568,76
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.992,59</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 378,05
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.370,64</b>



PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.370,64	1	R\$ 5.370,64	1	R\$ 5.370,64
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.370,64</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$ 5.370,64
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.370,64
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 64.447,68

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Itaúna
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Itaúna	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 45,54
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 564,59</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.988,42</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,37
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,88
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,98
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Itaúna/MG	2,00%	R\$ 107,32
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,17
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 377,72</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 564,59
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.988,42</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 377,72
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.366,14</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.366,14	1	R\$ 5.366,14	1	R\$ 5.366,14
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.366,14</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$	5.366,14
B	Valor mensal do serviço	R\$	5.366,14
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$	64.393,68

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Iturama
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Iturama	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,03
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 527,08</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,96
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,99
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,49
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Iturama/MG	3,00%	R\$ 161,49
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,02
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 431,95</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 527,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 431,95
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.382,86</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.382,86</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.382,86
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.382,86
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.594,32

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Januária
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Januária	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,03
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 527,08</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*



**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,96
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,99
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,49
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Januária/MG	3,00%	R\$ 161,49
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,02
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 431,95</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 527,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 431,95
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.382,86</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.382,86</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$ 5.382,86
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.382,86
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 64.594,32

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Lavras
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Lavras	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 41,37
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 560,42</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.984,25</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,33
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 36,00
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 166,13
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Lavras/MG	5,00%	R\$ 276,89
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,15
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 553,50</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 560,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.984,25</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 553,50
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.537,75</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.537,75	1	R\$ 5.537,75	1	R\$ 5.537,75
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.537,75</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.537,75
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.537,75
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 66.453,00

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Manhuaçu
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Manhuaçu	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 519,05</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,88
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,93
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,22
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Manhuaçu/MG	3,00%	R\$ 161,22
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 19,99
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 431,24</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 519,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 431,24
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.374,12</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.374,12	1	R\$ 5.374,12	1	R\$ 5.374,12
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.374,12</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$ 5.374,12
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.374,12
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 64.489,44



**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Monte Azul
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Monte Azul	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,03
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 527,08</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,96
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,99
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,49
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Monte Azul/MG	3,00%	R\$ 161,49
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,02
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 431,95</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 527,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 431,95
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.382,86</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.382,86</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.382,86
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.382,86
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.594,32

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROponente: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Muriae
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILANCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Muriae	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,03
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 527,08</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,96
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,99
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,49
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Muriaé/MG	3,00%	R\$ 161,49
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,02
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 431,95</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 527,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 431,95
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.382,86</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.382,86</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$ 5.382,86
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.382,86
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 64.594,32

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Nanuque
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Nanuque	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 18,45
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 537,50</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.961,33</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,08
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,83
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 165,37
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Nanuque/MG	5,00%	R\$ 275,61
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,06
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 550,95</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 537,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.961,33</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 550,95
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.512,28</b>



PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.512,28	1	R\$ 5.512,28	1	R\$ 5.512,28
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.512,28</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.512,28
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.512,28
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 66.147,36

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Ouro Preto
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Ouro Preto	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 16,36
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 535,41</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.959,24</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,06
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,05
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,76
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Ouro Preto/MG	3,00%	R\$ 161,76
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,05
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 432,68</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 535,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.959,24</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 432,68
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.391,92</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.391,92	1	R\$ 5.391,92	1	R\$ 5.391,92
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.391,92</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.391,92
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.391,92
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.703,04

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Pará de Minas
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Pará de Minas	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 28,87
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 547,92</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.971,75</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,19
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,76
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,45
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Pará de Minas/MG	2,00%	R\$ 106,96
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,10
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 376,46</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 547,92
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.971,75</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 376,46
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.348,21</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.348,21	1	R\$ 5.348,21	1	R\$ 5.348,21
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.348,21</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.348,21
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.348,21
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.178,52

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Paracatu
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Paracatu	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 519,05</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*



**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,88
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,75
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,37
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Paracatu/MG	2,50%	R\$ 133,64
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 19,99
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,15%</b>	<b>R\$ 402,63</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 519,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 402,63
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.345,51</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.345,51	1	R\$ 5.345,51	1	R\$ 5.345,51
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.345,51</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.345,51
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.345,51
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.146,12

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Patos de Minas
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Patos de Minas	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 28,87
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 547,92</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.971,75</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,19
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,76
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,45
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Patos de Minas/MG	2,00%	R\$ 106,96
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,10
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 376,46</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 547,92
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.971,75</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 376,46
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.348,21</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.348,21	1	R\$ 5.348,21	1	R\$ 5.348,21
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.348,21</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.348,21
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.348,21
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.178,52

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Patrocínio
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Patrocínio	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 37,20
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 556,25</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.980,08</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,28
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,82
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,72
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Patrocínio/MG	2,00%	R\$ 107,14
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,14
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 377,10</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 556,25
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.980,08</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 377,10
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.357,18</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.357,18	1	R\$ 5.357,18	1	R\$ 5.357,18
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.357,18</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.357,18
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.357,18
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.286,16



**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Pirapora
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Pirapora	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 8,03
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 527,08</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,96
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,99
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,49
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Pirapora/MG	3,00%	R\$ 161,49
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,02
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 431,95</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 527,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 431,95
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.382,86</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.382,86</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$ 5.382,86
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.382,86
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 64.594,32

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Ponte Nova
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Ponte Nova	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,03
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 527,08</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,96
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,99
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,49
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Ponte Nova/MG	3,00%	R\$ 161,49
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,02
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 431,95</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 527,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 431,95
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.382,86</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.382,86</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.382,86
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.382,86
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.594,32

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Ribeirão das Neves
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Ribeirão das Neves	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 45,54
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 564,59</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.988,42</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,37
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,88
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,98
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Ribeirão das Neves/MG	2,00%	R\$ 107,32
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,17
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 377,72</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 564,59
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.988,42</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 377,72
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.366,14</b>



PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.366,14	1	R\$ 5.366,14	1	R\$ 5.366,14
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.366,14</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.366,14
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.366,14
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.393,68

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Sabará
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Sabará	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 33,04
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 552,09</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.975,92</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,24
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,79
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,58
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Sabará/MG	2,00%	R\$ 107,05
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,12
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 376,78</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 552,09
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.975,92</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 376,78
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.352,70</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.352,70	1	R\$ 5.352,70	1	R\$ 5.352,70
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.352,70</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.352,70
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.352,70
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.232,40

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Santa Luzia
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Santa Luzia	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 41,37
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 560,42</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.984,25</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,33
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,85
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,85
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Santa Luzia/MG	2,00%	R\$ 107,23
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,15
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 377,41</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 560,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.984,25</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 377,41
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.361,66</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.361,66	1	R\$ 5.361,66	1	R\$ 5.361,66
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.361,66</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.361,66
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.361,66
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.339,92

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROponente: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Santa Rita do Sapucaí
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Santa Rita do Sapucaí	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 20,53
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 539,58</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*



**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.963,41</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,10
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,08
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,89
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Santa Rita do Sapucaí/MG	3,00%	R\$ 161,89
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,07
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 433,03</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 539,58
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.963,41</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 433,03
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.396,44</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.396,44	1	R\$ 5.396,44	1	R\$ 5.396,44
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.396,44</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$	5.396,44
B	Valor mensal do serviço	R\$	5.396,44
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$	64.757,28

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	São João Del Rei
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	São João Del Rei	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 18,45
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 537,50</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.961,33</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,08
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,83
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 165,37
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – São João Del Rei/MG	5,00%	R\$ 275,61
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,06
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 550,95</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 537,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.961,33</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 550,95
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.512,28</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.512,28	1	R\$ 5.512,28	1	R\$ 5.512,28
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.512,28</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.512,28
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.512,28
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 66.147,36

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	São Sebastião do Paraíso
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	São Sebastião do Paraíso	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 519,05</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,88
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,93
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,22
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – São Sebastião do Paraíso/MG	3,00%	R\$ 161,22
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 19,99
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 431,24</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 519,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 431,24
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.374,12</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.374,12	1	R\$ 5.374,12	1	R\$ 5.374,12
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.374,12</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.374,12
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.374,12
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.489,44



**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Teófilo Otoni
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Teófilo Otoni	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 28,87
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 547,92</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.971,75</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,19
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,76
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 160,45
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Teófilo Otoni/MG	2,00%	R\$ 106,96
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,10
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>R\$ 376,46</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 547,92
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.971,75</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 376,46
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.348,21</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.348,21	1	R\$ 5.348,21	1	R\$ 5.348,21
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.348,21</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
A	DESCRIÇÃO
B	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROponente: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Três Corações
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Três Corações	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 28,87
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 547,92</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.971,75</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,19
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,14
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 162,17
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Três Corações/MG	3,00%	R\$ 162,17
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,10
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 433,77</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 547,92
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.971,75</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 433,77
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.405,52</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.405,52	1	R\$ 5.405,52	1	R\$ 5.405,52
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.405,52</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.405,52
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.405,52
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.866,24

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Ubá
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Ubá	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 22,62
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 541,67</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.965,50</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 54,12
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,09
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,96
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Ubá/MG	3,00%	R\$ 161,96
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,08
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 433,21</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 541,67
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.965,50</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 433,21
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.398,71</b>



PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.398,71	1	R\$ 5.398,71	1	R\$ 5.398,71
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.398,71</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.398,71
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.398,71
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.784,52

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROponente: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Unai
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Unai	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 519,05</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,88
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,31
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 162,97
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Unaí/MG	4,00%	R\$ 217,29
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 19,99
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>7,65%</b>	<b>R\$ 489,44</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 519,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.942,88</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 489,44
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.432,32</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.432,32	1	R\$ 5.432,32	1	R\$ 5.432,32
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.432,32</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$	5.432,32
B	Valor mensal do serviço	R\$	5.432,32
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$	65.187,84

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPONENTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Viçosa
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Localidade	Qtde total a contratar
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Viçosa	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,03
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistencia Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 527,08</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,96
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,99
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 161,49
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Viçosa/MG	3,00%	R\$ 161,49
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,02
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 431,95</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 527,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.950,91</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 431,95
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.382,86</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86	1	R\$ 5.382,86
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.382,86</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

<b>Valor Global da Proposta</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto) R\$ 5.382,86
B	Valor mensal do serviço R\$ 5.382,86
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato) R\$ 64.594,32

**AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

PROPOSTANTE: ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO**

Nº Processo	TRT3/SEG/008/2016 e-PAD: 21.133/2017
Nº Pregão	6/2017

Sindicato dos Empregados em empresa de Vigilância e Segurança do Estado de Minas Gerais 2017

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	31/10/2017
B	Município/UF	Aimorés
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000900/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Localidade</b>	<b>Qtde total a contratar</b>
VIGILÂNCIA	Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	Aimorés	1

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.602,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - CBO 5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.602,86
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$ 480,86
C	Dia do Vigilante	R\$ 16,00
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intra-jornada	R\$ 315,82
F	Sumula 444 TST	R\$ -
G	Outros (DSR)	R\$ 66,36
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.481,90</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 3,86
B	Auxílio Alimentação (Cesta Básica)	R\$ 112,90
C	Tiquete Refeição	R\$ 299,91
D	Assistência Médica	R\$ 91,08
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (previsto na CCT)	R\$ 11,16
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
G	Programa de Combate a Vigilância Clandestina	R\$ 4,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 522,91</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (calça, camisa, coturno, crachá etc...)	R\$ 46,27
B	Materiais (lanterna, cassetete, apito etc...)	R\$ 10,53
C	Equipamentos (arma, colete, celular, coldre, armário etc...)	R\$ 95,54
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 152,34</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 496,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,05
F	FGTS	8,00%	R\$ 198,55
G	SAT	3,00%	R\$ 74,46
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,89
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 913,34</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*



**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 225,60
	<b>Subtotal</b>	<b>9,09%</b>	<b>R\$ 225,60</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		R\$ 83,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 308,62</b>

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1,01</b>

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 10,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,83
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0002%	R\$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,7226%	R\$ 17,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 6,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,3600%	R\$ 108,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,92</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias + 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 300,31
C	Ausência por doença	0,15%	R\$ 3,72
D	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausências legais	0,15%	R\$ 3,72
F	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,74
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Subtotal</b>	<b>12,45%</b>	<b>R\$ 308,99</b>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 113,71
<b>Total</b>			<b>R\$ 422,70</b>

**Quadro-resumo - Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 913,34
4.2	13º salário + Adicional de férias	12,43%	R\$ 308,62
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,01
4.4	Custo de rescisão	5,80%	R\$ 143,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,03%	R\$ 422,70
4.6	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total</b>		<b>72,11%</b>	<b>R\$ 1.789,59</b>

<b>TOTAL MÓDULOS 1+2+3+4</b>	<b>R\$ 4.946,74</b>
------------------------------	---------------------

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09000%	R\$ 53,92
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 35,72
	B.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 164,88
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Aimorés/MG	5,00%	R\$ 274,80
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	0,40000%	R\$ 20,00
<b>Percentual Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 549,32</b>

**Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.481,90
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 522,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 152,34
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,59
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.946,74</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 549,32
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.496,06</b>

PARTE - I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS BASEADO NOS LIMITES DA IN 02/08

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviços (F) = (D x E)
Posto de Trabalho 12 hs Noturno - escala 12 x 36	R\$ 5.496,06	1	R\$ 5.496,06	1	R\$ 5.496,06
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 5.496,06</b>

ANEXO I-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida* (por posto)	R\$	5.496,06
B	Valor mensal do serviço	R\$	5.496,06
C	Valor global (multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$	65.952,72

ANEXO VII  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DA CONTA VINCULADA - ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2017**

Cod. Cargo (A)	Tipo de Serviço			13º Salário (4.2 A)	Férias (4.5 A)	Encargos prev. e FGTS s/13º e Férias	Multa s/ FGTS e Conf.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado (4.4C e 4.4F)	Unitário Conta Vinculada	Qtd Empregados Contratados	Total Conta Vinculada
	Posto (B)	Localização do Posto de Trabalho (C)	Tipo de Serviço (D)							
				9,09%	12,10%		4,36%			
1	Vigilante Diurno 12 X 36 Hs	Belo Horizonte	Vigilância Armada	R\$ 230,64	R\$ 307,01	R\$ 197,86	R\$ 110,63	R\$ 846,14	4	R\$ 3.384,56
2	Vigilante Noturno 12 X 36 Hs	Belo Horizonte	Vigilância Armada	R\$ 277,46	R\$ 369,34	R\$ 238,02	R\$ 133,10	R\$ 1.017,92	4	R\$ 4.071,68
3	Vigilante Diurno 44 Hs	Belo Horizonte	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	16	R\$ 13.242,56
4	Vigilante Diurno 44 Hs	Alfenas	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
5	Vigilante Diurno 44 Hs	Araguari	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
6	Vigilante Diurno 44 Hs	Barbacena	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
7	Vigilante Diurno 44 Hs	Betim	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
8	Vigilante Diurno 44 Hs	Contagem	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
9	Vigilante Diurno 44 Hs	Coronel Fabriciano	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
10	Vigilante Diurno 44 Hs	Divinópolis	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
11	Vigilante Diurno 44 Hs	Formiga	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
12	Vigilante Diurno 44 Hs	Governador Valadares	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
13	Vigilante Diurno 44 Hs	Itabira	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
14	Vigilante Diurno 44 Hs	Ituiutaba	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
15	Vigilante Diurno 44 Hs	João Monlevade	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
16	Vigilante Diurno 44 Hs	Juiz de Fora	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
17	Vigilante Diurno 44 Hs	Montes Claros	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
18	Vigilante Diurno 44 Hs	Nova Lima	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
19	Vigilante Diurno 44 Hs	Passos	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
20	Vigilante Diurno 44 Hs	Pedro Leopoldo	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
21	Vigilante Diurno 44 Hs	Poços de Caldas	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
22	Vigilante Diurno 44 Hs	Pouso Alegre	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
23	Vigilante Diurno 44 Hs	Sete Lagoas	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
24	Vigilante Diurno 44 Hs	Uberaba	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
25	Vigilante Diurno 44 Hs	Uberlândia	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
26	Vigilante Diurno 44 Hs	Varginha	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	2	R\$ 1.655,32
27	Vigilante Diurno 44 Hs	Almenara	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
28	Vigilante Diurno 44 Hs	Araçuaí	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
29	Vigilante Diurno 44 Hs	Araxá	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
30	Vigilante Diurno 44 Hs	Bom Despacho	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
31	Vigilante Diurno 44 Hs	Caratinga	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
32	Vigilante Diurno 44 Hs	Cataguases	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
33	Vigilante Diurno 44 Hs	Caxambu	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
34	Vigilante Diurno 44 Hs	Congonhas	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
35	Vigilante Diurno 44 Hs	Conselheiro Lafaiete	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66

ANEXO VII  
 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DA CONTA VINCULADA - ALA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.428.415/0001-75  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2017

Cod. Cargo (A)	Tipo de Serviço			13º Salário (4.2 A)	Férias (4.5 A)	Encargos prev. e FGTS s/13º e Férias	Multas s/ FGTS e Conf.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado (4.4C e 4.4F)	Unitário Conta Vinculada	Qtd Empregados Contratados	Total Conta Vinculada
	Posto (B)	Localização do Posto de Trabalho (C)	Tipo de Serviço (D)							
36	Vigilante Diurno 44 Hs	Curvelo	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
37	Vigilante Diurno 44 Hs	Diamantina	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
38	Vigilante Diurno 44 Hs	Frutal	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
39	Vigilante Diurno 44 Hs	Guanhães	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
40	Vigilante Diurno 44 Hs	Guaxupé	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
41	Vigilante Diurno 44 Hs	Itajubá	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
42	Vigilante Diurno 44 Hs	Itaúna	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
43	Vigilante Diurno 44 Hs	Iturama	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
44	Vigilante Diurno 44 Hs	Januária	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
45	Vigilante Diurno 44 Hs	Lavras	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
46	Vigilante Diurno 44 Hs	Manhuaçu	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
47	Vigilante Diurno 44 Hs	Monte Azul	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
48	Vigilante Diurno 44 Hs	Muriae	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
49	Vigilante Diurno 44 Hs	Nanuque	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
50	Vigilante Diurno 44 Hs	Ouro Preto	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
51	Vigilante Diurno 44 Hs	Pará de Minas	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
52	Vigilante Diurno 44 Hs	Paracatu	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
53	Vigilante Diurno 44 Hs	Patos de Minas	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
54	Vigilante Diurno 44 Hs	Patrocínio	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
55	Vigilante Diurno 44 Hs	Pirapora	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
56	Vigilante Diurno 44 Hs	Ponte Nova	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
57	Vigilante Diurno 44 Hs	Ribeirão das Neves	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
58	Vigilante Diurno 44 Hs	Sabará	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
59	Vigilante Diurno 44 Hs	Santa Luzia	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
60	Vigilante Diurno 44 Hs	Santa Rita do Sapucaí	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
61	Vigilante Diurno 44 Hs	São João Del Rei	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
62	Vigilante Diurno 44 Hs	São Sebastião do Paraíso	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
63	Vigilante Diurno 44 Hs	Teófilo Otoni	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
64	Vigilante Diurno 44 Hs	Três Corações	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
65	Vigilante Diurno 44 Hs	Ubá	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
66	Vigilante Diurno 44 Hs	Unaí	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
67	Vigilante Diurno 44 Hs	Viçosa	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
68	Vigilante Diurno 44 Hs	Aimorés	Vigilância Armada	R\$ 225,60	R\$ 300,31	R\$ 193,53	R\$ 108,22	R\$ 827,66	1	R\$ 827,66
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.397,70</b>	<b>R\$ 20.496,81</b>	<b>R\$ 13.208,86</b>	<b>R\$ 7.386,25</b>	<b>R\$ 56.489,62</b>	<b>112</b>	<b>R\$ 93.532,88</b>

UNIFORME				
DESCRIÇÃO	QTDE	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
Calça / Saia	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 6,67
Camisa	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 15,00
Blusão de Frio / Japona / Blazer	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 6,42
Cinto	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20	R\$ 0,77
Pares de Meia	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	R\$ 4,00
Coturno / Calçado de Segurança	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 11,50
Capa de Chuva	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00
Crachá	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 0,92
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 555,20</b>	<b>R\$ 46,27</b>

MATERIAL 44 HORAS				
DESCRIÇÃO	QTDE	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
Livro de Ocorrências	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90	R\$ 0,74
Cassetete / Tonfa	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 2,49
Porta Cassetete / Tonfa	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 1,83
Apito e cordão de apito	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90	R\$ 0,66
Lanterna recarregável	1	R\$ 36,14	R\$ 36,14	R\$ 3,01
Reserva da bateria recarregável	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50	R\$ 1,79
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 126,34</b>	<b>R\$ 10,53</b>

EQUIPAMENTOS 44 HORAS				
DESCRIÇÃO	QTDE	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
Revolver Calibre 38	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 30,00
Munição	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90	R\$ 4,91
Cinto com coldre e baleiro	1	R\$ 19,70	R\$ 19,70	R\$ 1,64
Colete balístico	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 31,25
Capa de Colete	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 4,42
Aparelho Celular	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 8,25
Franquia Celular	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
Cofre	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 16,58
Armário para roupas e outros	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00	R\$ 24,83
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.942,60</b>	<b>R\$ 245,21</b>

MATERIAL 12x36				
DESCRIÇÃO	QTDE	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
Livro de Ocorrências	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90	R\$ 0,74
Cassetete / Tonfa	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 2,49
Porta Cassetete / Tonfa	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 1,83
Apito e cordão de apito	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90	R\$ 0,66
Lanterna recarregável	1	R\$ 36,14	R\$ 36,14	R\$ 3,01
Reserva da bateria recarregável	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50	R\$ 1,79
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 126,34</b>	<b>R\$ 10,53</b>

EQUIPAMENTOS 12x36				
DESCRIÇÃO	QTDE	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
Revolver Calibre 38	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00
Munição	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90	R\$ 4,91
Cinto com coldre e baleiro	1	R\$ 19,70	R\$ 19,70	R\$ 1,64
Colete balístico	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 31,25
Capa de Colete	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 4,42
Aparelho Celular	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 8,25
Franquia Celular	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
Cofre	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 16,58
Armário para roupas e outros	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00	R\$ 24,83
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.942,60</b>	<b>R\$ 245,21</b>

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858100003497 378701801714 007609180816 442841500011

EMPRESA: ALA SEGURANCA LTDA ME INSCRIÇÃO: 14.428.415/0001-75 Nº ARQUIVO: EHjWeovE3CJ0000-4  
Nº CONTROLE: K9zE21SLBAa0000-4  
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 09/2017

TOMADOR/OBRA : ALA SEGURANCA LTDA ME INSCRIÇÃO: 14.428.415/0001-75 Nº CONTROLE: PcUcqpWk0pR0000-7  
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF  
RUA MARAMBAIA CAICARA BELO HORIZONTE 30770100 MG

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	32.013,74	REM SEM 13º SALÁRIO	28.996,14
REM BASE CALC 13º SAL	1.818,92	REM 13º SALÁRIO	1.661,13
		DEPÓSITO	2.452,60
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	14	TOTAL TRABALHADORES	12

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	32.013,74	REM SEM 13º SALÁRIO	28.996,14
REM BASE CALC 13º SAL	1.818,92	REM 13º SALÁRIO	1.661,13
CONTR SEGURADOS DEVIDA	3.181,64	DEPÓSITO	2.452,60
VAL DEVIDO PREV SOC	12.793,43	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	14	TOTAL TRABALHADORES	12

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000171/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/01/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002535/2017  
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.000194/2017-15  
DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

### TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

#### Processo nº: e Registro nº:

SIND DOS EMPREGADOS DE EMP DE SEG VIGILANCIA DO EST MG, CNPJ n. 18.355.800/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROMUALDO ALVES RIBEIRO;

SIND EMP EMPR SEG VIG TRANSP VAL SEG PESSOAL TRAB EMP SERV ORG SEG SEM AF UBERL E REG, CNPJ n. 21.241.344/0001-62, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). FRANCIELEN RIBEIRO DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA, ESCOLTA ARMADA, SEGURANCA ELETRONICA, CURSOS DE FORMACAO DE VIGILANTES, SEGURANC, CNPJ n. 23.652.446/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO TEIXEIRA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EST.MG, CNPJ n. 24.059.628/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON PINTO NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de empresas de segurança e vigilância**, com abrangência territorial em **Abadia dos Dourados/MG, Abaeté/MG, Abre Campo/MG, Acaiaca/MG, Açucena/MG, Água Boa/MG, Água Comprida/MG, Aguanil/MG, Águas Formosas/MG, Águas Vermelhas/MG, Aimorés/MG, Aiuruoca/MG, Alagoa/MG, Albertina/MG, Além Paraíba/MG, Alfenas/MG, Alfredo Vasconcelos/MG, Almenara/MG, Alpercata/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Alto Caparaó/MG, Alto Jequitibá/MG, Alto Rio Doce/MG, Alvarenga/MG, Alvinópolis/MG, Alvorada de Minas/MG, Amparo do Serra/MG, Andradas/MG, Andrelândia/MG, Angelândia/MG, Antônio Carlos/MG, Antônio Dias/MG, Antônio Prado de Minas/MG, Araçai/MG, Aracitaba/MG, Araçuaí/MG, Araguari/MG, Arantina/MG, Araponga/MG, Araporã/MG, Arapuá/MG, Araújos/MG, Araxá/MG, Arceburgo/MG, Arcos/MG, Areado/MG, Argirita/MG, Aricanduva/MG, Arinos/MG, Astolfo Dutra/MG, Ataléia/MG, Augusto de Lima/MG, Baependi/MG, Baldim/MG, Bambuí/MG, Bandeira do Sul/MG, Bandeira/MG, Barão de Cocais/MG, Barão de Monte Alto/MG, Barbacena/MG, Barra Longa/MG, Barroso/MG, Bela Vista de Minas/MG, Belmiro Braga/MG, Belo Horizonte/MG, Belo Oriente/MG, Belo Vale/MG, Berilo/MG, Berizal/MG, Bertópolis/MG, Betim/MG, Bias Fortes/MG, Bicas/MG, Biquinhas/MG, Boa Esperança/MG, Bocaina de Minas/MG, Bom Despacho/MG, Bom Jardim de Minas/MG, Bom Jesus da Penha/MG, Bom Jesus do Amparo/MG, Bom Jesus do Galho/MG, Bom Repouso/MG, Bom Sucesso/MG, Bonfim/MG, Bonfinópolis de Minas/MG, Bonito de**

Minas/MG, Borda da Mata/MG, Botelhos/MG, Botumirim/MG, Brás Pires/MG, Brasilândia de Minas/MG, Brasília de Minas/MG, Brasópolis/MG, Braúnas/MG, Brumadinho/MG, Bueno Brandão/MG, Buenópolis/MG, Bugre/MG, Buritis/MG, Cabeceira Grande/MG, Cabo Verde/MG, Cachoeira da Prata/MG, Cachoeira de Minas/MG, Cachoeira de Pajeú/MG, Cachoeira Dourada/MG, Caetanópolis/MG, Caeté/MG, Caiana/MG, Cajuri/MG, Caldas/MG, Camacho/MG, Camanducaia/MG, Cambuí/MG, Cambuquira/MG, Campanário/MG, Campanha/MG, Campestre/MG, Campina Verde/MG, Campo Azul/MG, Campo Belo/MG, Campo do Meio/MG, Campo Florido/MG, Campos Altos/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Canaã/MG, Canápolis/MG, Candeias/MG, Cantagalo/MG, Caparaó/MG, Capela Nova/MG, Capelinha/MG, Capetinga/MG, Capim Branco/MG, Capinópolis/MG, Capitão Andrade/MG, Capitólio/MG, Caputira/MG, Caraií/MG, Caranaíba/MG, Carandaí/MG, Carangola/MG, Caratinga/MG, Carbonita/MG, Careçu/MG, Carlos Chagas/MG, Carmésia/MG, Carmo da Cachoeira/MG, Carmo da Mata/MG, Carmo de Minas/MG, Carmo do Cajuru/MG, Carmo do Paranaíba/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Carmópolis de Minas/MG, Carneirinho/MG, Carrancas/MG, Carvalhópolis/MG, Carvalhos/MG, Casa Grande/MG, Cascalho Rico/MG, Cássia/MG, Cataguases/MG, Catas Altas da Noruega/MG, Catas Altas/MG, Catuji/MG, Catuti/MG, Caxambu/MG, Cedro do Abaeté/MG, Central de Minas/MG, Centralina/MG, Chácara/MG, Chalé/MG, Chapada do Norte/MG, Chapada Gaúcha/MG, Chiador/MG, Cipotânea/MG, Claraval/MG, Cláudio/MG, Coimbra/MG, Coluna/MG, Comendador Gomes/MG, Comercinho/MG, Conceição da Aparecida/MG, Conceição da Barra de Minas/MG, Conceição das Alagoas/MG, Conceição das Pedras/MG, Conceição de Ipanema/MG, Conceição do Mato Dentro/MG, Conceição do Pará/MG, Conceição do Rio Verde/MG, Conceição dos Ouros/MG, Cônego Marinho/MG, Confins/MG, Congonhal/MG, Congonhas do Norte/MG, Congonhas/MG, Conquista/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Conselheiro Pena/MG, Consolação/MG, Contagem/MG, Coqueiral/MG, Cordisburgo/MG, Cordislândia/MG, Corinto/MG, Coroaci/MG, Coromandel/MG, Coronel Fabriciano/MG, Coronel Murta/MG, Coronel Pacheco/MG, Coronel Xavier Chaves/MG, Córrego Danta/MG, Córrego do Bom Jesus/MG, Córrego Fundo/MG, Córrego Novo/MG, Couto de Magalhães de Minas/MG, Crisólita/MG, Cristais/MG, Cristália/MG, Cristiano Ottoni/MG, Cristina/MG, Crucilândia/MG, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Cruzília/MG, Cuparaque/MG, Curral de Dentro/MG, Curvelo/MG, Datas/MG, Delfim Moreira/MG, Delfinópolis/MG, Delta/MG, Descoberto/MG, Desterro de Entre Rios/MG, Desterro do Melo/MG, Diamantina/MG, Diogo de Vasconcelos/MG, Dionísio/MG, Divinésia/MG, Divino das Laranjeiras/MG, Divino/MG, Divinolândia de Minas/MG, Divinópolis/MG, Divisa Alegre/MG, Divisa Nova/MG, Divisópolis/MG, Dom Bosco/MG, Dom Cavati/MG, Dom Joaquim/MG, Dom Silvério/MG, Dom Viçoso/MG, Dona Eusébia/MG, Dores de Campos/MG, Dores de Guanhães/MG, Dores do Indaiá/MG, Dores do Turvo/MG, Doresópolis/MG, Douradoquara/MG, Durandé/MG, Elói Mendes/MG, Engenheiro Caldas/MG, Entre Folhas/MG, Entre Rios de Minas/MG, Ervália/MG, Esmeraldas/MG, Espera Feliz/MG, Espírito Santo do Dourado/MG, Estiva/MG, Estrela Dalva/MG, Estrela do Indaiá/MG, Estrela do Sul/MG, Eugenópolis/MG, Ewbank da Câmara/MG, Extrema/MG, Fama/MG, Faria Lemos/MG, Felício dos Santos/MG, Felisburgo/MG, Felixlândia/MG, Fernandes Tourinho/MG, Ferros/MG, Fervedouro/MG, Florestal/MG, Formiga/MG, Formoso/MG, Fortaleza de Minas/MG, Fortuna de Minas/MG, Francisco Badaró/MG, Franciscópolis/MG, Frei Gaspar/MG, Frei Inocêncio/MG, Frei Lagonegro/MG, Fronteira dos Vales/MG, Fronteira/MG, Fruta de Leite/MG, Frutal/MG, Funilândia/MG, Galiléia/MG, Gameleiras/MG, Glaucilândia/MG, Goiabeira/MG, Goianá/MG, Gonçalves/MG, Gonzaga/MG, Gouveia/MG, Governador Valadares/MG, Grupiara/MG, Guanhães/MG, Guapé/MG, Guaraciaba/MG, Guaraciama/MG, Guaranésia/MG, Guarani/MG, Guarará/MG, Guarda-mor/MG, Guaxupé/MG, Guidoal/MG, Guimarânia/MG, Guiricema/MG, Gurinhatã/MG, Heliódora/MG, Iapu/MG, Ibertioga/MG, Ibiá/MG, Ibiaí/MG, Ibiracatu/MG, Ibiraci/MG, Ibirité/MG, Ibitiúra de Minas/MG, Ibituruna/MG, Icarai de Minas/MG, Igarapé/MG, Igaratinga/MG, Iguatama/MG, Ijaci/MG, Illicínea/MG, Imbé de Minas/MG, Inconfidentes/MG, Indaiabira/MG, Indianópolis/MG, Ingaí/MG, Inhapim/MG, Inhaúma/MG, Inimutaba/MG, Ipaba/MG, Ipanema/MG, Ipatinga/MG, Ipiacu/MG, Ipuiúna/MG, Iraí de Minas/MG, Itabira/MG, Itabirinha/MG, Itabirito/MG, Itacarambi/MG, Itaguara/MG, Itaipé/MG, Itajubá/MG, Itamarandiba/MG, Itamarati de Minas/MG, Itambacuri/MG, Itambé do Mato Dentro/MG, Itamogi/MG, Itamonte/MG, Itanhandu/MG, Itanhomi/MG, Itaobim/MG, Itapagipe/MG, Itapeçerica/MG, Itapeva/MG, Itatiaiuçu/MG, Itaú de Minas/MG, Itaúna/MG, Itaverava/MG, Itinga/MG, Itueta/MG, Ituiutaba/MG, Itumirim/MG, Iturama/MG, Itutinga/MG, Jaboticatubas/MG, Jacinto/MG, Jacuí/MG, Jacutinga/MG, Jaguarapu/MG, Jaíba/MG, Jampruca/MG, Japaraíba/MG, Japonvar/MG, Jeceaba/MG, Jenipapo de Minas/MG, Jequeri/MG, Jequitibá/MG, Jequitinhonha/MG, Jesuânia/MG, Joáima/MG, Joanésia/MG, João Monlevade/MG, João Pinheiro/MG, Joaquim Felício/MG, Jordânia/MG, José Gonçalves de Minas/MG, José Raydan/MG, Josenópolis/MG, Juatuba/MG, Juruaia/MG, Juvenília/MG, Ladainha/MG,



Lagamar/MG, Lagoa da Prata/MG, Lagoa dos Patos/MG, Lagoa Dourada/MG, Lagoa Formosa/MG, Lagoa Grande/MG, Lagoa Santa/MG, Lajinha/MG, Lambari/MG, Lamim/MG, Laranjal/MG, Lassance/MG, Lavras/MG, Leandro Ferreira/MG, Leme do Prado/MG, Leopoldina/MG, Liberdade/MG, Lima Duarte/MG, Limeira do Oeste/MG, Lontra/MG, Luisburgo/MG, Luislândia/MG, Luminárias/MG, Luz/MG, Machacalis/MG, Machado/MG, Madre de Deus de Minas/MG, Malacacheta/MG, Mamonas/MG, Manhuaçu/MG, Manhumirim/MG, Mantena/MG, Mar de Espanha/MG, Maravilhas/MG, Maria da Fé/MG, Mariana/MG, Marilac/MG, Mário Campos/MG, Maripá de Minas/MG, Marliéria/MG, Marmelópolis/MG, Martinho Campos/MG, Martins Soares/MG, Mata Verde/MG, Materlândia/MG, Mateus Leme/MG, Mathias Lobato/MG, Matias Barbosa/MG, Matias Cardoso/MG, Matipó/MG, Matozinhos/MG, Matutina/MG, Medeiros/MG, Medina/MG, Mendes Pimentel/MG, Mercês/MG, Mesquita/MG, Minas Novas/MG, Minduri/MG, Miradouro/MG, Miraiá/MG, Miravânia/MG, Moeda/MG, Moema/MG, Monjolos/MG, Monsenhor Paulo/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Belo/MG, Monte Carmelo/MG, Monte Formoso/MG, Monte Santo de Minas/MG, Monte Sião/MG, Montezuma/MG, Morada Nova de Minas/MG, Morro da Garça/MG, Morro do Pilar/MG, Munhoz/MG, Muriaé/MG, Mutum/MG, Muzambinho/MG, Nacip Raydan/MG, Nanuque/MG, Naque/MG, Natalândia/MG, Natércia/MG, Nazareno/MG, Nepomuceno/MG, Ninheira/MG, Nova Belém/MG, Nova Era/MG, Nova Lima/MG, Nova Módica/MG, Nova Ponte/MG, Nova Porteirinha/MG, Nova Resende/MG, Nova Serrana/MG, Nova União/MG, Novo Cruzeiro/MG, Novo Oriente de Minas/MG, Novorizonte/MG, Olaria/MG, Olhos-d'água/MG, Olímpio Noronha/MG, Oliveira Fortes/MG, Oliveira/MG, Onça de Pitangui/MG, Oratórios/MG, Orizânia/MG, Ouro Branco/MG, Ouro Fino/MG, Ouro Preto/MG, Ouro Verde de Minas/MG, Padre Carvalho/MG, Padre Paraíso/MG, Pai Pedro/MG, Paineiras/MG, Pains/MG, Paiva/MG, Palma/MG, Palmópolis/MG, Papagaios/MG, Pará de Minas/MG, Paracatu/MG, Paraguaçu/MG, Paraisópolis/MG, Paraopeba/MG, Passa Quatro/MG, Passa Tempo/MG, Passabém/MG, Passa-vingte/MG, Passos/MG, Patis/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio do Muriaé/MG, Patrocínio/MG, Paula Cândido/MG, Paulistas/MG, Pavão/MG, Peçanha/MG, Pedra Azul/MG, Pedra Bonita/MG, Pedra do Anta/MG, Pedra do Indaiá/MG, Pedra Dourada/MG, Pedralva/MG, Pedras de Maria da Cruz/MG, Pedrinópolis/MG, Pedro Leopoldo/MG, Pedro Teixeira/MG, Pequeri/MG, Pequi/MG, Perdígão/MG, Perdizes/MG, Perdões/MG, Periquito/MG, Pescador/MG, Piau/MG, Piedade de Caratinga/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Piedade dos Gerais/MG, Pimenta/MG, Pingo-d'água/MG, Pintópolis/MG, Piracema/MG, Pirajuba/MG, Piranga/MG, Piranguçu/MG, Piranguinho/MG, Pirapetinga/MG, Piraúba/MG, Pitangui/MG, Piumhi/MG, Planura/MG, Poço Fundo/MG, Poços de Caldas/MG, Pocrane/MG, Pompéu/MG, Ponte Nova/MG, Ponto Chique/MG, Ponto dos Volantes/MG, Porto Firme/MG, Poté/MG, Pouso Alegre/MG, Pouso Alto/MG, Prados/MG, Prata/MG, Pratápolis/MG, Pratinha/MG, Presidente Bernardes/MG, Presidente Juscelino/MG, Presidente Kubitschek/MG, Presidente Olegário/MG, Prudente de Moraes/MG, Quartel Geral/MG, Queluzito/MG, Raposos/MG, Raul Soares/MG, Recreio/MG, Reduto/MG, Resende Costa/MG, Resplendor/MG, Ressaquinha/MG, Riachinho/MG, Ribeirão das Neves/MG, Ribeirão Vermelho/MG, Rio Acima/MG, Rio Casca/MG, Rio do Prado/MG, Rio Doce/MG, Rio Espera/MG, Rio Manso/MG, Rio Novo/MG, Rio Paranaíba/MG, Rio Piracicaba/MG, Rio Pomba/MG, Rio Preto/MG, Rio Vermelho/MG, Ritópolis/MG, Rochedo de Minas/MG, Rodeiro/MG, Romaria/MG, Rosário da Limeira/MG, Rubelita/MG, Rubim/MG, Sabará/MG, Sabinópolis/MG, Sacramento/MG, Salto da Divisa/MG, Santa Bárbara do Leste/MG, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Santa Bárbara/MG, Santa Cruz de Minas/MG, Santa Cruz de Salinas/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Santa Efigênia de Minas/MG, Santa Fé de Minas/MG, Santa Helena de Minas/MG, Santa Juliana/MG, Santa Luzia/MG, Santa Margarida/MG, Santa Maria de Itabira/MG, Santa Maria do Salto/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, Santa Rita de Caldas/MG, Santa Rita de Ibitipoca/MG, Santa Rita de Jacutinga/MG, Santa Rita de Minas/MG, Santa Rita do Itueto/MG, Santa Rita do Sapucaí/MG, Santa Rosa da Serra/MG, Santa Vitória/MG, Santana da Vargem/MG, Santana de Cataguases/MG, Santana de Pirapama/MG, Santana do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santana do Jacaré/MG, Santana do Manhuaçu/MG, Santana do Paraíso/MG, Santana do Riacho/MG, Santana dos Montes/MG, Santo Antônio do Amparo/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santo Antônio do Gramma/MG, Santo Antônio do Itambé/MG, Santo Antônio do Jacinto/MG, Santo Antônio do Monte/MG, Santo Antônio do Retiro/MG, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, Santo Hipólito/MG, Santos Dumont/MG, São Bento Abade/MG, São Brás do Suaçuí/MG, São Domingos das Dores/MG, São Domingos do Prata/MG, São Félix de Minas/MG, São Francisco de Paula/MG, São Francisco de Sales/MG, São Francisco do Glória/MG, São Geraldo da Piedade/MG, São Geraldo do Baixio/MG, São Geraldo/MG, São Gonçalo do Abaeté/MG, São Gonçalo do Pará/MG, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, São Gonçalo do Rio Preto/MG, São Gonçalo do Sapucaí/MG, São Gotardo/MG, São João Batista do Glória/MG, São

João da Lagoa/MG, São João da Mata/MG, São João das Missões/MG, São João Del Rei/MG, São João do Manhuaçu/MG, São João do Manteninha/MG, São João do Oriente/MG, São João do Pacuí/MG, São João do Paraíso/MG, São João Evangelista/MG, São João Nepomuceno/MG, São Joaquim de Bicas/MG, São José da Barra/MG, São José da Lapa/MG, São José da Safira/MG, São José da Varginha/MG, São José do Alegre/MG, São José do Divino/MG, São José do Goiabal/MG, São José do Jacuri/MG, São José do Mantimento/MG, São Lourenço/MG, São Miguel do Anta/MG, São Pedro da União/MG, São Pedro do Suaçuí/MG, São Pedro dos Ferros/MG, São Roque de Minas/MG, São Sebastião da Bela Vista/MG, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, São Sebastião do Anta/MG, São Sebastião do Maranhão/MG, São Sebastião do Oeste/MG, São Sebastião do Paraíso/MG, São Sebastião do Rio Preto/MG, São Sebastião do Rio Verde/MG, São Thomé das Letras/MG, São Tiago/MG, São Tomás de Aquino/MG, São Vicente de Minas/MG, Sapucaí-mirim/MG, Sardoá/MG, Sarzedo/MG, Sem-peixe/MG, Senador Amaral/MG, Senador Cortes/MG, Senador Firmino/MG, Senador José Bento/MG, Senador Modestino Gonçalves/MG, Senhora de Oliveira/MG, Senhora do Porto/MG, Senhora dos Remédios/MG, Sericita/MG, Seritinga/MG, Serra Azul de Minas/MG, Serra da Saudade/MG, Serra do Salitre/MG, Serra dos Aimorés/MG, Serrania/MG, Serranópolis de Minas/MG, Serranos/MG, Serro/MG, Sete Lagoas/MG, Setubinha/MG, Silveirânia/MG, Silvianópolis/MG, Simão Pereira/MG, Simonésia/MG, Sobrália/MG, Soledade de Minas/MG, Tabuleiro/MG, Taparuba/MG, Tapira/MG, Tapirai/MG, Taquaraçu de Minas/MG, Tarumirim/MG, Teixeiras/MG, Teófilo Otoni/MG, Timóteo/MG, Tiradentes/MG, Tiros/MG, Tocantins/MG, Tocos do Moji/MG, Toledo/MG, Tombos/MG, Três Corações/MG, Três Marias/MG, Três Pontas/MG, Tumiritinga/MG, Tupaciguara/MG, Turmalina/MG, Turvolândia/MG, Ubá/MG, Ubaporanga/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Umburatiba/MG, Unaí/MG, União de Minas/MG, Uruana de Minas/MG, Urucânia/MG, Urucuia/MG, Vargem Alegre/MG, Vargem Bonita/MG, Vargem Grande do Rio Pardo/MG, **Varginha/MG**, Varjão de Minas/MG, Vazante/MG, Verdelândia/MG, Veredinha/MG, Veríssimo/MG, Vermelho Novo/MG, Vespasiano/MG, Viçosa/MG, Vieiras/MG, Virgem da Lapa/MG, Virgínia/MG, Virginópolis/MG, Virgolândia/MG, Visconde do Rio Branco/MG, Volta Grande/MG e Wenceslau Braz/MG.

## Salários, Reajustes e Pagamento

### Piso Salarial

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL / REAJUSTE

Fica esclarecido que o impacto econômico das correções promovidas sobre o reajuste salarial, acrescido à revisão dos benefícios constantes do presente instrumento, perfaz o percentual de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O piso salarial dos VIGILANTES será, a partir de 1º de Janeiro de 2016, de **R\$ 1.602,86 (hum mil seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos)** mensais. Para o pessoal administrativo, o piso salarial será de **R\$ 1422,64 (hum mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, à exceção daqueles empregados que prestam serviços de faxina, Office boy contínuo, servente ou assemelhados, que terão o piso de **R\$ 943,79 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)** mensais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Pisos Salariais estabelecidos nesta cláusula são para remunerar jornada mensal de 220 horas, esclarecendo que os respectivos salários-hora não poderão ser inferiores ao equivalente à divisão dos valores acima mencionados por 220 horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Serão compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos anteriormente a Janeiro de 2017, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de experiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As diferenças salariais do mês de Janeiro/2017, bem como os seus reflexos, serão quitadas até o quinto dia útil do mês de Março/2017. Os salários e benefícios referentes a competência Fevereiro/2017 já serão pagos reajustados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As diferenças salariais e das verbas rescisórias do mês de Janeiro/2017, bem como os seus reflexos, para aqueles que foram demitidos a partir de 1º de Janeiro de 2017, serão quitadas pelas empresas no prazo de 10 (dez) dias, após o requerimento do mesmo junto à empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica instituído o piso salarial da escolta armada no valor de R\$2003,57 (dois mil e três reais e cinquenta e sete centavos), sem prejuízo do acréscimo do adicional de periculosidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O vigilante que exercer as atividades de segurança pessoal, enquanto perdurar o exercício efetivo da função, fará jus a um adicional correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do piso salarial fixado no presente instrumento, adicional este incidente somente sobre as horas em que o vigilante efetivamente trabalhar na atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Fica mantido na categoria o vigilante de eventos, cujo piso salarial/hora, a partir de 1º de janeiro de 2017, já nele incorporado o valor do adicional noturno e periculosidade, será de **R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos)**.

**PARÁGRAFO NONO** - Entende-se por eventos os serviços eventualmente prestados em congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes etc. Os eventos citados não poderão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, ficando as empresas obrigadas a comunicarem, por escrito, o sindicato profissional acerca do evento até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As empresas são obrigadas a contratarem seguro de vida em grupo nos moldes da cláusula "SEGURIDADE" para os vigilantes/seguranças de eventos. E, fornecerem vale transporte e alimentação para os mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Fica definido que, para os salários superiores a R\$ 3.880,89 (três mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), eventuais reajustamentos salariais ocorrerão por meio de livre negociação entre empregadores e empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ressalvadas as disposições do parágrafo décimo primeiro acima, para os demais empregados administrativos que recebem salários que não os previstos na presente cláusula, o percentual de reajuste salarial será de **6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento) sobre o salário de dezembro de 2016**.

### **Pagamento de Salário – Formas e Prazos**

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECIBO DE PAGAMENTO**

As verbas remuneratórias, bem como os descontos efetuados, deverão estar claramente discriminadas no documento de pagamento, em papel timbrado da Empresa, do qual deverá, obrigatoriamente, ser entregue uma via ao empregado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O empregado dará recibo ao Empregador do comprovante do pagamento que lhe for entregue ou expedido via correio, até o 5º ( quinto) dia útil do mês subsequente, que deverá ser devolvido assinado à empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o pagamento seja efetuado através de depósito bancário, fica dispensada a assinatura do empregado no recibo de pagamento.

### **Descontos Salariais**

#### **CLÁUSULA QUINTA - CARTÃO CONVÊNIO**

As empresas representadas pelo sindicato patronal signatário disponibilizarão aos seus empregados cartão-convênio, podendo os trabalhadores gozar da possibilidade de antecipação salarial, por meio eletrônico, através de convênio com empresa a ser indicada pelos sindicatos profissionais, para que os trabalhadores possam adquirir bens de consumo e / ou a contratação de serviços em estabelecimentos ou por profissionais previamente credenciados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A utilização de cartão convênio não acarretará qualquer ônus para a empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas estabelecerão o percentual máximo de antecipação salarial (limite de gasto via cartão-convênio), devendo esse limite constar dos holerites dos trabalhadores, sendo que o valor antecipado ao trabalhador não poderá exceder de 30% (trinta por cento) de seu piso salarial previsto nesta CCT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor utilizado pelo trabalhador será objeto de desconto integral na primeira remuneração subsequente, de maneira que sempre fique viabilizado o desconto integral do limite por ele utilizado, evitando endividamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As empresas formalizarão o convênio referido no caput desta cláusula, tendo os empregados à opção de aderirem ao mesmo, de forma individualizada e a qualquer momento, hipótese em que haverá autorização, também individualizada, manifestada perante a empregadora, autorizando o desconto das despesas inerentes à utilização do cartão, assim como das importâncias gastas da remuneração do trabalhador, em consonância com o artigo 462/ CLT.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O sindicato profissional conduzirá a formalização do convênio e fiscalizará seu desenvolvimento, com o fito de evitar seu eventual desvirtuamento, devendo, ainda, auxiliar na solução de possíveis problemas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONVÊNIOS**

Os convênios assinados pelo sindicato laboral, em relação aos quais os empregados das empresas aderirem, de forma escrita, e que requerem desconto nos recibos de pagamento, serão descontados pelas empresas, desde que o empregado autorize por escrito, e a empresa fique de posse do documento que conste sua adesão ao convênio.

### **Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA**

É facultado às Empresas conceder gratificação ou pagar remunerações diferenciadas aos seus empregados, a seu exclusivo critério, em razão de o trabalho ser exercido em postos considerados "especiais" ou, ainda, em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente tomador de serviço, diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, as quais não servirão de base para fins de isonomia de que trata o art. 461 da CLT ou de incorporação à remuneração

#### **CLÁUSULA OITAVA - FECHAMENTO DA FOLHA**

Considerando ser habitual a Empresa possuir VIGILANTES em vários pontos do território mineiro e, por conseguinte, em locais diversos de sua sede, locais estes em que não são processadas as folhas de pagamento, as partes signatárias deixam aqui expressamente autorizadas, a título de "faculdade" que a Empresa, poderá adotar o fechamento da sua folha de pagamento nos dias 25 (vinte e cinco) de cada mês, para fins de apuração de presença, permanecendo inalterada a data limite para pagamento dos salários, ou seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme Lei 7855/89, ficando esclarecido que os dias restantes serão pagos aos empregado em folha do mês seguinte.

#### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

##### **13º Salário**

#### **CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO**

As partes convenientes acordam que o 13º salário será em uma única parcela até o dia 10 de dezembro. As empresas que optarem pelo critério de pagamento previsto em lei deverão comunicar sua decisão aos sindicatos laborais até o dia 20 de outubro do corrente ano, para análise do sindicato profissional.

#### **Outras Gratificações**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CURSOS E REUNIÕES**

Assegura-se ao empregado o direito ao recebimento de horas extras, quando for compelido a participar de reuniões e cursos não profissionalizantes designados pelo empregador, desde que ultrapassem o horário normal de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Excetua-se das regras prevista no caput as horas despendidas com a realização de reciclagens.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando da ocorrência de reciclagens, as despesas relativas à alimentação e deslocamentos do vigilante correrão por conta do empregador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas poderão ministrar cursos de capacitação aos vigilantes, através de escolas e ou profissionais devidamente regularizados, não podendo a duração desses cursos exceder a 15 (quinze) horas dentro de cada trimestre, sob pena de as horas terem que ser remuneradas.

Ao final de cada curso, os trabalhadores participantes receberão das escolas ou profissionais responsáveis por ministrá-lo diploma ou certificado de conclusão de formação.

Fica facultado ao trabalhador participar, ou não, da capacitação oferecida pela empresa.

Os custos de alimentação, deslocamento e estadia correrão por conta da empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As reciclagens serão realizadas em cinco dias consecutivos.

#### **Adicional de Hora-Extra**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HORAS EXTRAS**

As horas extras serão pagas com o adicional de 60 % (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal.

#### **Adicional Noturno**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL NOTURNO**

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h00min e 05h00min fará jus ao adicional noturno de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário hora normal. Em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de parte da jornada do vigilante se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por àquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei, ou seja, entre 22h00min e 05h00min.

#### **Outros Adicionais**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

Assegura-se o adicional de periculosidade, nos termos do art. 193 da CLT com a nova redação dada pela Lei 12.740, de 8 de Dezembro de 2012, c/c a Portaria nº 1885, de 2 de dezembro de 2013, do MTE, no percentual de 30% (trinta por cento), a todos os empregados abrangidos por esta convenção, que exerçam atividades ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física, nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16, com os devidos reflexos previstos em lei

#### **Auxílio Alimentação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA**

Será concedida, mensal e gratuitamente aos empregados que percebam até R\$ 3.880,89 (três mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) uma cesta-básica de alimentos desvinculada da remuneração do empregado para todos os fins de direito, inclusive não integrando a remuneração para fins de reflexo, integração ou repercussão a qualquer título, concessão esta que deverá ser feita até a data do respectivo pagamento, consistindo em:

- a) 10 Kg de arroz tipo Camil, Tio João, Butuí, Prato Fino ou Diplomata;
- b) 3 Kg de feijão tipo 1, marca Carioca Novo, Camil, Pink, Butuí, Prato Fino, ou Triunfo, Carrijo Gourmet ;
- c) 10 Kg de açúcar cristal Minasçucar, Nevita, Laçucar, Cristalminas, Caeté, Granluxo, Nutriçúcar ou Masterçucar;
- d) 4 latas de óleo de soja, 900 ml, tipo Soya/Sadia, -Comigo, ABC, Corcovado, Clarion ou Veleiro-;
- e) 1 lata de extrato de tomate de 350 gr da marca -Colonial-, -Bonamassa-, -Luc-, -Xavante-, -Stela Doro-, "Bonare" ou "Goiás Verde";
- f) 1 Kg de macarrão c/ sêmola -Periquito-, -Vilma-, -Ádria-, -Santa Amália-, "Renata" ou "Dona Benta";
- g) 500 gramas de café da marca -Fino Grão, Pilão, Três Corações, Minas Rio, Don Pedro, Barão, Café Quente ou Flor de Minas;
- h) 5 tabletes de sabão 200 gramas da marca Conde, Ipê, Lev Lav, Oeste, Coringa, Bica ou "Minuano";
- i) 1 Kg de fubá Pachá, Gem, Solar, Pramar, Tipua, Primavera, Sinha ou Vó Anita;
- j) 1 Kg de sal refinado da marca -Globo-, - Ita -, -União-; -Mar e Sol-, -Polar-, "Líder" ou "Vital";
- k) 500 gramas de goiabada Guari , Xavante, Val, Goiás Verde, Piauí, Predilect, Beira-Mar, QualiNutre, Rei Max ou G. da Costa; Kifruits;killlys;
- l) 01 lata de sardinha de 130 gramas Rubi, Coqueiro,Palmeira, Pescador ou Navegantes ;
- m) 01 lata de salsicha de 180 gramas -Anglo-, -Carioca-, -Frisa-; -Bordon-, -Palatare.
- n) 400 gramas de achocolatado Toddy, Nescau, Três Corações, Nutril, Mangiare, Chocomix, Nutriway; Nutrical;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que o valor mínimo da cesta básica será de R\$ 112,90 (cento e doze reais e noventa centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para a percepção da cesta-básica, o empregado não poderá ter nenhuma falta injustificada dentro do mês.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para os empregados prestadores de serviço em Belo Horizonte, na Região Metropolitana de Belo Horizonte e nos municípios em que trabalharem mais de 200 (duzentos) vigilantes somente será permitido o fornecimento da cesta básica, considerando o somatório dos vigilantes de todas as empresas que prestam serviços na localidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica estabelecido que a distribuição da cesta-básica será realizada na área central das localidades previstas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O empregado terá direito à percepção do benefício, ainda que em gozo de férias.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para os empregados que prestam serviços fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a cesta básica poderá ser substituída por vale alimentação no valor de R\$ 112,90 (cento e doze reais e noventa centavos) sem qualquer participação do empregado no valor do benefício e sem que o valor do benefício integre o salário do empregado para qualquer efeito legal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A cesta básica deverá conter o selo de qualidade do INMETRO/Ministério da Agricultura.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As diferenças de aplicação do reajuste do valor do vale alimentação a que faz referência o parágrafo sexto desta cláusula serão devidas retroativamente ao mês de Janeiro/2017, e serão quitados até o quinto dia útil de Março/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TÍQUETE REFEIÇÃO**

As partes convenientes ajustam que, a partir de 1º de janeiro de 2017, as empresas ficam obrigadas a conceder Ticket Refeição, no valor de **R\$15,99( quinze reais e noventa e nove centavos)**, por dia efetivamente trabalhado, a todos os empregados, independentemente do regime de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para aqueles trabalhadores que já recebem o referido benefício em função das particularidades contratuais contraídas junto a tomadores de serviços, desde que em valor superior ao ora pactuado, continuarão a percebê-lo nas mesmas condições e valores assegurados anteriormente à celebração do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no caput desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer gratuitamente refeição aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao contratante tomador de serviços. Nos dias em que houver trabalho e não for fornecida refeição in natura ao trabalhador, o mesmo receberá ticket independentemente da jornada laborada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não tratar-se de parcela de natureza salarial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento do ticket deverá ocorrer até o quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Observadas as condições fixadas no caput desta cláusula, as diferenças de aplicação do reajuste do valor do ticket serão devidas retroativamente a Janeiro/2017 e serão quitadas até o quinto dia útil do mês de Março/2017.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As empresas poderão deduzir até 10% do valor do ticket indicado no caput desta cláusula, ensejando o valor facial líquido de **R\$ 14,39(quatorze reais e trinta e nove centavos)**.



## Auxílio Transporte

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE

Em cumprimento às disposições da Lei nº 7.418 de 16/12/85, com a redação dada pela Lei 7.619 de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto 95.247, de 16/11/87, as Empresas anteciparão aos seus empregados o vale-transporte integralmente, até o quinto dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A concessão desta vantagem atende ao disposto na Lei 7.418 de 16/12/85, com redação dada pela Lei 7.619 de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto 95.247, de 16/11/87.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 4º, da Lei 7.418, de 16/12/85, o valor da participação das Empresas nos gastos de deslocamento do trabalhador será equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) do salário básico do empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As empresas que assim optarem, poderão efetuar o pagamento do vale transporte em dinheiro para aqueles trabalhadores que exerçam suas funções no interior do estado, observadas as determinações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O vale transporte concedido em dinheiro, nos termos do parágrafo anterior, não tem natureza salarial para nenhum efeito legal, não se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, não será considerada para efeito de pagamento de gratificação natalina (13º salário) e não configura rendimento tributário do beneficiário.

## Auxílio Saúde

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS PARA CUSTEIO DE PLANO DE ASSISTENCIA MÉDICA

Fica mantida, pelo presente instrumento normativo, a contribuição das empresas para custeio de plano de assistência médica, conforme a legislação vigente, cabendo às mesmas participarem do custo com o valor fixo mensal de **R\$ 91,08 (noventa e um reais e oito centavos)** por empregado, valor este que será repassado às operadoras dos respectivos convênios, que serão selecionadas e **indicadas** pelos sindicatos laborais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que os sindicatos laborais indicarão a operadora do plano de assistência médica para os empregados a ser **contratada pelas empresas**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas que já possuem planos de assistência médica poderão mantê-los em opção ao benefício ora instituído, desde que observada a contribuição mínima fixada no -caput- desta cláusula, prevalecendo o contrato mais benéfico para o trabalhador.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o empregado titular, cujo plano individual está integralmente coberto pela contribuição prevista no -caput-, deseje incluir seus dependentes, terá que arcar com o pagamento integral da mensalidade referente a estes beneficiários adicionais no que exceder à contribuição da empresa, **R\$ 91,08 (noventa e um reais e oito centavos)**, diferença esta que será descontada na folha de pagamento, mediante autorização individual expressa do empregado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica instituída multa convencional equivalente ao piso salarial do vigilante patrimonial, por mês e por empregado, para a hipótese de ausência ou falta de pagamento das contribuições previstas no -caput- da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os planos de assistência médica terão vigência de 12 (doze) meses a contar da sua contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As empresas ficam obrigadas a enviar ao sindicato laboral, mensalmente, cópia dos comprovantes de pagamento da contribuição a que se refere o -caput- desta cláusula.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese do empregado se opor à adesão ao benefício, a empresa se desobriga a contribuir na forma do previsto no -caput- desta cláusula.

**PARÁGRAFO NONO** - Em relação aos empregados que já estenderam o benefício aos seus dependentes, na forma dos instrumentos anteriores, fica facultado o prazo de retratação de 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do presente instrumento, conforme disposto no artigo 614, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O valor fixado no caput da presente cláusula inclui a cobertura do plano de assistência médica para os empregados em virtude de acidente do trabalho, a partir de 01 de março de 2009.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As diferenças da aplicação do reajuste de **6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento)** sobre o valor do plano de saúde vigente em **dezembro de 2016** serão devidas retroativamente a Janeiro de 2017 e serão quitadas até o quinto dia útil do mês de março/2017.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A operadora do plano de saúde manterá, pelo período de até 12 (doze) meses, a concessão do benefício para os empregados afastados por motivo de doença, sem ônus para empresas e empregados, excetuando co-participação dos empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As empresas providenciarão o cadastro de dependentes no plano de saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa pelo empregado.

## **Seguro de Vida**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURIDADE**

Aos VIGILANTES, VIGILANTES DE EVENTOS, VIGILANTES DE ESCOLTA ARMADA, VIGILANTES DE SEGURANÇA PESSOAL, FISCAIS, SUPERVISORES, LÍDERES E INSPETORES DE VIGILÂNCIA

abrangidos por esta convenção fica garantida a indenização por seguro de vida, de acordo com a legislação vigente (resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89 e da Portaria 387/2006 DG/DPF) nos seguintes valores:

A) 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante patrimonial no mês, na hipótese de morte por qualquer causa.

B) Até 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante patrimonial no mês, na hipótese de invalidez funcional permanente total conseqüente de doença (IFPD).

C) Até 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante patrimonial no mês, na hipótese de invalidez por acidente total ou parcial.

Aos VIGILANTES DESARMADOS DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL abrangidos por esta convenção fica garantida a indenização por seguro de vida, de acordo com a legislação vigente (resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89) nos seguintes valores:

D) 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante desarmado de condomínio residencial no mês, na hipótese de morte por qualquer causa.

E) Até 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante desarmado de condomínio residencial no mês, na hipótese de invalidez funcional permanente total conseqüente de doença (IFPD).

F) Até 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante desarmado de condomínio residencial no mês, na hipótese de invalidez por acidente total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Com o objetivo de facilitar o cumprimento pelas empresas da presente cláusula, recomenda-se que as empresas contratem o seguro de vida nos termos do convênio com o Projeto FENAVIST/FENegócios e da apólice de seguro sub estipulada pelo SINDESP-MG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para o pagamento do seguro será de 15 (quinze) dias após verificado o fato gerador de direito, e a apólice do seguro será entregue a quem de direito, em prazo hábil para recebimento do benefício.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o empregador mantenha o seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo nos salários dos seus empregados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A empresa que não contratar o seguro de vida em grupo será responsável pela indenização correspondente, nos moldes fixados nesta cláusula.

### **Outros Auxílios**

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESLOCAMENTOS**

Nos deslocamentos do empregado para outras cidades diversas daquela para que fora contratado, desde que não implique em mudança de seu domicílio, seja por motivo de serviço temporário ou de cursos determinados pela empresa empregadora, esta estará obrigada ao custeio das despesas com transportes, alimentação e hospedagem durante o período de deslocamento, nada sendo descontado do empregado, a este título.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na mesma obrigação incorrerá a Empresa, em relação ao empregado que for designado para substituir outro empregado em gozo de férias, em cidade diversa daquela para a qual fora contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficam as empresas, nos casos de rescisão do contrato de trabalho, obrigadas a custearem as despesas de transporte do empregado demitido no ato da rescisão.

### **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**

#### **Aviso Prévio**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EMPREGO**

Ficam as Empresas desobrigadas do aviso prévio aos seus VIGILANTES no caso de ocorrer a transferência da prestação de serviço a outra Empresa, seja em decorrência

do rompimento do contrato de prestação de serviços, tomada de preço, convites ou determinação do Tomador do Serviço, desde que:

- a) o empregado esteja sendo imediatamente aproveitado pela Empresa que assumir o serviço, com o devido registro em sua CTPS;
- b) o empregado manifeste prévia e expressamente a sua vontade em continuar no serviço com a nova empresa;
- c) sejam quitadas as verbas rescisórias devidas ao empregado relativamente à empresa que estiver deixando o mencionado serviço, à exceção do aviso prévio, por se tratarem de contratos de trabalhos distintos;
- d) o empregado que for aproveitado nestas condições fica dispensado perante o novo empregador do contrato de experiência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cumpridas as condições estipuladas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” acima, as partes aqui acordantes reconhecem e afirmam que há desobrigação do pagamento do “AVISO PRÉVIO”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Sindicato Profissional deverá ser cientificado da ocorrência da Transferência do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas que não permitirem a transferência de seus empregados, sob alegação de necessidade de aproveitamento do mesmo, poderão fazê-lo, desde que não haja demissão no prazo mínimo de 06 (seis) meses.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa que descumprir as condições do parágrafo acima incorrerá em multa correspondente no valor de três salários do empregado, que reverterá em benefício do empregado prejudicado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa estipulada no parágrafo acima deverá ser quitada no mesmo prazo legalmente estabelecido para pagamento das verbas rescisórias, ou seja, em 10 (dez) dias.

**Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

Ao empregado será fornecida uma cópia do seu contrato de trabalho, salvo se as condições pactuadas estiverem expressas na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE APRESENTAÇÃO OU REFERÊNCIA**

Quando solicitada pelo empregado dispensado, a Empresa fornecerá declaração a respeito dos cursos por ele concluídos, da função por ele exercida ou de sua qualificação profissional, desde que conste de seus registros.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO - DOCUMENTOS**

As homologações das rescisões do contrato de trabalho só poderão ser efetuadas mediante a exibição dos seguintes documentos:

- A) Carta de Preposição;
- B) 03(três) últimas GRFF – FGTS;

- C) Exame Demissional em 03 (três) vias;
- D) Aviso Prévio em 03 (três) vias originais;
- E) Carta de apresentação;
- F) Extrato de FGTS atualizado;
- G) Guia de comunicação de dispensa/ Seguro – desemprego;
- H) Guias TRCT em 05 (cinco) vias;
- I) PPP – Instrução Normativa nº 84/02 da Previdência Social, acompanhado das relações de salário contribuição e discriminação das parcelas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INSTRUTORES DE CURSOS DE FORMAÇÃO**

Assegura-se o acerto rescisório dos instrutores de cursos de formação de vigilantes junto aos sindicatos profissionais convenientes.

### **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

#### **Qualificação/Formação Profissional**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - NOVAS TECNOLOGIAS**

Os empregadores propiciarão aos empregados oportunidade de adaptação a novas tecnologias, investindo em programas de desenvolvimento técnico-profissional, manutenção de condições de trabalho que preservem a saúde do trabalhador e, na ocorrência de adoção de nova tecnologia que implique em redução de pessoal, o Empregador envidará esforços para aproveitamento e readaptação do empregado atingido, tornando mais fácil sua absorção em outros cargos ou funções compatíveis.

#### **Normas Disciplinares**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - SUSPENSÃO DO EMPREGADO**

Fica vedada a suspensão do empregado no emprego, quando não lhe for comunicado, por escrito, o motivo da punição.

#### **Ferramentas e Equipamentos de Trabalho**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - REVISÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES**

Para salvaguardar o bem protegido e a segurança pessoal dos VIGILANTES, os empregadores se obrigam a promover efetiva revisão de armas e munições a cada seis meses, consistindo em limpeza e manutenção mecânica, bem como o devido acondicionamento dos projéteis.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SISTEMA DE SEGURANÇA**

As empresas reivindicarão aos tomadores de serviços, no caso dos empregados lotados em postos de serviço sem qualquer proteção, como terrenos, pátios e áreas descobertas que estes procedam à instalação de guarita dotada de proteção contra intempéries e com sistema de alarme interligado à Polícia ou à Empresa, quando possível, incluindo os quiosques dos Bancos Dia e Noite e 24 (vinte e quatro) horas.

## **Estabilidade Aposentadoria**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - GARANTIA NO PERÍODO PRÉ-APOSENTADORIA**

Para os empregados que, comprovadamente, faltarem 18 (dezoito) meses para a sua aposentadoria, quer seja no sistema de contribuição ou de aposentadoria especial, está assegurada a sua permanência no emprego até sua aposentadoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O empregado deverá apresentar a comprovação de protocolo de solicitação de contagem de tempo de serviço junto ao INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer jus ao benefício previsto no caput desta cláusula.

#### **Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

Na hipótese de vir o empregado abrangido por esta Convenção a responder inquérito ou procedimento judicial penal em razão de ação comprovadamente resultante do regular exercício da profissão, as Empresas se obrigam à prestação de assistência judiciária, inclusive perante Delegacias, sem que os empregados arquem com quaisquer despesas ou ônus.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DIPLOMA**

A Empresa ficará obrigada a entregar o certificado de reciclagem ao seu titular no prazo de dez dias depois de recebido da Entidade competente.

#### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

##### **Duração e Horário**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DURAÇÃO DA JORNADA**

As partes convenientes, considerando as características específicas que envolvem a prestação de serviço de segurança e vigilância, resolvem estabelecer um conjunto de normas relativas à jornada de trabalho dos empregados abrangidos por este instrumento normativo, que, consideradas como um todo correspondem aos interesses dos empregadores e dos trabalhadores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As Empresas adotarão a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e/ou a jornada mensal de 220 (duzentos e vinte) horas, nesta última já incluindo o descanso semanal remunerado, podendo ser adotado o sistema de compensação de jornada, conforme o estabelecido no parágrafo quarto desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Estabelece-se que, a critério do empregador, poderá ser adotada a jornada de 12X36, que compreende uma jornada de trabalho com duração de 12 (doze) horas de trabalho corrido por 36 (trinta e seis) horas de descanso, ficando expressamente esclarecido que as horas compreendidas entre a 8ª (oitava) e a 12ª (décima segunda) diárias não serão consideradas como extras, bem como as possíveis horas que excederem às 44 (quarenta e quatro) semanais, desde que seja compensado o excesso na forma prevista no parágrafo quarto. Esse excesso de horas trabalhadas em uma semana poderá ser compensado com redução do número de horas de trabalho correspondente até, no máximo, nas duas semanas subseqüentes à prestação daquelas horas extraordinárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em função das particularidades e peculiaridades dos serviços de Vigilância e Segurança, apoiado no princípio constitucional da livre negociação, fica ajustado que não se caracteriza “turno ininterrupto de revezamento” a escala em que o empregado praticar, no máximo, de 02 (duas) jornadas de trabalho diversificadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O excesso de horas trabalhadas em uma semana poderá ser compensado com redução do número das horas de trabalho correspondente até no máximo, nas duas semanas subsequentes à prestação extraordinária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica desde já ajustado que as Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do empregado até o máximo permitido pela CLT e por este acordo, quando o local de trabalho em que o empregado estiver lotado não funcionar aos sábados, devendo a jornada semanal ser redistribuída de segunda à sexta-feira, a fim de compensar as horas não trabalhadas nos referidos dias, caso em que não ensejará direito a horas extras, a não ser quando a jornada ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e/ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais (nesta já inclusos os descansos semanais remunerados), e a compensação não for efetuada na forma prevista no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É permitida a prorrogação da jornada de trabalho inicialmente contratada, a fim de compensar uma ou mais folgas extras concedidas, desde que não ultrapasse os limites previstos nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Admite-se a jornada diária de 08 (oito) horas, mesmo quando ocorrer em turno ininterrupto de revezamento, desde que estabelecido em caráter transitório ou precário.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A partir de 1 de abril de 2010, para os empregados que trabalham nas jornadas de 12x36 e de 8:00 horas diárias, é obrigatória a concessão de intervalo para repouso/alimentação, o qual corresponderá a 1 (uma) hora. Na hipótese de não concessão deste intervalo, o empregador obriga-se a remunerar o período correspondente com acréscimo de 60% sobre o valor da hora normal de trabalho, conforme disposto no art. 71, § 4º, da CLT.

**PARÁGRAFO NONO** – Nos termos do que dispõe a Súmula 444/TST, fica assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados na jornada 12x36

### **Descanso Semanal**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FOLGA SEMANAL**

Os estabelecimentos que funcionam aos domingos, aplicando a escala móvel de revezamento de pessoal, concederão aos seus empregados pelo menos uma folga dominical a cada mês trabalhado, sob pena de a remuneração do último domingo do mês ser paga com acréscimo do adicional de horas extras, independentemente da folga compensatória.

### **Controle da Jornada**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO**

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos aceitos legalmente, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica autorizada, no presente instrumento normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

### **Faltas**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTAS / FUNERAL DE SOGRO OU SOGRA**

Concede-se o abono de 02 (dois) dias de ausência, no caso de falecimento de sogro ou sogra.

#### **Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTUDANTE**

Consideram-se como justificadas, a falta ao serviço, à entrada com atraso ou saída antecipada, se necessárias para o comparecimento do empregado estudante a provas escolares em curso regular de estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita à comunicação ao empregador com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova.

#### **Outras disposições sobre jornada**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO POR HORA / HORISTA**

Fica vedada a contratação de trabalhadores por hora, salvo quando esses forem alocados exclusivamente para cobertura de intervalo intrajornada, ou na hipótese de eventos, quando deverá ser observada a cláusula "PISO SALARIAL / REAJUSTE", parágrafos 9º, 10º e 11º, da CCT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os trabalhadores contratados por hora estão proibidos de realizar horas extras, devendo sua jornada diária ser realizada, em razão da sua finalidade, entre 10:00 horas e 15:00 horas, salvo na hipótese de eventos disciplinada no *caput*, dadas as peculiaridades pertinentes.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DESTINADO A TROCA DE UNIFORMES**

Fica ajustado que o tempo despendido diariamente pelo empregado na troca de uniformes, desde que não superior a 5 (cinco) minutos, não será considerado período de serviço efetivo a que faz alusão o art. 4º da CLT.

### **Férias e Licenças**

#### **Outras disposições sobre férias e licenças**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTAS**

Concede-se a ausência remunerada de 1(um) dia por semestre para consulta médica da esposa, de filho menor ou dependente previdenciário de até 06 (seis) anos de idade, comprovada por atestado médico, apresentado nos dois dias subseqüentes à ausência.



## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LICENÇA PATERNIDADE**

Salvo disposição legal posterior mais benéfica, assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, subseqüentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro (art. 473, inciso III, da CLT).

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FÉRIAS**

Determina-se que a concessão das férias individuais ou coletivas, deverá ser comunicada por escrito ao empregado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a fixação do início delas em dia imediatamente anterior a folgas semanais, feriados, dias santos ou dias de incorrência de trabalho.

### **Saúde e Segurança do Trabalhador**

#### **Condições de Ambiente de Trabalho**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ASSENTOS**

As empresas deverão cientificar por escrito os tomadores de serviço quanto à obrigação de cumprimento das normas sobre ergonomia, inclusive a que diz respeito à disponibilização de assentos para uso pelos trabalhadores.

### **Equipamentos de Proteção Individual**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - COLETE À PROVA DE BALAS**

As empresas ficam obrigadas a fornecer coletes à prova de balas a todos os vigilantes que portam arma, independente da natureza ou característica dos postos de serviços em que exercem suas funções, observadas as disposições da Lei Estadual 12.971/98. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício das atividades de segurança pessoal e escolta armada fica garantida a concessão do colete a prova de balas.

### **Uniforme**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - UNIFORMES**

Os uniformes ou fardas, quando exigidos, inclusive os calçados - se exigidos de determinado tipo -, serão fornecidos gratuitamente pelo empregador, devendo o empregado deles fazer uso somente quando em serviço e zelar pela sua conservação, por se tratarem de instrumentos de trabalho pertencentes à Empresa, devendo devolvê-los quando do término do contrato de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entende-se por uniforme ou farda: calça, camisa, sapato ou coturno, quepe, cinturão, porta-cassetete, coldre, cassetete, blusa de frio e capa de colete a prova de balas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas fornecerão a cada VIGILANTE:

- quando da admissão: um quepe, um cinturão, um porta-cassetete e coldre;
- por ano: duas calças, duas camisas, um par de calçados (sapatos ou coturnos), e uma capa de colete;
- a cada dois anos: uma blusa de frio, com a devida renovação proporcional ao desgaste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando da troca de uniforme, dentro dos prazos acima previstos, o VIGILANTE deverá devolver à empresa todas as peças usadas, no estado em que se encontrarem, sob pena de não o fazendo ter que ressarcir a Empresa monetariamente pelas peças não devolvidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os calçados fornecidos pelas empresas a seus vigilantes deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) do INMETRO.

#### **CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CIPA**

Fica ajustado que as empresas, quando da realização de eleições da CIPA, para acompanhamento e fiscalização dos sindicatos dos trabalhadores, deverão avisar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias aos mesmos. Sendo que as chapas serão constituídas com 50% (cinquenta por cento) do pessoal da área administrativa e 50% (cinquenta por cento) de vigilantes, salvo nas hipóteses de não ocorrer a possibilidade de se observar esta proporcionalidade.

#### **Aceitação de Atestados Médicos**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ATESTADO MÉDICO**

Reconhece-se a validade dos atestados médicos ou odontológicos, oficiais ou oficializados por credenciamento.

#### **Profissionais de Saúde e Segurança**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - SESMT COMPARTILHADO**

Ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento normativo autorizadas a implementarem, de forma compartilhada, os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, observadas as exigências e condições legais.

#### **Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO**

As partes convenientes acordam que todos os vigilantes envolvidos em incidentes no exercício de suas funções e que demandem acompanhamento psicológico serão assistidos por profissionais especializados, às expensas da empresa empregadora.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As empresas deverão informar as estatísticas de incidentes aos sindicatos profissionais.

## **Relações Sindicais**

### **Representante Sindical**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DELEGADO SINDICAL**

Os empregados poderão eleger por cada grupo de 150 (cento e cinquenta) empregados, 01 (um) representante sindical que será considerado como Delegado Sindical, sendo 01 (um) por empresa, mesmo que nessa empresa já haja um dirigente sindical e terá mandato de 02 (dois) anos, respeitada a base territorial de cada um dos sindicatos convenentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Sindicato profissional deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicar à empresa a realização da eleição a ser feita internamente de Delegado Sindical.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O delegado sindical eleito terá garantia idêntica à do dirigente sindical.

### **Liberação de Empregados para Atividades Sindicais**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DIRIGENTE SINDICAL**

Concede-se aos dirigentes sindicais eleitos, titulares ou suplentes em exercício, limitados ao número de 01 (um) por empresa e resguardada a base territorial dos sindicatos profissionais que assinam esta CCT, licença remunerada para o exercício da atividade sindical, sem prejuízo do seu tempo de serviço, do período de férias, do pagamento do salário mensal (jornada normal), décimo - terceiro salário e outros benefícios decorrentes do contrato de trabalho, tais como vale-refeição e/ou cesta básica, adicional de periculosidade (a partir de 1º de março/2013), bem como o ticket, com a ressalva do parágrafo sexto da cláusula -ticket-refeição-. A requisição da licença, por escrito, será dirigida à empresa pelo presidente do sindicato ou seu substituto legal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecederem ao início da referida licença.

**PARÁGRAFO UNICO** - As empresas ficam isentas do fornecimento de vale-transporte para aqueles dirigentes sindicais que já percebem tal benefício diretamente de suas entidades laborais, devidamente informado pelo respectivo presidente da entidade.

### **Acesso a Informações da Empresa**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS**

Fica estabelecido que as empresas encaminharão à Entidade Sindical uma cópia da RAIS, para efeito de programação dos projetos assistenciais a serem por ela desenvolvidos, durante a vigência do instrumento normativo.

### **Contribuições Sindicais**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL / MENSALIDADE SINDICAL E IMPOSTO SINDICAL**

Considerando os termos do art. 8º, inciso VI da C.F. de 1988, e dos arts. 513, alínea “e” e 616, caput, ambos da CLT, bem como em cumprimento ao disposto na Ordem de Serviço nº.01/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, baixada pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi, e na regulamentação da CONALIS e ainda, em estrita observância ao acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho em 19.11.2012, nos autos do processo nº.0025000-35-2006-5-03-0017, em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, fica acordado que as empresas que operam nas bases do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Transporte de Valores, Segurança Pessoal e Trabalhadores em Empresas de Serviços Orgânicos de Segurança de Uberlândia e Região abrangidas nesta Convenção, descontarão nos salários de todos os seus empregados, associados ou não, o percentual de 5% (cinco por cento) em duas parcelas da seguinte forma: 2,5% (dois e meio por cento) nos salários dos empregados do mês de Abril de 2017 e 2,5% (dois e meio por cento) nos salários dos empregados no mês de Maio de 2017, a título de contribuição assistencial, conforme devidamente aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, de trabalhadores associados e não associados ao sindicato profissional, em estrita observância aos itens "a" e "b" do acordo judicial firmado com o Ministério Público do Trabalho em 19.11.2012, nos autos do processo nº.0025000-35-2006-5-03-0017, em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, e recolherão o montante até o dia 10 do mês de Maio de 2017, e até o dia 10 do mês de Junho de 2017, respectivamente.

a) Fica garantido ao empregado não sindicalizado ou não associado o DIREITO DE OPOSIÇÃO, ao desconto da contribuição assistencial no seu salário, o qual deverá ser exercido individualmente e por meio de carta de próprio punho, e entregue pessoalmente na Sede do Sindicato Profissional, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme amplamente divulgado através de inserções em comunicações gerais, boletim e na página do site do sindicato profissional, em estrita observância aos itens "c" e "d", do acordo judicial firmado com o Ministério Público do Trabalho em 19.11.2012, nos autos do processo nº.0025000-35-2006-5-03-0017, em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG.

b) Deverá o empregado não sindicalizado ou não associado apresentar a empresa, para que ela se abstenha de efetuar o desconto da contribuição assistencial no seu salário, o comprovante de recebimento, pelo Sindicato Profissional, da carta de oposição da contribuição assistencial.

c) Em relação ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança, Escolta Armada, Segurança Eletrônica, Cursos de Formação, Segurança Pessoal, Orgânica e Administrativo de Uberaba e Região do estado de Minas Gerais, a contribuição assistencial será de 5% (cinco por cento) em duas parcelas da seguinte forma: 2,5% (dois e meio por cento) nos salários dos empregados do mês de Abril de 2017 e 2,5% (dois e meio por cento) nos salários dos empregados no mês de Maio de 2017, e serão repassadas ao Sindicato Profissional até o dia 10 (dez) do mês de maio/2017 e o dia 10 (dez) do mês de junho, respectivamente. O exercício do direito de oposição da contribuição acima será exercido pessoalmente pelo empregado junto a referida entidade profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - TAXA DE CUSTEIO PATRONAL**

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho recolherão ao **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** Taxa de Custeio assegurado pelo Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal, e aprovada pela Assembléia Geral da Categoria realizada em **10 de outubro de 2016**, mediante os seguintes critérios:

1) Para as empresas que possuem até 50 (cinquenta) empregados, o valor da contribuição será o correspondente a 1% (um por cento) dos salários devidos aos empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo no mês de janeiro de **2017**.

2) Para as empresas que possuem de 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) empregados, o valor da contribuição será o correspondente a 2% (dois por cento) dos salários devidos aos empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo no mês de janeiro de **2017**.

3) Para as empresas que possuem mais de 101 (cento e um) empregados, o valor da contribuição será o correspondente a 3% (três por cento) dos salários devidos aos empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo no mês de janeiro de **2017**. A quitação será efetuada contra recibo do SINDICATO PATRONAL, com cobrança através de boleto bancário, em **10 (dez) parcelas de igual valor, sendo a primeira vencível em 15 (quinze) de março e a última em 15 (quinze) de dezembro** do corrente ano, sob pena de multa de 2% (dois por cento), além de correção monetária, acompanhado da relação nominal do total dos empregados que a empresa possui.

4) O SINDESP/MG processará o cálculo da contribuição devida por cada empresa com base no efetivo de empregados/vigilantes fornecidos pelo Departamento de Polícia Federal, com base no mês de **janeiro de 2017**.

#### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - QUADRO DE AVISOS**

É permitida a afixação de quadro de avisos destinado à comunicação de assunto de interesse da categoria profissional, em local visível e de fácil acesso aos empregados, vedada à divulgação da matéria de cunho político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - COMISSÃO INTERSINDICAL**

As partes convenientes ajustam à constituição de uma comissão intersindical, que terá competência fiscalizadora na concessão das cestas básicas, analisando o conteúdo e a qualidade dos produtos das mesmas, podendo definir a alteração de marcas dos produtos, além de atuar na fiscalização de empresas de segurança e vigilância, e serviços orgânicos no sentido de preservar a permanência das empresas regularmente constituídas. E, ainda, tratar de outros interesses comuns às categorias convenientes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A comissão intersindical de que trata esta cláusula será composta por membros indicados pela representação Patronal e Profissional, sendo um titular e um suplente por sindicatos de empregados, bem com, dois titulares e dois suplentes indicados pelo sindicato das empresas.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO**

As partes convenientes se comprometem a efetuar os estudos necessários, para no prazo de até 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, definirem a implementação da Comissão de Conciliação conforme previsto na Lei 9958/2000.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO INTERSINDICAL-ESCOLTA ARMADA, VIGILANCIA ELETRÔNICA .**

Fica instituída Comissão Intersindical com composição paritária que terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da celebração do presente instrumento, para regulamentar as questões relacionadas à escolta armada, vigilância eletrônica. O prazo acima ajustado poderá se assim for necessário, ser prorrogado por um período adicional de 30 (trinta) dias, findo o qual deverão estar concluídas as regras atinentes ao assunto, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA**

As entidades signatárias, considerando que a prática denominada “vigilância clandestina” traz prejuízos inestimáveis não só para os membros das categorias econômica e profissional, mas para toda a coletividade, vez que coloca em risco a vida dos cidadãos, bem como considerando que a prática não somente suprime empregos legítimos ao passo que subemprega informalmente, mas marginaliza trabalhadores, suprimindo direitos, além de configurar concorrência desleal com quem, nos termos da lei, presta serviços de vigilância patrimonial, segurança pessoal e escolta armada, resolvem constituir um Programa de Combate à Vigilância Clandestina, cujo objetivo é a implementação de medidas proativas e inibitórias da vigilância clandestina, realizando fiscalizações “in loco” e acionando, sempre que necessário, a autoridade policial competente, bem como diligenciando junto à DELESP, à Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais e ao Ministério Público do Trabalho, além de outros órgãos ou agente cuja atuação seja pertinente ao seu objeto, no intuito de coibir a vigilância clandestina, além de formular propostas e buscar alternativas nesse diapasão, apresentando-as a quem de direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas de vigilância abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por este instrumento, reconhecem a legitimidade do referido programa, posto que a vigilância clandestina seja mazela que atinge com idêntica violência tanto trabalhadores quanto empresas, sendo valoroso qualquer mecanismo coibitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas abrangidas pela presente CCT, no intuito de contribuir com as atividades do Programa de Combate à Vigilância Clandestina, bem como com outras atividades sociais, educativas, de comunicação e/ou de relevância pública que as entidades sindicais convenientes venham a prestar, destinarão à entidade sindical patronal (SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS), signatária deste instrumento coletivo, mensalmente, a importância de R\$ 4,00 (quatro reais) por empregado, sem nada descontar deste, valor que deverá ser recolhido ao sindicato até o décimo dia de cada mês, mediante boleto bancário emitido pelo SINDESP/MG.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com o recolhimento do valor estipulado no parágrafo segundo, as empresas encaminharão ao sindicato patronal, mensalmente, relação dos seus empregados, que se prestará, inclusive, à fiscalização dos valores recolhidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de mora, as partes fixam a aplicação de multa de 10% (dez por cento), que não será cumulável com a multa prevista pelo artigo 545, parágrafo único, da CLT, acaso se entenda por sua aplicação analógica.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os recursos advindos do referido programa serão compartilhados pelas entidades sindicais convenientes na medida em que, isolada ou conjuntamente, implementarem ações efetivas que concorram para a consecução de seus objetivos.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - COMISSÃO INTERSINDICAL GARANTIA DO PAGAMENTO. DE**

## **VERBAS RESCISÓRIAS**

Fica instituída comissão intersindical para discutir mecanismos de garantia do pagamento das verbas rescisórias

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - APLICAÇÃO A VIGILANTES DE EMPRESAS ORGÂNICAS**

A presente convenção aplica-se aos vigilantes de empresas orgânicas.

### **Disposições Gerais**

#### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA**

Sujeita-se o Empregador ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mensal do empregado prejudicado, em favor deste, incidindo sobre cada violação, na hipótese de transgressão do instrumento normativo ou de qualquer preceito legal, limitado o somatório das penalidades a 1 (um) salário nominal por trabalhador.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese do sindicato laboral propor ação de cumprimento ou substituição processual em benefício do trabalhador, 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da multa a que se refere o caput desta cláusula será revertida em favor da instituição sindical. Caso o empregado proponha individualmente a ação judicial, fará jus à integralidade da multa convencional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de ações de cobrança de contribuições sindicais ajuizadas pelo Sindicato Profissional, a multa que se refere o CAPUT será revertida exclusivamente a favor da Entidade Profissional proponente da ação.

### **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DIA DO VIGILANTE**

Fica ajustado que os empregadores concedem aos VIGILANTES abrangidos por este instrumento normativo o dia 20 (vinte) de junho como feriado para a comemoração do Dia do Vigilante.

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - PLANO DE SEGURANÇA**

As empresas que prestarem serviços em estabelecimentos financeiros apresentarão plano de segurança, de acordo com legislação específica, de forma a garantir às empresas especializadas e autorizadas à execução e respectiva contraprestação, pela implantação e ou assessoramento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de realização de evento, as empresas deverão fazer o planejamento da quantidade de vigilantes no local, e enviar ao Sindicato Profissional com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à realização do evento.

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CERTIDÕES DE REGULARIDADE**

Fica convencionado que as empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios promovidos pela administração pública e contratações privadas certidões de regularidade expedidas pelos sindicatos patronal e laboral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para obtenção da certidão a ser expedida pelo SINDESP/MG a empresa deverá comprovar com antecedência e no ato do requerimento sua regularidade no que tange às contribuições sindicais e o programa de combate à vigilância clandestina.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para obtenção da certidão a ser expedida pelos sindicatos de trabalhadores, a empresa deverá apresentar, mensalmente, **GEFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL), GPS (GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL), CAGED (CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS), AS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS (MENSALIDADE SOCIAL E CONTRIBUIÇÃO SINDICAL)**, comprovação de pagamento da contribuição destinada ao combate à vigilância clandestina e comprovação do pagamento de salários e seus consectários referentes a todos os empregados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os sindicatos convenientes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para proceder ao fornecimento da certidão requisitada.

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS**

**As empresas ficam obrigadas a garantir o empréstimo bancário a seus funcionários nos moldes da Lei 10.820/2003.**

**ROMUALDO ALVES RIBEIRO**

Presidente

**SIND DOS EMPREGADOS DE EMP DE SEG VIGILANCIA DO EST MG**

**FRANCIELEN RIBEIRO DA SILVA**

Vice-Presidente

**SIND EMP EMPR SEG VIG TRANSP VAL SEG PESSOAL TRAB EMP SERV ORG SEG SEM AF  
UBERL E REG**



**RICARDO TEIXEIRA**  
Presidente  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA, ESCOLTA  
ARMADA, SEGURANCA ELETRONICA, CURSOS DE FORMACAO DE VIGILANTES,  
SEGURANC

**EDSON PINTO NETO**  
Presidente  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EST.MG

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA AGE MINAS GERAIS**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA AGE UBERLANDIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO III - ATA AGE UBERABA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000263/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/01/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003163/2017  
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.000356/2017-15  
DATA DO PROTOCOLO: 25/01/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46211.000194/2017-15  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 18/01/2017

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND DOS EMPREGADOS DE EMP DE SÉG VIGILANCIA DO EST MG, CNPJ n. 18.355.800/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROMUALDO ALVES RIBEIRO;

SIND EMP EMPR SEG VIG TRANSP VAL SEG PESSOAL TRAB EMP SERV ORG SEG SEM AF UBERL E REG, CNPJ n. 21.241.344/0001-62, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). FRANCIELEN RIBEIRO DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA, ESCOLTA ARMADA, SEGURANCA ELETRONICA, CURSOS DE FORMACAO DE VIGILANTES, SEGURANC, CNPJ n. 23.652.446/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO TEIXEIRA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EST.MG, CNPJ n. 24.059.628/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON PINTO NETO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância**, com abrangência territorial em **Abadia dos Dourados/MG, Abaeté/MG, Abre Campo/MG, Acaiaca/MG, Açucena/MG, Água Boa/MG, Água Comprida/MG, Aguanil/MG, Águas Formosas/MG, Águas Vermelhas/MG, Aimorés/MG, Aiuruoca/MG, Alagoa/MG, Albertina/MG, Além Paraíba/MG, Alfenas/MG, Alfredo Vasconcelos/MG, Almenara/MG, Alpercata/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Alto Caparaó/MG, Alto Jequitibá/MG, Alto Rio Doce/MG, Alvarenga/MG, Alvinópolis/MG, Alvorada de Minas/MG, Amparo do Serra/MG, Andradas/MG, Andrelândia/MG, Angelândia/MG, Antônio Carlos/MG, Antônio Dias/MG, Antônio Prado de Minas/MG, Araçai/MG, Aracitaba/MG, Araçuaí/MG, Araguari/MG, Arantina/MG, Araponga/MG, Araporã/MG, Arapuá/MG, Araújo/MG, Araxá/MG, Arceburgo/MG, Arcos/MG, Areado/MG, Argirita/MG, Aricanduva/MG, Arinos/MG, Astolfo Dutra/MG, Ataléia/MG, Augusto de Lima/MG, Baependi/MG, Baldim/MG, Bambuí/MG, Bandeira do Sul/MG, Bandeira/MG, Barão de Cocais/MG, Barão de Monte Alto/MG, Barbacena/MG, Barra Longa/MG, Barroso/MG, Bela Vista de Minas/MG, Belmiro Braga/MG, Belo Horizonte/MG, Belo Oriente/MG, Belo Vale/MG, Berilo/MG, Berizal/MG, Bertópolis/MG, Betim/MG, Bias Fortes/MG, Bicas/MG, Biquinhas/MG, Boa Esperança/MG, Bocaina de Minas/MG, Bom Despacho/MG, Bom Jardim de Minas/MG, Bom Jesus da Penha/MG, Bom Jesus do Amparo/MG, Bom Jesus do Galho/MG, Bom Repouso/MG, Bom Sucesso/MG, Bonfim/MG, Bonfinópolis de Minas/MG, Bonito de**

Minas/MG, Borda da Mata/MG, Botelhos/MG, Botumirim/MG, Brás Pires/MG, Brasilândia de Minas/MG, Brasília de Minas/MG, Brasópolis/MG, Braúnas/MG, Brumadinho/MG, Bueno Brandão/MG, Buenópolis/MG, Bugre/MG, Buritis/MG, Cabeceira Grande/MG, Cabo Verde/MG, Cachoeira da Prata/MG, Cachoeira de Minas/MG, Cachoeira de Pajeú/MG, Cachoeira Dourada/MG, Caetanópolis/MG, Caeté/MG, Caiana/MG, Cajuri/MG, Caldas/MG, Camacho/MG, Camanducaia/MG, Cambuí/MG, Cambuquira/MG, Campanário/MG, Campanha/MG, Campestre/MG, Campina Verde/MG, Campo Azul/MG, Campo Belo/MG, Campo do Meio/MG, Campo Florido/MG, Campos Altos/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Canaã/MG, Canápolis/MG, Candeias/MG, Cantagalo/MG, Caparaó/MG, Capela Nova/MG, Capelinha/MG, Capetinga/MG, Capim Branco/MG, Capinópolis/MG, Capitão Andrade/MG, Capitólio/MG, Caputira/MG, Caraií/MG, Caranaíba/MG, Carandaí/MG, Carangola/MG, Caratinga/MG, Carbonita/MG, Careçu/MG, Carlos Chagas/MG, Carmésia/MG, Carmo da Cachoeira/MG, Carmo da Mata/MG, Carmo de Minas/MG, Carmo do Cajuru/MG, Carmo do Paranaíba/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Carmópolis de Minas/MG, Carneirinho/MG, Carrancas/MG, Carvalhópolis/MG, Carvalhos/MG, Casa Grande/MG, Cascalho Rico/MG, Cássia/MG, Cataguases/MG, Catas Altas da Noruega/MG, Catas Altas/MG, Catuji/MG, Catuti/MG, Caxambu/MG, Cedro do Abaeté/MG, Central de Minas/MG, Centralina/MG, Chácara/MG, Chalé/MG, Chapada do Norte/MG, Chapada Gaúcha/MG, Chiador/MG, Cipotânea/MG, Claraval/MG, Cláudio/MG, Coimbra/MG, Coluna/MG, Comendador Gomes/MG, Comercinho/MG, Conceição da Aparecida/MG, Conceição da Barra de Minas/MG, Conceição das Alagoas/MG, Conceição das Pedras/MG, Conceição de Ipanema/MG, Conceição do Mato Dentro/MG, Conceição do Pará/MG, Conceição do Rio Verde/MG, Conceição dos Ouros/MG, Cônego Marinho/MG, Confins/MG, Congonhal/MG, Congonhas do Norte/MG, Congonhas/MG, Conquista/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Conselheiro Pena/MG, Consolação/MG, Contagem/MG, Coqueiral/MG, Cordisburgo/MG, Cordislândia/MG, Corinto/MG, Coroaci/MG, Coromandel/MG, Coronel Fabriciano/MG, Coronel Murta/MG, Coronel Pacheco/MG, Coronel Xavier Chaves/MG, Córrego Danta/MG, Córrego do Bom Jesus/MG, Córrego Fundo/MG, Córrego Novo/MG, Couto de Magalhães de Minas/MG, Crisólita/MG, Cristais/MG, Cristália/MG, Cristiano Ottoni/MG, Cristina/MG, Crucilândia/MG, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Cruzília/MG, Cuparaque/MG, Curral de Dentro/MG, Curvelo/MG, Datas/MG, Delfim Moreira/MG, Delfinópolis/MG, Delta/MG, Descoberto/MG, Desterro de Entre Rios/MG, Desterro do Melo/MG, Diamantina/MG, Diogo de Vasconcelos/MG, Dionísio/MG, Divinésia/MG, Divino das Laranjeiras/MG, Divino/MG, Divinolândia de Minas/MG, Divinópolis/MG, Divisa Alegre/MG, Divisa Nova/MG, Divisópolis/MG, Dom Bosco/MG, Dom Cavati/MG, Dom Joaquim/MG, Dom Silvério/MG, Dom Viçoso/MG, Dona Eusébia/MG, Dores de Campos/MG, Dores de Guanhães/MG, Dores do Indaiá/MG, Dores do Turvo/MG, Doresópolis/MG, Douradoquara/MG, Durandé/MG, Elói Mendes/MG, Engenheiro Caldas/MG, Entre Folhas/MG, Entre Rios de Minas/MG, Ervália/MG, Esmeraldas/MG, Espera Feliz/MG, Espírito Santo do Dourado/MG, Estiva/MG, Estrela Dalva/MG, Estrela do Indaiá/MG, Estrela do Sul/MG, Eugenópolis/MG, Ewbank da Câmara/MG, Extrema/MG, Fama/MG, Faria Lemos/MG, Felício dos Santos/MG, Felisburgo/MG, Felixlândia/MG, Fernandes Tourinho/MG, Ferros/MG, Fervedouro/MG, Florestal/MG, Formiga/MG, Formoso/MG, Fortaleza de Minas/MG, Fortuna de Minas/MG, Francisco Badaró/MG, Franciscópolis/MG, Frei Gaspar/MG, Frei Inocêncio/MG, Frei Lagonegro/MG, Fronteira dos Vales/MG, Fronteira/MG, Fruta de Leite/MG, Frutal/MG, Funilândia/MG, Galiléia/MG, Gameleiras/MG, Glaucilândia/MG, Goiabeira/MG, Goianá/MG, Gonçalves/MG, Gonzaga/MG, Gouveia/MG, Governador Valadares/MG, Grupiara/MG, Guanhães/MG, Guapé/MG, Guaraciaba/MG, Guaraciama/MG, Guaranésia/MG, Guarani/MG, Guarará/MG, Guarda-mor/MG, Guaxupé/MG, Guidoal/MG, Guimarânia/MG, Guiricema/MG, Gurinhatã/MG, Heliódora/MG, Iapu/MG, Ibertioga/MG, Ibiá/MG, Ibiaí/MG, Ibiracatu/MG, Ibiraci/MG, Ibirité/MG, Ibitiúra de Minas/MG, Ibituruna/MG, Icarai de Minas/MG, Igarapé/MG, Igaratinga/MG, Iguatama/MG, Ijaci/MG, Illicínea/MG, Imbé de Minas/MG, Inconfidentes/MG, Indaiabira/MG, Indianópolis/MG, Ingaí/MG, Inhapim/MG, Inhaúma/MG, Inimutaba/MG, Ipaba/MG, Ipanema/MG, Ipatinga/MG, Ipiacu/MG, Ipuína/MG, Iraí de Minas/MG, Itabira/MG, Itabirinha/MG, Itabirito/MG, Itaguara/MG, Itaipé/MG, Itajubá/MG, Itamarandiba/MG, Itamarati de Minas/MG, Itambacuri/MG, Itambé do Mato Dentro/MG, Itamogi/MG, Itamonte/MG, Itanhandu/MG, Itanhomi/MG, Itaobim/MG, Itapagipe/MG, Itapeçerica/MG, Itapeva/MG, Itatiaiuçu/MG, Itaú de Minas/MG, Itaúna/MG, Itaverava/MG, Itinga/MG, Itueta/MG, Ituiutaba/MG, Itumirim/MG, Iturama/MG, Itutinga/MG, Jaboticatubas/MG, Jacinto/MG, Jacuí/MG, Jacutinga/MG, Jaguarapu/MG, Jaíba/MG, Jampruca/MG, Japaraíba/MG, Japonvar/MG, Jeceaba/MG, Jenipapo de Minas/MG, Jequeri/MG, Jequitibá/MG, Jequitinhonha/MG, Jesuânia/MG, Joaíma/MG, Joanésia/MG, João Monlevade/MG, João Pinheiro/MG, Joaquim Felício/MG, Jordânia/MG, José Gonçalves de Minas/MG, José Raydan/MG, Josenópolis/MG, Juatuba/MG, Juruáia/MG, Juvenília/MG, Ladainha/MG,

Lagamar/MG, Lagoa da Prata/MG, Lagoa dos Patos/MG, Lagoa Dourada/MG, Lagoa Formosa/MG, Lagoa Grande/MG, Lagoa Santa/MG, Lajinha/MG, Lambari/MG, Lamim/MG, Laranjal/MG, Lassance/MG, Lavras/MG, Leandro Ferreira/MG, Leme do Prado/MG, Leopoldina/MG, Liberdade/MG, Lima Duarte/MG, Limeira do Oeste/MG, Lontra/MG, Luisburgo/MG, Luislândia/MG, Luminárias/MG, Luz/MG, Machacalis/MG, Machado/MG, Madre de Deus de Minas/MG, Malacacheta/MG, Mamonas/MG, Manhuaçu/MG, Manhumirim/MG, Mantena/MG, Mar de Espanha/MG, Maravilhas/MG, Maria da Fé/MG, Mariana/MG, Marilac/MG, Mário Campos/MG, Maripá de Minas/MG, Marliéria/MG, Marmelópolis/MG, Martinho Campos/MG, Martins Soares/MG, Mata Verde/MG, Materlândia/MG, Mateus Leme/MG, Mathias Lobato/MG, Matias Barbosa/MG, Matias Cardoso/MG, Matipó/MG, Matozinhos/MG, Matutina/MG, Medeiros/MG, Medina/MG, Mendes Pimentel/MG, Mercês/MG, Mesquita/MG, Minas Novas/MG, Minduri/MG, Miradouro/MG, Miraiá/MG, Miravânia/MG, Moeda/MG, Moema/MG, Monjolos/MG, Monsenhor Paulo/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Belo/MG, Monte Carmelo/MG, Monte Formoso/MG, Monte Santo de Minas/MG, Monte Sião/MG, Montezuma/MG, Morada Nova de Minas/MG, Morro da Garça/MG, Morro do Pilar/MG, Munhoz/MG, Muriaé/MG, Mutum/MG, Muzambinho/MG, Nacip Raydan/MG, Nanuque/MG, Naque/MG, Natalândia/MG, Natércia/MG, Nazareno/MG, Nepomuceno/MG, Ninheira/MG, Nova Belém/MG, Nova Era/MG, Nova Lima/MG, Nova Módica/MG, Nova Ponte/MG, Nova Porteirinha/MG, Nova Resende/MG, Nova Serrana/MG, Nova União/MG, Novo Cruzeiro/MG, Novo Oriente de Minas/MG, Novorizonte/MG, Olaria/MG, Olhos-d'água/MG, Olímpio Noronha/MG, Oliveira Fortes/MG, Oliveira/MG, Onça de Pitangui/MG, Oratórios/MG, Orizânia/MG, Ouro Branco/MG, Ouro Fino/MG, Ouro Preto/MG, Ouro Verde de Minas/MG, Padre Carvalho/MG, Padre Paraíso/MG, Pai Pedro/MG, Paineiras/MG, Pains/MG, Paiva/MG, Palma/MG, Palmópolis/MG, Papagaios/MG, Pará de Minas/MG, Paracatu/MG, Paraguaçu/MG, Paraisópolis/MG, Paraopeba/MG, Passa Quatro/MG, Passa Tempo/MG, Passabém/MG, Passa-vingte/MG, Passos/MG, Patis/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio do Muriaé/MG, Patrocínio/MG, Paula Cândido/MG, Paulistas/MG, Pavão/MG, Peçanha/MG, Pedra Azul/MG, Pedra Bonita/MG, Pedra do Anta/MG, Pedra do Indaiá/MG, Pedra Dourada/MG, Pedralva/MG, Pedras de Maria da Cruz/MG, Pedrinópolis/MG, Pedro Leopoldo/MG, Pedro Teixeira/MG, Pequeri/MG, Pequi/MG, Perdigão/MG, Perdizes/MG, Perdões/MG, Periquito/MG, Pescador/MG, Piau/MG, Piedade de Caratinga/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Piedade dos Gerais/MG, Pimenta/MG, Pingo-d'água/MG, Pintópolis/MG, Piracema/MG, Pirajuba/MG, Piranga/MG, Piranguçu/MG, Piranguinho/MG, Pirapetinga/MG, Piraúba/MG, Pitangui/MG, Piumhi/MG, Planura/MG, Poço Fundo/MG, Poços de Caldas/MG, Pocrane/MG, Pompéu/MG, Ponte Nova/MG, Ponto Chique/MG, Ponto dos Volantes/MG, Porto Firme/MG, Poté/MG, Pouso Alegre/MG, Pouso Alto/MG, Prados/MG, Prata/MG, Pratápolis/MG, Pratinha/MG, Presidente Bernardes/MG, Presidente Juscelino/MG, Presidente Kubitschek/MG, Presidente Olegário/MG, Prudente de Moraes/MG, Quartel Geral/MG, Queluzito/MG, Raposos/MG, Raul Soares/MG, Recreio/MG, Reduto/MG, Resende Costa/MG, Resplendor/MG, Ressaquinha/MG, Riachinho/MG, Ribeirão das Neves/MG, Ribeirão Vermelho/MG, Rio Acima/MG, Rio Casca/MG, Rio do Prado/MG, Rio Doce/MG, Rio Espera/MG, Rio Manso/MG, Rio Novo/MG, Rio Paranaíba/MG, Rio Piracicaba/MG, Rio Pomba/MG, Rio Preto/MG, Rio Vermelho/MG, Ritópolis/MG, Rochedo de Minas/MG, Rodeiro/MG, Romaria/MG, Rosário da Limeira/MG, Rubelita/MG, Rubim/MG, Sabará/MG, Sabinópolis/MG, Sacramento/MG, Salto da Divisa/MG, Santa Bárbara do Leste/MG, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Santa Bárbara/MG, Santa Cruz de Minas/MG, Santa Cruz de Salinas/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Santa Efigênia de Minas/MG, Santa Fé de Minas/MG, Santa Helena de Minas/MG, Santa Juliana/MG, Santa Luzia/MG, Santa Margarida/MG, Santa Maria de Itabira/MG, Santa Maria do Salto/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, Santa Rita de Caldas/MG, Santa Rita de Ibitipoca/MG, Santa Rita de Jacutinga/MG, Santa Rita de Minas/MG, Santa Rita do Itueto/MG, Santa Rita do Sapucaí/MG, Santa Rosa da Serra/MG, Santa Vitória/MG, Santana da Vargem/MG, Santana de Cataguases/MG, Santana de Pirapama/MG, Santana do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santana do Jacaré/MG, Santana do Manhuaçu/MG, Santana do Paraíso/MG, Santana do Riacho/MG, Santana dos Montes/MG, Santo Antônio do Amparo/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santo Antônio do Gramma/MG, Santo Antônio do Itambé/MG, Santo Antônio do Jacinto/MG, Santo Antônio do Monte/MG, Santo Antônio do Retiro/MG, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, Santo Hipólito/MG, Santos Dumont/MG, São Bento Abade/MG, São Brás do Suaçuí/MG, São Domingos das Dores/MG, São Domingos do Prata/MG, São Félix de Minas/MG, São Francisco de Paula/MG, São Francisco de Sales/MG, São Francisco do Glória/MG, São Geraldo da Piedade/MG, São Geraldo do Baixio/MG, São Geraldo/MG, São Gonçalo do Abaeté/MG, São Gonçalo do Pará/MG, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, São Gonçalo do Rio Preto/MG, São Gonçalo do Sapucaí/MG, São Gotardo/MG, São João Batista do Glória/MG, São

João da Lagoa/MG, São João da Mata/MG, São João das Missões/MG, São João Del Rei/MG, São João do Manhuaçu/MG, São João do Manteninha/MG, São João do Oriente/MG, São João do Pacuí/MG, São João do Paraíso/MG, São João Evangelista/MG, São João Nepomuceno/MG, São Joaquim de Bicas/MG, São José da Barra/MG, São José da Lapa/MG, São José da Safira/MG, São José da Varginha/MG, São José do Alegre/MG, São José do Divino/MG, São José do Goiabal/MG, São José do Jacuri/MG, São José do Mantimento/MG, São Lourenço/MG, São Miguel do Anta/MG, São Pedro da União/MG, São Pedro do Suaçuí/MG, São Pedro dos Ferros/MG, São Roque de Minas/MG, São Sebastião da Bela Vista/MG, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, São Sebastião do Anta/MG, São Sebastião do Maranhão/MG, São Sebastião do Oeste/MG, São Sebastião do Paraíso/MG, São Sebastião do Rio Preto/MG, São Sebastião do Rio Verde/MG, São Thomé das Letras/MG, São Tiago/MG, São Tomás de Aquino/MG, São Vicente de Minas/MG, Sapucaí-mirim/MG, Sardoá/MG, Sarzedo/MG, Sem-peixe/MG, Senador Amaral/MG, Senador Cortes/MG, Senador Firmino/MG, Senador José Bento/MG, Senador Modestino Gonçalves/MG, Senhora de Oliveira/MG, Senhora do Porto/MG, Senhora dos Remédios/MG, Sericita/MG, Seritinga/MG, Serra Azul de Minas/MG, Serra da Saudade/MG, Serra do Salitre/MG, Serra dos Aimorés/MG, Serrania/MG, Serranópolis de Minas/MG, Serranos/MG, Serro/MG, Sete Lagoas/MG, Setubinha/MG, Silveirânia/MG, Silvianópolis/MG, Simão Pereira/MG, Simonésia/MG, Sobrália/MG, Soledade de Minas/MG, Tabuleiro/MG, Taparuba/MG, Tapira/MG, Tapirai/MG, Taquaraçu de Minas/MG, Tarumirim/MG, Teixeiras/MG, Teófilo Otoni/MG, Timóteo/MG, Tiradentes/MG, Tiros/MG, Tocantins/MG, Tocos do Moji/MG, Toledo/MG, Tombos/MG, Três Corações/MG, Três Marias/MG, Três Pontas/MG, Tumiritinga/MG, Tupaciguara/MG, Turmalina/MG, Turvolândia/MG, Ubá/MG, Ubaporanga/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Umburatiba/MG, Unaí/MG, União de Minas/MG, Uruana de Minas/MG, Urucânia/MG, Urucuia/MG, Vargem Alegre/MG, Vargem Bonita/MG, Vargem Grande do Rio Pardo/MG, Varginha/MG, Varjão de Minas/MG, Vazante/MG, Verdelândia/MG, Veredinha/MG, Veríssimo/MG, Vermelho Novo/MG, Vespasiano/MG, Viçosa/MG, Vieiras/MG, Virgem da Lapa/MG, Virgínia/MG, Virginópolis/MG, Virgolândia/MG, Visconde do Rio Branco/MG, Volta Grande/MG e Wenceslau Braz/MG.

## Salários, Reajustes e Pagamento

### Piso Salarial

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL / REAJUSTE

Fica esclarecido que o impacto econômico das correções promovidas sobre o reajuste salarial, acrescido à revisão dos benefícios constantes do presente instrumento, perfaz o percentual de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O piso salarial dos VIGILANTES será, a partir de 1º de Janeiro de 2017, de **R\$ 1.602,86 (hum mil seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos)** mensais. Para o pessoal administrativo, o piso salarial será de **R\$ 1422,64 (hum mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, à exceção daqueles empregados que prestam serviços de faxina, Office boy contínuo, servente ou assemelhados, que terão o piso de **R\$ 943,79 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)** mensais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Pisos Salariais estabelecidos nesta cláusula são para remunerar jornada mensal de 220 horas, esclarecendo que os respectivos salários-hora não poderão ser inferiores ao equivalente à divisão dos valores acima mencionados por 220 horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Serão compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos anteriormente a Janeiro de 2017, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de experiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As diferenças salariais do mês de Janeiro/2017, bem como os seus reflexos, serão quitadas até o quinto dia útil do mês de Março/2017. Os salários e benefícios referentes a competência Fevereiro/2017 já serão pagos reajustados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As diferenças salariais e das verbas rescisórias do mes de Janeiro/2017, bem como os seus reflexos, para aqueles que foram demitidos a partir de 1º de Janeiro de 2017, serão quitadas pelas empresas no prazo de 10 (dez) dias, após o requerimento do mesmo junto à empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica instituído o piso salarial da escolta armada no valor de R\$2003,57 (dois mil e três reais e cinquenta e sete centavos), sem prejuízo do acréscimo do adicional de periculosidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O vigilante que exercer as atividades de segurança pessoal, enquanto perdurar o exercício efetivo da função, fará jus a um adicional correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do piso salarial fixado no presente instrumento, adicional este incidente somente sobre as horas em que o vigilante efetivamente trabalhar na atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Fica mantido na categoria o vigilante de eventos, cujo piso salarial/hora, a partir de 1º de janeiro de 2017, já nele incorporado o valor do adicional noturno e periculosidade, será de **R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos)**.

**PARÁGRAFO NONO** - Entende-se por eventos os serviços eventualmente prestados em congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes etc. Os eventos citados não poderão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, ficando as empresas obrigadas a comunicarem, por escrito, o sindicato profissional acerca do evento até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As empresas são obrigadas a contratarem seguro de vida em grupo nos moldes da cláusula "SEGURIDADE" para os vigilantes/seguranças de eventos. E, fornecerem vale transporte e alimentação para os mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Fica definido que, para os salários superiores a R\$ 3.880,89 (três mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), eventuais reajustamentos salariais ocorrerão por meio de livre negociação entre empregadores e empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ressalvadas as disposições do parágrafo décimo primeiro acima, para os demais empregados administrativos que recebem salários que não os previstos na presente cláusula, o percentual de reajuste salarial será de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o salário de dezembro de 2016**.

ROMUALDO ALVES RIBEIRO

Presidente

SIND DOS EMPREGADOS DE EMP DE SEG VIGILANCIA DO EST MG

FRANCIELEN RIBEIRO DA SILVA

Vice-Presidente

SIND EMP EMPR SEG VIG TRANSP VAL SEG PESSOAL TRAB EMP SERV ORG SEG SEM AF  
UBERL E REG

RICARDO TEIXEIRA  
Presidente  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA, ESCOLTA  
ARMADA, SEGURANCA ELETRONICA, CURSOS DE FORMACAO DE VIGILANTES,  
SEGURANC

EDSON PINTO NETO  
Presidente  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EST.MG

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA AGE MINAS GERAIS**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA AGE UBERLANDIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO III - ATA AGE UBERABA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000363/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/02/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004515/2017  
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.000368/2017-40  
DATA DO PROTOCOLO: 25/01/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIMPROTESV, CNPJ n. 21.181.557/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIAS LUCIANO ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EST.MG, CNPJ n. 24.059.628/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON PINTO NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de empresas de segurança e vigilância**, com abrangência territorial em **Juiz de Fora/MG**.

## Salários, Reajustes e Pagamento

### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL / REAJUSTE

Fica esclarecido que o impacto econômico das correções promovidas sobre o reajuste salarial, acrescido à revisão dos benefícios constantes do presente instrumento, perfaz o percentual de **6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O piso salarial dos VIGILANTES será, a partir de 1º de Janeiro de 2017, de **R\$ 1.602,86 (hum mil seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos)** mensais. Para o pessoal administrativo, o piso salarial será de **R\$ 1422,64 (hum mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, à exceção daqueles empregados que prestam serviços de faxina, Office boy contínuo, servente ou assemelhados, que terão o piso de **R\$ 943,79(novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)** mensais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Pisos Salariais estabelecidos nesta cláusula são para remunerar jornada mensal de 220 horas, esclarecendo que os respectivos salários-hora não poderão ser inferiores ao



equivalente à divisão dos valores acima mencionados por 220 horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Serão compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos anteriormente a Janeiro de 2017, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de experiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As diferenças salariais do mês de Janeiro/2017, bem como os seus reflexos, serão quitadas até o quinto dia útil do mês de Março/2017. Os salários e benefícios referentes a competência Fevereiro/2017 já serão pagos reajustados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As diferenças salariais e das verbas rescisórias do mês de Janeiro/2017, bem como os seus reflexos, para aqueles que foram demitidos a partir de 1º de Janeiro de 2017, serão quitadas pelas empresas no prazo de 10 (dez) dias, após o requerimento do mesmo junto à empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica instituído o piso salarial da escolta armada no valor de R\$2003,57 (dois mil e três reais e cinquenta e sete centavos), sem prejuízo do acréscimo do adicional de periculosidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O vigilante que exercer as atividades de segurança pessoal, enquanto perdurar o exercício efetivo da função, fará jus a um adicional correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do piso salarial fixado no presente instrumento, adicional este incidente somente sobre as horas em que o vigilante efetivamente trabalhar na atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Fica mantido na categoria o vigilante de eventos, cujo piso salarial/hora, a partir de 1º de janeiro de 2017, já nele incorporado o valor do adicional noturno e periculosidade, será de **R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos)**.

**PARÁGRAFO NONO** - Entende-se por eventos os serviços eventualmente prestados em congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes etc. Os eventos citados não poderão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, ficando as empresas obrigadas a comunicarem, por escrito, o sindicato profissional acerca do evento até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As empresas são obrigadas a contratarem seguro de vida em grupo nos moldes da cláusula "SEGURIDADE" para os vigilantes/seguranças de eventos. E, fornecerem vale transporte e alimentação para os mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Fica definido que, para os salários superiores a R\$ 3.880,89 (três mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), eventuais reajustamentos salariais ocorrerão por meio de livre negociação entre empregadores e empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ressalvadas as disposições do parágrafo décimo primeiro acima, para os demais empregados administrativos que recebem salários que não os previstos na presente cláusula, o percentual de reajuste salarial será de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o salário de dezembro de 2016**.

### **Pagamento de Salário – Formas e Prazos**

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECIBO DE PAGAMENTO**

As verbas remuneratórias, bem como os descontos efetuados, deverão estar claramente discriminadas no documento de pagamento, em papel timbrado da Empresa, do qual deverá, obrigatoriamente, ser entregue

uma via ao empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado dará recibo ao Empregador do comprovante do pagamento que lhe for entregue ou expedido via correio, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, que deverá ser devolvido assinado à empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado através de depósito bancário, fica dispensada a assinatura do empregado no recibo de pagamento.

### **Descontos Salariais**

#### **CLÁUSULA QUINTA - CARTÃO CONVÊNIO**

As empresas representadas pelo sindicato patronal signatário disponibilizarão aos seus empregados cartão-convênio, podendo os trabalhadores gozar da possibilidade de antecipação salarial, por meio eletrônico, através de convênio com empresa a ser indicada pelos sindicatos profissionais, para que os trabalhadores possam adquirir bens de consumo e / ou a contratação de serviços em estabelecimentos ou por profissionais previamente credenciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilização de cartão convênio não acarretará qualquer ônus para a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas estabelecerão o percentual máximo de antecipação salarial (limite de gasto via cartão-convênio), devendo esse limite constar dos holerites dos trabalhadores, sendo que o valor antecipado ao trabalhador não poderá exceder de 30% (trinta por cento) de seu piso salarial previsto nesta CCT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor utilizado pelo trabalhador será objeto de desconto integral na primeira remuneração subsequente, de maneira que sempre fique viabilizado o desconto integral do limite por ele utilizado, evitando endividamento.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas formalizarão o convênio referido no caput desta cláusula, tendo os empregados à opção de aderirem ao mesmo, de forma individualizada e a qualquer momento, hipótese em que haverá autorização, também individualizada, manifestada perante a empregadora, autorizando o desconto das despesas inerentes à utilização do cartão, assim como das importâncias gastas da remuneração do trabalhador, em consonância com o artigo 462/ CLT.

PARÁGRAFO QUINTO - O sindicato profissional conduzirá a formalização do convênio e fiscalizará seu desenvolvimento, com o fito de evitar seu eventual desvirtuamento, devendo, ainda, auxiliar na solução de possíveis problemas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONVÊNIOS**

Os convênios assinados pelo sindicato laboral, em relação aos quais os empregados das empresas aderirem, de forma escrita, e que requerem desconto nos recibos de pagamento, serão descontados pelas empresas, desde que o empregado autorize por escrito, e a empresa fique de posse do documento que conste sua adesão ao convênio.

## **Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA**

É facultado às Empresas conceder gratificação ou pagar remunerações diferenciadas aos seus empregados, a seu exclusivo critério, em razão de o trabalho ser exercido em postos considerados "especiais" ou, ainda, em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente tomador de serviço, diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, as quais não servirão de base para fins de isonomia de que trata o art. 461 da CLT ou de incorporação à remuneração

### **CLÁUSULA OITAVA - FECHAMENTO DA FOLHA**

Considerando ser habitual a Empresa possuir VIGILANTES em vários pontos do território mineiro e, por conseguinte, em locais diversos de sua sede, locais estes em que não são processadas as folhas de pagamento, as partes signatárias deixam aqui expressamente autorizadas, a título de "faculdade" que a Empresa, poderá adotar o fechamento da sua folha de pagamento nos dias 25 (vinte e cinco) de cada mês, para fins de apuração de presença, permanecendo inalterada a data limite para pagamento dos salários, ou seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme Lei 7855/89, ficando esclarecido que os dias restantes serão pagos aos empregado em folha do mês seguinte.

#### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

##### **13º Salário**

### **CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO**

As partes convenientes acordam que o 13º salário será em uma única parcela até o dia 10 de dezembro. As empresas que optarem pelo critério de pagamento previsto em lei deverão comunicar sua decisão aos sindicatos laborais até o dia 20 de outubro do corrente ano, para análise do sindicato profissional.

#### **Outras Gratificações**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CURSOS E REUNIÕES**

Assegura-se ao empregado o direito ao recebimento de horas extras, quando for compelido a participar de reuniões e cursos não profissionalizantes designados pelo empregador, desde que ultrapassem o horário normal de trabalho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Excetua-se das regras prevista no caput as horas despendidas com a realização de reciclagens.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando da ocorrência de reciclagens, as despesas relativas à alimentação e deslocamentos do vigilante correrão por conta do empregador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas poderão ministrar cursos de capacitação aos vigilantes, através de escolas e ou profissionais devidamente regularizados, não podendo a duração desses cursos exceder a 15 (quinze) horas dentro de cada trimestre, sob pena de as horas terem que ser remuneradas.

Ao final de cada curso, os trabalhadores participantes receberão das escolas ou profissionais responsáveis por ministrá-lo diploma ou certificado de conclusão de formação.

Fica facultado ao trabalhador participar, ou não, da capacitação oferecida pela empresa.

Os custos de alimentação, deslocamento e estadia correrão por conta da empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As reciclagens serão realizadas em cinco dias consecutivos.

#### **Adicional de Hora-Extra**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HORAS EXTRAS**

As horas extras serão pagas com o adicional de 60 % (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal.

#### **Adicional Noturno**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL NOTURNO**

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h00min e 05h00min fará jus ao adicional noturno de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário hora normal. Em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de parte da jornada do vigilante se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por àquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei, ou seja, entre 22h00min e 05h00min.

#### **Outros Adicionais**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

Assegura-se o adicional de periculosidade, nos termos do art. 193 da CLT com a nova redação dada pela Lei 12.740, de 8 de Dezembro de 2012, c/c a Portaria nº 1885, de 2 de dezembro de 2013, do MTE, no percentual de 30% (trinta por cento), a todos os empregados abrangidos por esta convenção, que exerçam atividades ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física, nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16, com os devidos reflexos previstos em lei

#### **Auxílio Alimentação**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA

Será concedida, mensal e gratuitamente aos empregados que percebam até R\$ 3.880,89 (três mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) uma cesta-básica de alimentos desvinculada da remuneração do empregado para todos os fins de direito, inclusive não integrando a remuneração para fins de reflexo, integração ou repercussão a qualquer título, concessão esta que deverá ser feita até a data do respectivo pagamento, consistindo em:

- a) 10 Kg de arroz tipo Camil, Tio João, Butuí, Prato Fino ou Diplomata;
- b) 3 Kg de feijão tipo 1, marca Carioca Novo, Camil, Pink, Butuí, Prato Fino, ou Triunfo, Carrijo Gourmet ;
- c) 10 Kg de açúcar cristal Minasçucar, Nevita, Laçucar, Cristalminas, Caeté, Granluxo, Nutriçúcar ou Masterçucar;
- d) 4 latas de óleo de soja, 900 ml, tipo Soya/Sadia, -Comigo, ABC, Corcovado, Clarion ou Veleiro-;
- e) 1 lata de extrato de tomate de 350 gr da marca -Colonial-, -Bonamassa-, -Luc-, -Xavante-, -Stela Doro-, "Bonare" ou "Goiás Verde";
- f) 1 Kg de macarrão c/ sêmola -Periquito-, -Vilma-, -Ádria-, -Santa Amália-, "Renata" ou "Dona Benta";
- g) 500 gramas de café da marca -Fino Grão, Pilão, Três Corações, Minas Rio, Don Pedro, Barão, Café Quente ou Flor de Minas;
- h) 5 tabletes de sabão 200 gramas da marca Conde, Ipê, Lev Lav, Oeste, Coringa, Bica ou "Minuano";
- i) 1 Kg de fubá Pachá, Gem, Solar, Pramar, Tipua, Primavera, Sinha ou Vó Anita;
- j) 1 Kg de sal refinado da marca -Globo-, - Ita -, -União-; -Mar e Sol-, -Polar-, "Líder" ou "Vital";
- k) 500 gramas de goiabada Guari , Xavante, Val, Goiás Verde, Piauí, Predilect, Beira-Mar, QualiNutre, Rei Max ou G. da Costa; Kifruits;killlys;
- l) 01 lata de sardinha de 130 gramas Rubi, Coqueiro,Palmeira, Pescador ou Navegantes ;
- m) 01 lata de salsicha de 180 gramas -Anglo-, -Carioca-, -Frisa-; -Bordon-, -Palatare.
- n) 400 gramas de achocolatado Toddy, Nescau, Três Corações, Nutril, Mangiare, Chocomix, Nutriway; Nutrical;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que o valor mínimo da cesta básica será de R\$ 112,90 (cento e doze reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a percepção da cesta-básica, o empregado não poderá ter nenhuma falta injustificada dentro do mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os empregados prestadores de serviço em Juiz de Fora - MG, somente será permitido o fornecimento da cesta básica em gêneros alimentícios, considerando o somatório dos vigilantes de todas as empresas que prestam serviços na localidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estabelecido que a distribuição da cesta-básica será realizada na área

central da localidade prevista no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - O empregado terá direito à percepção do benefício, ainda que em gozo de férias.

PARÁGRAFO SEXTO - A cesta básica deverá conter o selo de qualidade do INMETRO/Ministério da Agricultura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As diferenças de aplicação do reajuste do valor do vale alimentação a que faz referência o parágrafo sexto desta cláusula serão devidas retroativamente ao mês de Janeiro/2017, e serão quitados até o quinto dia útil de Março/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TÍQUETE REFEIÇÃO**

As partes convenientes ajustam que, a partir de 1º de janeiro de 2017, as empresas ficam obrigadas a conceder Ticket Refeição, no valor de R\$15,99( quinze reais e noventa e nove centavos), por dia efetivamente trabalhado, a todos os empregados, independentemente do regime de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para aqueles trabalhadores que já recebem o referido benefício em função das particularidades contratuais contraídas junto a tomadores de serviços, desde que em valor superior ao ora pactuado, continuarão a percebê-lo nas mesmas condições e valores assegurados anteriormente à celebração do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no caput desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer gratuitamente refeição aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao contratante tomador de serviços. Nos dias em que houver trabalho e não for fornecida refeição in natura ao trabalhador, o mesmo receberá ticket independentemente da jornada laborada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não tratar-se de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento do ticket deverá ocorrer até o quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado.

PARÁGRAFO QUINTO - Observadas as condições fixadas no caput desta cláusula, as diferenças de aplicação do reajuste do valor do ticket serão devidas retroativamente a Janeiro/2017 e serão quitadas até o quinto dia útil do mês de Março/2017.

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas poderão deduzir até 10% do valor do ticket indicado no caput desta cláusula, ensejando o valor facial líquido de R\$ 14,39(quatorze reais e trinta e nove centavos).

## **Auxílio Transporte**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE**

Em cumprimento às disposições da Lei nº 7.418 de 16/12/85, com a redação dada pela Lei 7.619 de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto 95.247, de 16/11/87, as Empresas anteciparão aos seus empregados o vale-transporte integralmente, até o

quinto dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A concessão desta vantagem atende ao disposto na Lei 7.418 de 16/12/85, com redação dada pela Lei 7.619 de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto 95.247, de 16/11/87.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 4º, da Lei 7.418, de 16/12/85, o valor da participação das Empresas nos gastos de deslocamento do trabalhador será equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) do salário básico do empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As empresas que assim optarem, poderão efetuar o pagamento do vale transporte em dinheiro para aqueles trabalhadores que exerçam suas funções no interior do estado, observadas as determinações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O vale transporte concedido em dinheiro, nos termos do parágrafo anterior, não tem natureza salarial para nenhum efeito legal, não se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, não será considerada para efeito de pagamento de gratificação natalina (13º salário) e não configura rendimento tributário do beneficiário.

#### **Auxílio Saúde**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS PARA CUSTEIO DE PLANO DE ASSISTENCIA MÉDICA**

Fica mantida, pelo presente instrumento normativo, a contribuição das empresas para custeio de plano de assistência médica, conforme a legislação vigente, cabendo às mesmas participarem do custo com o valor fixo mensal de R\$ 91,08 (noventa e um reais e oito centavos) por empregado, valor este que será repassado às operadoras dos respectivos convênios, que serão selecionadas e indicadas pelos sindicatos laborais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que o sindicato laboral indicará a operadora do plano de assistência médica para os empregados a ser contratada pelas empresas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas que já possuem planos de assistência médica poderão mantê-los em opção ao benefício ora instituído, desde que observada a contribuição mínima fixada no -caput- desta cláusula, prevalecendo o contrato mais benéfico para o trabalhador.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o empregado titular, cujo plano individual está integralmente coberto pela contribuição prevista no -caput-, deseje incluir seus dependentes, terá que arcar com o pagamento integral da mensalidade referente a estes beneficiários adicionais no que exceder à contribuição da empresa, R\$ 91,08 (noventa e um reais e oito centavos), diferença esta que será descontada na folha de pagamento, mediante autorização individual expressa do empregado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica instituída multa convencional equivalente ao piso salarial do vigilante patrimonial, por mês e por empregado, para a hipótese de ausência ou falta de pagamento das contribuições previstas no -caput- da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Os planos de assistência médica terão vigência de 12 (doze) meses a contar da sua contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As empresas ficam obrigadas a enviar ao sindicato laboral, mensalmente, cópia dos comprovantes de pagamento da contribuição a que se refere o -caput- desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese do empregado se opor à adesão ao benefício, a empresa se desobriga a contribuir na forma do previsto no -caput- desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - Em relação aos empregados que já estenderam o benefício aos seus dependentes, na forma dos instrumentos anteriores, fica facultado o prazo de retratação de 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do presente instrumento, conforme disposto no artigo 614, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O valor fixado no caput da presente cláusula inclui a cobertura do plano de assistência médica para os empregados em virtude de acidente do trabalho, a partir de 01 de março de 2009.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As diferenças da aplicação do reajuste de 6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento) sobre o valor do plano de saúde vigente em dezembro de 2016 serão devidas retroativamente a Janeiro de 2017 e serão quitadas até o quinto dia útil do mês de março/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A operadora do plano de saúde manterá pelo período de até 12 (doze) meses, a concessão do benefício para os empregados afastados por motivo de doença, sem ônus para empresas e empregados, excetuando co-participação dos empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As empresas providenciarão o cadastro de dependentes no plano de saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa pelo empregado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em se tratando de Juiz de Fora o Sindicato dos Trabalhadores local, selecionará e contratará o plano de assistência médica a que se refere esta cláusula.

## **Seguro de Vida**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURIDADE**

Aos VIGILANTES, VIGILANTES DE EVENTOS, VIGILANTES DE ESCOLTA ARMADA, VIGILANTES DE SEGURANÇA PESSOAL, FISCAIS, SUPERVISORES, LÍDERES E INSPETORES DE VIGILÂNCIA abrangidos por esta convenção fica garantida a indenização por seguro de vida, de acordo com a legislação vigente (resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89 e da Portaria 387/2006 DG/DPF) nos seguintes valores:

A) 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante patrimonial no mês, na hipótese de morte por qualquer causa.

B) Até 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante patrimonial no mês, na hipótese de invalidez funcional permanente total conseqüente de doença (IFPD).

C) Até 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante patrimonial no mês, na hipótese de invalidez por acidente total ou parcial.

Aos VIGILANTES DESARMADOS DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL abrangidos por esta convenção fica garantida a indenização por seguro de vida, de acordo com a legislação vigente (resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89) nos seguintes valores:

D) 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante desarmado de condomínio residencial no mês, na hipótese de morte por qualquer causa.

E) Até 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante desarmado de condomínio residencial no mês, na hipótese de invalidez funcional permanente total conseqüente de doença (IFPD).



F) Até 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante desarmado de condomínio residencial no mês, na hipótese de invalidez por acidente total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Com o objetivo de facilitar o cumprimento pelas empresas da presente cláusula, recomenda-se que as empresas contratem o seguro de vida nos termos do convênio com o Projeto FENAVIST/FENegócios e da apólice de seguro sub estipulada pelo SINDESP-MG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para o pagamento do seguro será de 15 (quinze) dias após verificado o fato gerador de direito, e a apólice do seguro será entregue a quem de direito, em prazo hábil para recebimento do benefício.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o empregador mantenha o seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo nos salários dos seus empregados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A empresa que não contratar o seguro de vida em grupo será responsável pela indenização correspondente, nos moldes fixados nesta cláusula.

### **Outros Auxílios**

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESLOCAMENTOS**

Nos deslocamentos do empregado para outras cidades diversas daquela para que fora contratado, desde que não implique em mudança de seu domicílio, seja por motivo de serviço temporário ou de cursos determinados pela empresa empregadora, esta estará obrigada ao custeio das despesas com transportes, alimentação e hospedagem durante o período de deslocamento, nada sendo descontado do empregado, a este título.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na mesma obrigação incorrerá a Empresa, em relação ao empregado que for designado para substituir outro empregado em gozo de férias, em cidade diversa daquela para a qual fora contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficam as empresas, nos casos de rescisão do contrato de trabalho, obrigadas a custearem as despesas de transporte do empregado demitido no ato da rescisão.

### **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**

#### **Aviso Prévio**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EMPREGO**

Ficam as Empresas desobrigadas do aviso prévio aos seus VIGILANTES no caso de ocorrer a transferência da prestação de serviço a outra Empresa, seja em decorrência do rompimento do contrato de prestação de serviços, tomada de preço, convites ou determinação do Tomador do Serviço, desde que:

- a) o empregado esteja sendo imediatamente aproveitado pela Empresa que assumir o serviço, com o devido registro em sua CTPS;
- b) o empregado manifeste prévia e expressamente a sua vontade em continuar no serviço com a nova empresa;
- c) sejam quitadas as verbas rescisórias devidas ao empregado relativamente à empresa que estiver deixando o mencionado serviço, à exceção do aviso prévio, por se tratarem de contratos de trabalhos distintos;
- d) o empregado que for aproveitado nestas condições fica dispensado perante o novo empregador do contrato de experiência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumpridas as condições estipuladas nas letras "a", "b", "c" e "d" acima, as partes aqui acordantes reconhecem e afirmam que há desobrigação do pagamento do "AVISO PRÉVIO".

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Sindicato Profissional deverá ser cientificado da ocorrência da Transferência do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas que não permitirem a transferência de seus empregados, sob alegação de necessidade de aproveitamento do mesmo, poderão fazê-lo, desde que não haja demissão no prazo mínimo de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que descumprir as condições do parágrafo acima incorrerá em multa correspondente no valor de três salários do empregado, que reverterá em benefício do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa estipulada no parágrafo acima deverá ser quitada no mesmo prazo legalmente estabelecido para pagamento das verbas rescisórias, ou seja, em 10 (dez) dias.

### **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

Ao empregado será fornecida uma cópia do seu contrato de trabalho, salvo se as condições pactuadas estiverem expressas na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE APRESENTAÇÃO OU REFERÊNCIA**

Quando solicitada pelo empregado dispensado, a Empresa fornecerá declaração a respeito dos cursos por ele concluídos, da função por ele exercida ou de sua qualificação profissional, desde que conste de seus registros.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO - DOCUMENTOS**

As homologações das rescisões do contrato de trabalho só poderão ser efetuadas mediante a exibição dos seguintes documentos:

- A) Carta de Preposição;
- B) 03(três) últimas GRFF – FGTS;
- C) Exame Demissional em 03 (três) vias;
- D) Aviso Prévio em 03 (três) vias originais;
- E) Carta de apresentação;
- F) Extrato de FGTS atualizado;
- G) Guia de comunicação de dispensa/ Seguro – desemprego;
- H) Guias TRCT em 05 (cinco) vias;
- I) PPP – Instrução Normativa nº 84/02 da Previdência Social, acompanhado das relações de salário contribuição e discriminação das parcelas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INSTRUTORES DE CURSOS DE FORMAÇÃO**

Assegura-se o acerto rescisório dos instrutores de cursos de formação de vigilantes junto aos sindicatos profissionais convenientes.

## **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

### **Qualificação/Formação Profissional**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - NOVAS TECNOLOGIAS**

Os empregadores propiciarão aos empregados oportunidade de adaptação a novas tecnologias, investindo em programas de desenvolvimento técnico-profissional, manutenção de condições de trabalho que preservem a saúde do trabalhador e, na ocorrência de adoção de nova tecnologia que implique em redução de pessoal, o Empregador envidará esforços para aproveitamento e readaptação do empregado atingido, tornando mais fácil sua absorção em outros cargos ou funções compatíveis.

### **Normas Disciplinares**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - SUSPENSÃO DO EMPREGADO**

Fica vedada a suspensão do empregado no emprego, quando não lhe for comunicado, por escrito, o motivo da punição.

### **Ferramentas e Equipamentos de Trabalho**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - REVISÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES**

Para salvaguardar o bem protegido e a segurança pessoal dos VIGILANTES, os empregadores se obrigam a promover efetiva revisão de armas e munições a cada seis meses, consistindo em limpeza e manutenção mecânica, bem como o devido acondicionamento dos projéteis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SISTEMA DE SEGURANÇA**

As empresas reivindicarão aos tomadores de serviços, no caso dos empregados lotados em postos de serviço sem qualquer proteção, como terrenos, pátios e áreas descobertas que estes procedam à instalação de guarita dotada de proteção contra intempéries e com sistema de alarme interligado à Polícia ou à Empresa, quando possível, incluindo os quiosques dos Bancos Dia e Noite e 24 (vinte e quatro) horas.

### **Estabilidade Aposentadoria**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - GARANTIA NO PERÍODO PRÉ-APOSENTADORIA**

Para os empregados que, comprovadamente, faltarem 18 (dezoito) meses para a sua aposentadoria, quer seja no sistema de contribuição ou de aposentadoria especial, está assegurada a sua permanência no emprego até sua aposentadoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O empregado deverá apresentar a comprovação de protocolo de solicitação de contagem de tempo de serviço junto ao INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer jus ao benefício previsto no caput desta cláusula.

### **Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

Na hipótese de vir o empregado abrangido por esta Convenção a responder inquérito ou procedimento judicial penal em razão de ação comprovadamente resultante do regular exercício da profissão, as Empresas se obrigam à prestação de assistência judiciária, inclusive perante Delegacias, sem que os empregados arquem com quaisquer despesas ou ônus.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DIPLOMA**

A Empresa ficará obrigada a entregar o certificado de reciclagem ao seu titular no prazo de dez dias depois de recebido da Entidade competente.

### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### **Duração e Horário**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DURAÇÃO DA JORNADA**

As partes convenientes, considerando as características específicas que envolvem a prestação de serviço de segurança e vigilância, resolvem estabelecer um conjunto de normas relativas à jornada de trabalho dos empregados abrangidos por este instrumento normativo, que, consideradas como um todo correspondem aos interesses dos empregadores e dos trabalhadores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As Empresas adotarão a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e/ou a jornada mensal de 220 (duzentos e vinte) horas, nesta última já incluindo o descanso semanal remunerado, podendo ser adotado o sistema de compensação de jornada, conforme o estabelecido no parágrafo quarto desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Estabelece-se que, a critério do empregador, poderá ser adotada a jornada de 12X36, que compreende uma jornada de trabalho com duração de 12 (doze) horas de trabalho corrido por 36 (trinta e seis) horas de descanso, ficando expressamente esclarecido que as horas compreendidas entre a 8ª (oitava) e a 12ª (décima segunda) diárias não serão consideradas como extras, bem como as possíveis horas que excederem às 44 (quarenta e quatro) semanais, desde que seja compensado o excesso na forma prevista no parágrafo quarto. Esse excesso de horas trabalhadas em uma semana poderá ser compensado com redução do número de horas de trabalho correspondente até, no máximo, nas duas semanas subsequentes à prestação daquelas horas extraordinárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em função das particularidades e peculiaridades dos serviços de Vigilância e Segurança, apoiado no princípio constitucional da livre negociação, fica ajustado que não se caracteriza “turno ininterrupto de revezamento” a escala em que o empregado praticar, no máximo, de 02 (duas) jornadas de trabalho diversificadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O excesso de horas trabalhadas em uma semana poderá ser compensado com redução do número das horas de trabalho correspondente até no máximo, nas duas semanas subsequentes à prestação extraordinária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica desde já ajustado que as Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do empregado até o máximo permitido pela CLT e por este acordo, quando o local de trabalho em que o empregado estiver lotado não funcionar aos sábados, devendo a jornada semanal ser redistribuída de segunda à sexta-feira, a fim de compensar as horas não trabalhadas nos referidos dias, caso em que não ensejará direito a horas extras, a não ser quando a jornada ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e/ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais (nesta já inclusos os descansos semanais remunerados), e a compensação não for efetuada na forma prevista no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É permitida a prorrogação da jornada de trabalho inicialmente contratada, a fim de compensar uma ou mais folgas extras concedidas, desde que não ultrapasse os limites previstos nesta

cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Admite-se a jornada diária de 08 (oito) horas, mesmo quando ocorrer em turno ininterrupto de revezamento, desde que estabelecido em caráter transitório ou precário.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A partir de 1 de abril de 2010, para os empregados que trabalham nas jornadas de 12x36 e de 8:00 horas diárias, é obrigatória a concessão de intervalo para repouso/alimentação, o qual corresponderá a 1 ( uma ) hora. Na hipótese de não concessão deste intervalo, o empregador obriga-se a remunerar o período correspondente com acréscimo de 60% sobre o valor da hora normal de trabalho, conforme disposto no art. 71, § 4º, da CLT.

**PARÁGRAFO NONO** – Nos termos do que dispõe a Súmula 444/TST, fica assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados na jornada 12x36

### **Descanso Semanal**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FOLGA SEMANAL**

Os estabelecimentos que funcionam aos domingos, aplicando a escala móvel de revezamento de pessoal, concederão aos seus empregados pelo menos uma folga dominical a cada mês trabalhado, sob pena de a remuneração do último domingo do mês ser paga com acréscimo do adicional de horas extras, independentemente da folga compensatória.

### **Controle da Jornada**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO**

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos aceitos legalmente, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica autorizada, no presente instrumento normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

### **Faltas**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTAS / FUNERAL DE SOGRO OU SOGRA**

Concede-se o abono de 02 (dois) dias de ausência, no caso de falecimento de sogro ou sogra.

### **Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTUDANTE**

Consideram-se como justificadas, a falta ao serviço, à entrada com atraso ou saída antecipada, se necessárias para o comparecimento do empregado estudante a provas escolares em curso regular de estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita à comunicação ao empregador com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova.

### **Outras disposições sobre jornada**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO POR HORA / HORISTA**

Fica vedada a contratação de trabalhadores por hora, salvo quando esses forem alocados exclusivamente para cobertura de intervalo intrajornada, ou na hipótese de eventos, quando deverá ser observada a cláusula "PISO SALARIAL / REAJUSTE", parágrafos 9º, 10º e 11º, da CCT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os trabalhadores contratados por hora estão proibidos de realizar horas extras, devendo sua jornada diária ser realizada, em razão da sua finalidade, entre 10:00 horas e 15:00 horas, salvo na hipótese de eventos disciplinada no *caput*, dadas as peculiaridades pertinentes.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DESTINADO A TROCA DE UNIFORMES**

Fica ajustado que o tempo despendido diariamente pelo empregado na troca de uniformes, desde que não superior a 5 (cinco) minutos, não será considerado período de serviço efetivo a que faz alusão o art. 4º da CLT.

### **Férias e Licenças**

#### **Outras disposições sobre férias e licenças**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTAS**

Concede-se a ausência remunerada de 1(um) dia por semestre para consulta médica da esposa, de filho menor ou dependente previdenciário de até 06 (seis) anos de idade, comprovada por atestado médico, apresentado nos dois dias subseqüentes à ausência.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LICENÇA PATERNIDADE**

Salvo disposição legal posterior mais benéfica, assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, subseqüentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro (art. 473, inciso III, da CLT).

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FÉRIAS**

Determina-se que a concessão das férias individuais ou coletivas, deverá ser comunicada por escrito ao empregado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a fixação do início delas em dia imediatamente anterior a folgas semanais, feriados, dias santos ou dias de inocorrência de trabalho.

### **Saúde e Segurança do Trabalhador**

## Condições de Ambiente de Trabalho

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ASSENTOS

As empresas deverão cientificar por escrito os tomadores de serviço quanto à obrigação de cumprimento das normas sobre ergonomia, inclusive a que diz respeito à disponibilização de assentos para uso pelos trabalhadores.

### Equipamentos de Proteção Individual

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - COLETE À PROVA DE BALAS

As empresas ficam obrigadas a fornecer coletes à prova de balas a todos os vigilantes que portam arma, independente da natureza ou característica dos postos de serviços em que exercem suas funções, observadas as disposições da Lei Estadual 12.971/98. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício das atividades de segurança pessoal e escolta armada fica garantida a concessão do colete a prova de balas.

### Uniforme

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - UNIFORMES

Os uniformes ou fardas, quando exigidos, inclusive os calçados - se exigidos de determinado tipo -, serão fornecidos gratuitamente pelo empregador, devendo o empregado deles fazer uso somente quando em serviço e zelar pela sua conservação, por se tratarem de instrumentos de trabalho pertencentes à Empresa, devendo devolvê-los quando do término do contrato de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entende-se por uniforme ou farda: calça, camisa, sapato ou coturno, quepe, cinturão, porta-cassetete, coldre, cassetete, blusa de frio e capa de colete a prova de balas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas fornecerão a cada VIGILANTE:

- quando da admissão: um quepe, um cinturão, um porta-cassetete e coldre;
- por ano: duas calças, duas camisas, um par de calçados (sapatos ou coturnos), e uma capa de colete;
- a cada dois anos: uma blusa de frio, com a devida renovação proporcional ao desgaste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando da troca de uniforme, dentro dos prazos acima previstos, o VIGILANTE deverá devolver à empresa todas as peças usadas, no estado em que se encontrarem, sob pena de não o fazendo ter que ressarcir a Empresa monetariamente pelas peças não devolvidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os calçados fornecidos pelas empresas a seus vigilantes deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) do INMETRO.

**CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros**

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CIPA

Fica ajustado que as empresas, quando da realização de eleições da CIPA, para acompanhamento e fiscalização dos sindicatos dos trabalhadores, deverão avisar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias aos mesmos. Sendo que as chapas serão constituídas com 50% (cinquenta por cento) do pessoal da área administrativa e 50% (cinquenta por cento) de vigilantes, salvo nas hipóteses de não ocorrer a possibilidade de se observar esta proporcionalidade.

#### **Aceitação de Atestados Médicos**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ATESTADO MÉDICO**

Reconhece-se a validade dos atestados médicos ou odontológicos, oficiais ou oficializados por credenciamento.

#### **Profissionais de Saúde e Segurança**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - SESMT COMPARTILHADO**

Ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento normativo autorizadas a implementarem, de forma compartilhada, os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, observadas as exigências e condições legais.

#### **Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO**

As partes convenientes acordam que todos os vigilantes envolvidos em incidentes no exercício de suas funções e que demandem acompanhamento psicológico serão assistidos por profissionais especializados, às expensas da empresa empregadora.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As empresas deverão informar as estatísticas de incidentes aos sindicatos profissionais.

#### **Relações Sindicais**

#### **Representante Sindical**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DELEGADO SINDICAL**

Os empregados poderão eleger por cada grupo de 150 (cento e cinquenta) empregados, 01 (um) representante sindical que será considerado como Delegado Sindical, sendo 01 (um) por empresa, mesmo que nessa empresa já haja um dirigente sindical e terá mandato de 02 (dois) anos, respeitada a base territorial de cada um dos sindicatos convenientes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Sindicato profissional deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicar à empresa a realização da eleição a ser feita internamente de Delegado Sindical.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O delegado sindical eleito terá garantia idêntica à do dirigente sindical.

#### **Liberação de Empregados para Atividades Sindicais**



## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DIRIGENTE SINDICAL**

Concede-se aos dirigentes sindicais eleitos, titulares ou suplentes em exercício, limitados ao número de 01 (um) por empresa e resguardada a base territorial dos sindicatos profissionais, licença remunerada para o exercício da atividade sindical, sem prejuízo do seu tempo de serviço, do período de férias, do pagamento do salário mensal (jornada normal), décimo - terceiro salário e outros benefícios decorrentes do contrato de trabalho, tais como vale-refeição e/ou cesta básica, adicional de periculosidade (a partir de 1º de março/2013), bem como o ticket, com a ressalva do parágrafo sexto da cláusula -ticket-refeição-. A requisição da licença, por escrito, será dirigida à empresa pelo presidente do sindicato ou seu substituto legal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecederem ao início da referida licença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licença remunerada para o exercício da atividade sindical a que alude o caput da presente cláusula, além de observar as condições acima fixadas, estará limitada ao número máximo de 6 (seis) dirigentes eleitos, além do presidente, que será automaticamente liberado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas ficam isentas do fornecimento de vale-transporte para aqueles dirigentes sindicais que já percebem tal benefício diretamente da entidade laboral, devidamente informado pelo respectivo presidente da entidade.

### **Acesso a Informações da Empresa**

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS**

Fica estabelecido que as empresas encaminharão à Entidade Sindical uma cópia da RAIS, para efeito de programação dos projetos assistenciais a serem por ela desenvolvidos, durante a vigência do instrumento normativo.

### **Contribuições Sindicais**

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL / MENSALIDADE SINDICAL E IMPOSTO SINDICAL**

Considerando os termos do art. 8º, inciso VI da C.F. de 1988, e dos arts. 513 alínea "e" e 616, caput, ambos da CLT, bem como em cumprimento ao disposto na Ordem de Serviço nº.01/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, baixada pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi, e na regulamentação da CONALIS e ainda, em estrita observância a decisão judicial nos autos do processo de n.º0010301-61.2015.5.03.0037, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG, fica acordado que as empresas que operam na base territorial do SIMPROTESV, abrangidas nesta Convenção, descontarão nos salários de todos os seus empregados, associados ou não, o percentual de 5% (cinco por cento) em uma única parcela no percentual de 5 % (cinco por cento) nos salários dos empregados da competência do mês de Abril de 2017, a título de contribuição assistencial, conforme devidamente aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 26/10/2016, em segunda convocação, de trabalhadores associados e não associados ao sindicato profissional, e recolherão o montante até o dia 12 do mês de Maio de 2017, diretamente na Conta da Entidade Sindical, no BANCO DO BRASIL, AG: 0024.8, CC: 8622.3, CNPJ 21.181.557/0001-46.

a) Ficam as empresas obrigadas, a procederem ao desconto na folha de pagamento dos empregados, bem como, encaminhar ao Simprotesv até o dia 12/05/2017 os comprovantes de depósitos ou transferências

bancárias, devidamente acompanhados com a relação nominal dos trabalhadores abrangidos pelo desconto assistencial. Sendo certo, que a apropriação indébita ou o recolhimento indevido para outra Entidade Sindical, não eximirá os empregadores de responderem sob as penas da Lei.

b) Fica garantido ao empregado não sindicalizado (não associado) o DIREITO DE OPOSIÇÃO, ao desconto da contribuição assistencial no seu salário, o qual deverá ser exercido individualmente e por meio de carta de próprio punho, e entregue pessoalmente na Sede do Sindicato Profissional, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme amplamente divulgado através de inserções em comunicações gerais, boletim e na página do site do sindicato profissional, em estrita observância ao princípio da publicidade, tornando-se legítimos os descontos não impugnados..

c) Deverá o empregado não sindicalizado ou não associado apresentar a empresa, para que ela se abstenha de efetuar o desconto da contribuição assistencial no seu salário, o comprovante de recebimento, pelo Sindicato Profissional, da carta de oposição da contribuição assistencial. Sendo expressamente proibida a assistência das empresas para elaboração ou disponibilização de cartas modelos, com fins de instruir aos empregados para não contribuírem com o Ente Sindical, e em caso de indícios desta prática, constitui atos antissindicais e de má fé do empregador.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - TAXA DE CUSTEIO PATRONAL**

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho recolherão ao **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** Taxa de Custeio assegurado pelo Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal, e aprovada pela Assembléia Geral da Categoria realizada em **10 de outubro de 2016**, mediante os seguintes critérios:

1) Para as empresas que possuem até 50 (cinquenta) empregados, o valor da contribuição será o correspondente a 1% (um por cento) dos salários devidos aos empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo no mês de janeiro de **2017**.

2) Para as empresas que possuem de 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) empregados, o valor da contribuição será o correspondente a 2% (dois por cento) dos salários devidos aos empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo no mês de janeiro de **2017**.

3) Para as empresas que possuem mais de 101 (cento e um) empregados, o valor da contribuição será o correspondente a 3% (três por cento) dos salários devidos aos empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo no mês de janeiro de **2017**. A quitação será efetuada contra recibo do SINDICATO PATRONAL, com cobrança através de boleto bancário, em **10 (dez) parcelas de igual valor, sendo a primeira vencível em 15 (quinze) de março e a última em 15 (quinze) de dezembro** do corrente ano, sob pena de multa de 2% (dois por cento), além de correção monetária, acompanhado da relação nominal do total dos empregados que a empresa possui.

4) O SINDESP/MG processará o cálculo da contribuição devida por cada empresa com base no efetivo de empregados/vigilantes fornecidos pelo Departamento de Polícia Federal, com base no mês de **janeiro de**

2017.

## **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - QUADRO DE AVISOS**

É permitida a afixação de quadro de avisos destinado à comunicação de assunto de interesse da categoria profissional, em local visível e de fácil acesso aos empregados, vedada à divulgação da matéria de cunho político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - COMISSÃO INTERSINDICAL**

As partes convenientes ajustam à constituição de uma comissão intersindical, que terá competência fiscalizadora na concessão das cestas básicas, analisando o conteúdo e a qualidade dos produtos das mesmas, podendo definir a alteração de marcas dos produtos, além de atuar na fiscalização de empresas de segurança e vigilância, e serviços orgânicos no sentido de preservar a permanência das empresas regularmente constituídas. E, ainda, tratar de outros interesses comuns às categorias convenientes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A comissão intersindical de que trata esta cláusula será composta por membros indicados pela representação Patronal e Profissional, sendo um titular e um suplente por sindicatos de empregados, bem com, dois titulares e dois suplentes indicados pelo sindicato das empresas.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO**

As partes convenientes se comprometem a efetuar os estudos necessários, para no prazo de até 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, definirem a implementação da Comissão de Conciliação conforme previsto na Lei 9958/2000.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO INTERSINDICAL-ESCOLTA ARMADA,VIGILANCIA ELETRÔNICA .**

Fica instituída Comissão Intersindical com composição paritária que terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da celebração do presente instrumento, para regulamentar as questões relacionadas à escolta armada, vigilância eletrônica. O prazo acima ajustado poderá se assim for necessário, ser prorrogado por um período adicional de 30 (trinta) dias, findo o qual deverão estar concluídas as regras atinentes ao assunto, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA**

As entidades signatárias, considerando que a prática denominada “vigilância clandestina” traz prejuízos inestimáveis não só para os membros das categorias econômica e profissional, mas para toda a coletividade, vez que coloca em risco a vida dos cidadãos, bem como considerando que a prática não

somente suprime empregos legítimos ao passo que subemprega informalmente, mas marginaliza trabalhadores, suprimindo direitos, além de configurar concorrência desleal com quem, nos termos da lei, presta serviços de vigilância patrimonial, segurança pessoal e escolta armada, resolvem constituir um Programa de Combate à Vigilância Clandestina, cujo objetivo é a implementação de medidas proativas e inibitórias da vigilância clandestina, realizando fiscalizações “in loco” e acionando, sempre que necessário, a autoridade policial competente, bem como diligenciando junto à DELESP, à Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais e ao Ministério Público do Trabalho, além de outros órgãos ou agente cuja atuação seja pertinente ao seu objeto, no intuito de coibir a vigilância clandestina, além de formular propostas e buscar alternativas nesse diapasão, apresentando-as a quem de direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas de vigilância abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por este instrumento, reconhecem a legitimidade do referido programa, posto que a vigilância clandestina seja mazela que atinge com idêntica violência tanto trabalhadores quanto empresas, sendo valoroso qualquer mecanismo coibitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas abrangidas pela presente CCT, no intuito de contribuir com as atividades do Programa de Combate à Vigilância Clandestina, bem como com outras atividades sociais, educativas, de comunicação e/ou de relevância pública que as entidades sindicais convenientes venham a prestar, destinarão à entidade sindical patronal (SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS), signatária deste instrumento coletivo, mensalmente, a importância de R\$ 4,00 (quatro reais) por empregado, sem nada descontar deste, valor que deverá ser recolhido ao sindicato até o décimo dia de cada mês, mediante boleto bancário emitido pelo SINDESP/MG.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com o recolhimento do valor estipulado no parágrafo segundo, as empresas encaminharão ao sindicato patronal, mensalmente, relação dos seus empregados, que se prestará, inclusive, à fiscalização dos valores recolhidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de mora, as partes fixam a aplicação de multa de 10% (dez por cento), que não será cumulável com a multa prevista pelo artigo 545, parágrafo único, da CLT, acaso se entenda por sua aplicação analógica.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os recursos advindos do referido programa serão compartilhados pelas entidades sindicais convenientes na medida em que, isolada ou conjuntamente, implementarem ações efetivas que concorram para a consecução de seus objetivos.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - COMISSÃO INTERSINDICAL GARANTIA DO PAGAMENTO. DE VERBAS RESCISÓRIAS**

Fica instituída comissão intersindical para discutir mecanismos de garantia do pagamento das verbas rescisórias

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - APLICAÇÃO A VIGILANTES DE EMPRESAS ORGÂNICAS**

A presente convenção aplica-se aos vigilantes de empresas orgânicas.

### **Disposições Gerais**

#### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA**

Sujeita-se o Empregador ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mensal do empregado prejudicado, em favor deste, incidindo sobre cada violação, na hipótese de transgressão do instrumento normativo ou de qualquer preceito legal, limitado o somatório das penalidades a 1 (um) salário nominal por trabalhador.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese do sindicato laboral propor ação de cumprimento ou substituição processual em benefício do trabalhador, a multa a que se refere o caput desta cláusula será revertida integralmente em favor da instituição sindical. Caso o empregado proponha individualmente a ação judicial, fará jus à integralidade da multa convencional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de ações de cobrança de contribuições sindicais ajuizadas pelo Sindicato Profissional, a multa que se refere o CAPUT será revertida exclusivamente a favor da Entidade Profissional proponente da ação.

### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DIA DO VIGILANTE**

Fica ajustado que os empregadores concedem aos VIGILANTES abrangidos por este instrumento normativo o dia 20 (vinte) de junho como feriado para a comemoração do Dia do Vigilante.

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - PLANO DE SEGURANÇA**

As empresas que prestarem serviços em estabelecimentos financeiros apresentarão plano de segurança, de acordo com legislação específica, de forma a garantir às empresas especializadas e autorizadas à execução e respectiva contraprestação, pela implantação e ou assessoramento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de realização de evento, as empresas deverão fazer o planejamento da quantidade de vigilantes no local, e enviar ao Sindicato Profissional com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à realização do evento.

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CERTIDÕES DE REGULARIDADE**

Fica convencionado que as empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios promovidos pela administração pública e contratações privadas certidões de regularidade expedidas pelos sindicatos patronal e laboral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para obtenção da certidão a ser expedida pelo SINDESP/MG a empresa deverá comprovar com antecedência e no ato do requerimento sua regularidade no que tange às contribuições sindicais e o programa de combate à vigilância clandestina.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para obtenção da certidão a ser expedida pelos sindicatos de trabalhadores, a empresa deverá apresentar, mensalmente, **GEFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL), GPS (GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL), CAGED**

**(CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS), AS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS (MENSALIDADE SOCIAL E CONTRIBUIÇÃO SINDICAL)**, comprovação de pagamento da contribuição destinada ao combate à vigilância clandestina e comprovação do pagamento de salários e seus consectários referentes a todos os empregados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os sindicatos convenientes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para proceder ao fornecimento da certidão requisitada.

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS**

**As empresas ficam obrigadas a garantir o empréstimo bancário a seus funcionários nos moldes da Lei 10.820/2003.**

JOSIAS LUCIANO ROSA  
Presidente  
SIMPROTESV

EDSON PINTO NETO  
Presidente  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EST.MG

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA DE APROVAÇÃO DA CONTRA PROPOSTA PATRONAL 2017**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000900/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/03/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014176/2017  
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.001053/2017-10  
DATA DO PROTOCOLO: 09/03/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE VIG.E SEG.E TRANS.DE VALOR, CNPJ n. 25.206.723/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO LUIZ DE ARAUJO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EST.MG, CNPJ n. 24.059.628/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON PINTO NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de empresas de segurança e vigilância**, com abrangência territorial em **Bocaiúva/MG, Buritizeiro/MG, Capitão Enéas/MG, Claro Dos Poções/MG, Coração De Jesus/MG, Engenheiro Navarro/MG, Espinosa/MG, Francisco Dumont/MG, Francisco Sá/MG, Grão Mogol/MG, Itacambira/MG, Itacarambi/MG, Janaúba/MG, Januária/MG, Jequitaiá/MG, Juramento/MG, Manga/MG, Mato Verde/MG, Mirabela/MG, Montalvânia/MG, Monte Azul/MG, Montes Claros/MG, Pirapora/MG, Porteirinha/MG, Riacho Dos Machados/MG, Rio Pardo De Minas/MG, Salinas/MG, São Francisco/MG, São João Da Ponte/MG, São Romão/MG, Taiobeiras/MG, Ubaí/MG, Várzea Da Palma/MG e Varzelândia/MG.**

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL / REAJUSTE

Fica esclarecido que o impacto econômico das correções promovidas sobre o reajuste salarial, acrescido à revisão dos benefícios constantes do presente instrumento, perfaz o percentual de **6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O piso salarial dos VIGILANTES será, a partir de 1º de Janeiro de 2017, de **R\$ 1.602,86 (hum mil seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos)** mensais. Para o pessoal administrativo, o piso salarial será de **R\$ 1422,64 (hum mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e**

**quatro centavos)** mensais, à exceção daqueles empregados que prestam serviços de faxina, Office boy contínuo, servente ou assemelhados, que terão o piso de **R\$ 943,79(novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)** mensais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Pisos Salariais estabelecidos nesta cláusula são para remunerar jornada mensal de 220 horas, esclarecendo que os respectivos salários-hora não poderão ser inferiores ao equivalente à divisão dos valores acima mencionados por 220 horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Serão compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos anteriormente a Janeiro de 2017, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de experiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As diferenças salariais dos meses de Janeiro e fevereiro/2017, bem como os seus reflexos, serão quitadas até o quinto dia útil do mês de Maio/2017.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As diferenças salariais e das verbas rescisórias do mes de Janeiro/2017, bem como os seus reflexos, para aqueles que foram demitidos a partir de 1º de Janeiro de 2017, serão quitadas pelas empresas no prazo de 10 (dez) dias, após o requerimento do mesmo junto à empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica instituído o piso salarial da escolta armada no valor de R\$2003,57 (dois mil e três reais e cinquenta e sete centavos), sem prejuízo do acréscimo do adicional de periculosidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O vigilante que exercer as atividades de segurança pessoal, enquanto perdurar o exercício efetivo da função, fará jus a um adicional correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do piso salarial fixado no presente instrumento, adicional este incidente somente sobre as horas em que o vigilante efetivamente trabalhar na atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Fica mantido na categoria o vigilante de eventos, cujo piso salarial/hora, a partir de 1º de janeiro de 2017, já nele incorporado o valor do adicional noturno e periculosidade, será de **R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos)**.

**PARÁGRAFO NONO** - Entende-se por eventos os serviços eventualmente prestados em congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes etc. Os eventos citados não poderão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, ficando as empresas obrigadas a comunicarem, por escrito, o sindicato profissional acerca do evento até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As empresas são obrigadas a contratarem seguro de vida em grupo nos moldes da cláusula "SEGURIDADE" para os vigilantes/seguranças de eventos. E, fornecerem vale transporte e alimentação para os mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Fica definido que, para os salários superiores a R\$ 3.880,89 (três mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), eventuais reajustamentos salariais ocorrerão por meio de livre negociação entre empregadores e empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ressalvadas as disposições do parágrafo décimo primeiro acima, para os demais empregados administrativos que recebem salários que não os previstos na presente cláusula, o percentual de reajuste salarial será de **6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento) sobre o salário de dezembro de 2016**.

## **Pagamento de Salário Formas e Prazos**

### **CLÁUSULA QUARTA - RECIBO DE PAGAMENTO**



As verbas remuneratórias, bem como os descontos efetuados, deverão estar claramente discriminadas no documento de pagamento, em papel timbrado da Empresa, do qual deverá, obrigatoriamente, ser entregue uma via ao empregado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O empregado dará recibo ao Empregador do comprovante do pagamento que lhe for entregue ou expedido via correio, até o 5º ( quinto) dia útil do mês subsequente, que deverá ser devolvido assinado à empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o pagamento seja efetuado através de depósito bancário, fica dispensada a assinatura do empregado no recibo de pagamento.

### **Descontos Salariais**

#### **CLÁUSULA QUINTA - CARTÃO CONVÊNIO**

As empresas representadas pelo sindicato patronal signatário disponibilizarão aos seus empregados cartão-convênio, podendo os trabalhadores gozar da possibilidade de antecipação salarial, por meio eletrônico, através de convênio com empresa a ser indicada pelos sindicatos profissionais, para que os trabalhadores possam adquirir bens de consumo e / ou a contratação de serviços em estabelecimentos ou por profissionais previamente credenciados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A utilização de cartão convênio não acarretará qualquer ônus para a empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas estabelecerão o percentual máximo de antecipação salarial (limite de gasto via cartão-convênio), devendo esse limite constar dos holerites dos trabalhadores, sendo que o valor antecipado ao trabalhador não poderá exceder de 30% (trinta por cento) de seu piso salarial previsto nesta CCT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor utilizado pelo trabalhador será objeto de desconto integral na primeira remuneração subsequente, de maneira que sempre fique viabilizado o desconto integral do limite por ele utilizado, evitando endividamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As empresas formalizarão o convênio referido no caput desta cláusula, tendo os empregados a opção de aderirem ao mesmo, de forma individualizada e a qualquer momento, hipótese em que haverá autorização, também individualizada, manifestada perante a empregadora, autorizando o desconto das despesas inerentes à utilização do cartão, assim como das importâncias gastas da remuneração do trabalhador, em consonância com o artigo 462/ CLT.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O sindicato profissional conduzirá a formalização do convênio e fiscalizará seu desenvolvimento, com o fito de evitar seu eventual desvirtuamento, devendo, ainda, auxiliar na solução de possíveis problemas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONVÊNIOS**

Os convênios assinados pelo sindicato laboral, em relação aos quais os empregados das empresas aderirem, de forma escrita, e que requerem desconto nos recibos de pagamento, serão descontados pelas empresas, desde que o empregado autorize por escrito, e a empresa fique de posse do documento que conste sua adesão ao convênio.

#### **Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA**

É facultado às Empresas conceder gratificação ou pagar remunerações diferenciadas aos seus empregados, a seu exclusivo critério, em razão de o trabalho ser exercido em postos considerados "especiais" ou, ainda, em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente tomador de serviço, diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, as quais não servirão de base para fins de isonomia de que trata o art. 461 da CLT ou de incorporação à remuneração

#### **CLÁUSULA OITAVA - FECHAMENTO DA FOLHA**

Considerando ser habitual a Empresa possuir VIGILANTES em vários pontos do território mineiro e, por conseguinte, em locais diversos de sua sede, locais estes em que não são processadas as folhas de pagamento, as partes signatárias deixam aqui expressamente autorizadas, a título de "faculdade" que a Empresa, poderá adotar o fechamento da sua folha de pagamento nos dias 25 (vinte e cinco) de cada mês, para fins de apuração de presença, permanecendo inalterada a data limite para pagamento dos salários, ou seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme Lei 7855/89, ficando esclarecido que os dias restantes serão pagos aos empregado em folha do mês seguinte.

#### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **13º Salário**

#### **CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO**

As partes convenientes acordam que o 13º salário será em uma única parcela até o dia 10 de dezembro. As empresas que optarem pelo critério de pagamento previsto em lei deverão comunicar sua decisão aos sindicatos laborais até o dia 20 de outubro do corrente ano, para análise do sindicato profissional.

## Outras Gratificações

### CLÁUSULA DÉCIMA - CURSOS E REUNIÕES

Assegura-se ao empregado o direito ao recebimento de horas extras, quando for compelido a participar de reuniões e cursos não profissionalizantes designados pelo empregador, desde que ultrapassem o horário normal de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Excetua-se das regras prevista no caput as horas despendidas com a realização de reciclagens.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando da ocorrência de reciclagens, as despesas relativas à alimentação e deslocamentos do vigilante correrão por conta do empregador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas poderão ministrar cursos de capacitação aos vigilantes, através de escolas e ou profissionais devidamente regularizados, não podendo a duração desses cursos exceder a 15 (quinze) horas dentro de cada trimestre, sob pena de as horas terem que ser remuneradas.

Ao final de cada curso, os trabalhadores participantes receberão das escolas ou profissionais responsáveis por ministrá-lo diploma ou certificado de conclusão de formação.

Fica facultado ao trabalhador participar, ou não, da capacitação oferecida pela empresa.

Os custos de alimentação, deslocamento e estadia correrão por conta da empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As reciclagens serão realizadas em cinco dias consecutivos.

## Adicional de Hora-Extra

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão pagas com o adicional de 60 % (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal.

## Adicional Noturno

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h00min e 05h00min fará jus ao adicional noturno de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário hora normal. Em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de parte da jornada do vigilante se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por àquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei, ou seja, entre 22h00min e 05h00min.

## Outros Adicionais

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Assegura-se o adicional de periculosidade, nos termos do art. 193 da CLT com a nova redação dada pela Lei 12.740, de 8 de Dezembro de 2012, c/c a Portaria nº 1885, de 2 de dezembro de 2013, do MTE, no percentual de 30% (trinta por cento), a todos os empregados abrangidos por esta convenção, que exerçam atividades ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física, nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16, com os devidos reflexos previstos em lei

## **Auxílio Alimentação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA**

Será concedida, mensal e gratuitamente aos empregados que percebam até R\$ 3.880,89 (três mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) uma cesta-básica de alimentos desvinculada da remuneração do empregado para todos os fins de direito, inclusive não integrando a remuneração para fins de reflexo, integração ou repercussão a qualquer título, concessão esta que deverá ser feita até a data do respectivo pagamento, consistindo em:

- a) 10 Kg de arroz tipo Camil, Tio João, Butuí, Prato Fino ou Diplomata;
- b) 3 Kg de feijão tipo 1, marca Carioca Novo, Camil, Pink, Butuí, Prato Fino, ou Triunfo, Carrijo Gourmet ;
- c) 10 Kg de açúcar cristal Minasçucar, Nevita, Laçucar, Cristalminas, Caeté, Granluxo, Nutriçúcar ou Masterçucar;
- d) 4 latas de óleo de soja, 900 ml, tipo Soya/Sadia, -Comigo, ABC, Corcovado, Clarion ou Veleiro-;
- e) 1 lata de extrato de tomate de 350 gr da marca -Colonial-, -Bonamassa-, -Luc-, -Xavante-, -Stela Doro-, "Bonare" ou "Goiás Verde";
- f) 1 Kg de macarrão c/ sêmola -Periquito-, -Vilma-, -Ádria-, -Santa Amália-, "Renata" ou "Dona Benta";
- g) 500 gramas de café da marca -Fino Grão, Pilão, Três Corações, Minas Rio, Don Pedro, Barão, Café Quente ou Flor de Minas;
- h) 5 tabletes de sabão 200 gramas da marca Conde, Ipê, Lev Lav, Oeste, Coringa, Bica ou "Minuano";
- i) 1 Kg de fubá Pachá, Gem, Solar, Pramar, Tipua, Primavera, Sinha ou Vó Anita;
- j) 1 Kg de sal refinado da marca -Globo-, -Ita-, -União-, -Mar e Sol-, -Polar-, "Líder" ou "Vital";
- k) 500 gramas de goiabada Guari, Xavante, Val, Goiás Verde, Piauí, Predilect, Beira-Mar, QualiNutre, Rei Max ou G. da Costa; Kifruts; killlys;
- l) 01 lata de sardinha de 130 gramas Rubi, Coqueiro, Palmeira, Pescador ou Navegantes ;
- m) 01 lata de salsicha de 180 gramas -Anglo-, -Carioca-, -Frisa-, -Bordon-, -Palatare.

n) 400 gramas de achocolatado Toddy, Nescau, Três Corações, Nutril, Mangiare, Chocomix, Nutriway; Nutrical;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que o valor mínimo da cesta básica será de R\$ 112,90 (cento e doze reais e noventa centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para a percepção da cesta-básica, o empregado não poderá ter nenhuma falta injustificada dentro do mês.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para os empregados prestadores de serviço em Belo Horizonte, na Região Metropolitana de Belo Horizonte e nos municípios em que trabalharem mais de 200 (duzentos) vigilantes somente será permitido o fornecimento da cesta básica, considerando o somatório dos vigilantes de todas as empresas que prestam serviços na localidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica estabelecido que a distribuição da cesta-básica será realizada na área central das localidades previstas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O empregado terá direito à percepção do benefício, ainda que em gozo de férias.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para os empregados que prestam serviços fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a cesta básica poderá ser substituída por vale alimentação no valor de R\$ 112,90 (cento e doze reais e noventa centavos) sem qualquer participação do empregado no valor do benefício e sem que o valor do benefício integre o salário do empregado para qualquer efeito legal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A cesta básica deverá conter o selo de qualidade do INMETRO/Ministério da Agricultura.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As diferenças de aplicação do reajuste do valor do vale alimentação a que faz referência o parágrafo sexto desta cláusula serão devidas retroativamente ao mês de Janeiro/2017, e fevereiro/2017, e serão quitados até o quinto dia útil de Maio/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TÍQUETE REFEIÇÃO**

As partes convenientes ajustam que, a partir de 1º de janeiro de 2017, as empresas ficam obrigadas a conceder Ticket Refeição, no valor de **R\$15,99( quinze reais e noventa e nove centavos)**, por dia efetivamente trabalhado, a todos os empregados, independentemente do regime de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para aqueles trabalhadores que já recebem o referido benefício em função das particularidades contratuais contraídas junto a tomadores de serviços, desde que em valor superior ao ora pactuado, continuarão a percebê-lo nas mesmas condições e valores assegurados anteriormente à celebração do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no caput desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer gratuitamente refeição aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao contratante tomador de serviços. Nos dias em que houver trabalho e não for fornecida refeição in natura ao trabalhador, o mesmo receberá ticket independentemente da jornada laborada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não tratar-se de parcela de natureza salarial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento do ticket deverá ocorrer até o quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Observadas as condições fixadas no caput desta cláusula, as diferenças de aplicação do reajuste do valor do ticket serão devidas retroativamente a Janeiro e fevereiro/2017 e serão quitadas até o quinto dia útil do mês de Maio/2017.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As empresas poderão deduzir até 10% do valor do ticket indicado no caput desta cláusula, ensejando o valor facial líquido de **R\$ 14,39(quatorze reais e trinta e nove centavos)**.

### **Auxílio Transporte**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE**

Em cumprimento às disposições da Lei nº 7.418 de 16/12/85, com a redação dada pela Lei 7.619 de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto 95.247, de 16/11/87, as Empresas anteciparão aos seus empregados o vale-transporte integralmente, até o quinto dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A concessão desta vantagem atende ao disposto na Lei 7.418 de 16/12/85, com redação dada pela Lei 7.619 de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto 95.247, de 16/11/87.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 4º, da Lei 7.418, de 16/12/85, o valor da participação das Empresas nos gastos de deslocamento do trabalhador será equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) do salário básico do empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As empresas que assim optarem, poderão efetuar o pagamento do vale transporte em dinheiro para aqueles trabalhadores que exerçam suas funções no interior do estado, observadas as determinações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O vale transporte concedido em dinheiro, nos termos do parágrafo anterior, não tem natureza salarial para nenhum efeito legal, não se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, não será considerada para efeito de pagamento de gratificação natalina (13º salário) e não configura rendimento tributário do beneficiário.

### **Auxílio Saúde**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS PARA CUSTEIO DE PLANO DE ASSISTENCIA MÉDICA**

Fica mantida, pelo presente instrumento normativo, a contribuição das empresas para custeio de plano de assistência médica, conforme a legislação vigente, cabendo às mesmas participarem do custo com o valor fixo mensal de **R\$ 91,08 (noventa e um reais e oito centavos)** por empregado, valor este que será repassado às operadoras dos respectivos convênios, que serão selecionadas e **indicadas** pelos sindicatos laborais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que os sindicatos laborais indicarão a operadora do plano de assistência médica para os empregados a ser **contratada pelas empresas**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas que já possuem planos de assistência médica poderão mantê-los em opção ao benefício ora instituído, desde que observada a contribuição mínima fixada no -caput- desta cláusula, prevalecendo o contrato mais benéfico para o trabalhador.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o empregado titular, cujo plano individual está integralmente coberto pela contribuição prevista no -caput-, deseje incluir seus dependentes, terá que arcar com o pagamento integral da mensalidade referente a estes beneficiários adicionais no que exceder à contribuição da empresa, **R\$ 91,08 (noventa e um reais e oito centavos)**, diferença esta que será descontada na folha de pagamento, mediante autorização individual expressa do empregado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica instituída multa convencional equivalente ao piso salarial do vigilante patrimonial, por mês e por empregado, para a hipótese de ausência ou falta de pagamento das contribuições previstas no -caput- da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os planos de assistência médica terão vigência de 12 (doze) meses a contar da sua contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As empresas ficam obrigadas a enviar ao sindicato laboral, mensalmente, cópia dos comprovantes de pagamento da contribuição a que se refere o -caput- desta cláusula.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese do empregado se opor à adesão ao benefício, a empresa se desobriga a contribuir na forma do previsto no -caput- desta cláusula.

**PARÁGRAFO NONO** - Em relação aos empregados que já estenderam o benefício aos seus dependentes, na forma dos instrumentos anteriores, fica facultado o prazo de retratação de 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do presente instrumento, conforme disposto no artigo 614, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O valor fixado no caput da presente cláusula inclui a cobertura do plano de assistência médica para os empregados em virtude de acidente do trabalho, a partir de 01 de março de 2009.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As diferenças da aplicação do reajuste de **6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento)** sobre o valor do plano de saúde vigente em **dezembro de 2016** serão devidas retroativamente a Janeiro e fevereiro de 2017 e serão quitadas até o quinto dia útil do mês de maio/2017.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A operadora do plano de saúde manterá, pelo período de até 12 (doze) meses, a concessão do benefício para os empregados afastados por motivo de doença, sem ônus para empresas e empregados, excetuando co-participação dos empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As empresas providenciarão o cadastro de dependentes no plano de saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa pelo empregado.

## Seguro de Vida

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURIDADE

Aos VIGILANTES, VIGILANTES DE EVENTOS, VIGILANTES DE ESCOLTA ARMADA, VIGILANTES DE SEGURANÇA PESSOAL, FISCAIS, SUPERVISORES, LÍDERES E INSPETORES DE VIGILÂNCIA abrangidos por esta convenção fica garantida a indenização por seguro de vida, de acordo com a legislação vigente (resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89 e da Portaria 387/2006 DG/DPF) nos seguintes valores:

A) 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante patrimonial no mês, na hipótese de morte por qualquer causa.

B) Até 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante patrimonial no mês, na hipótese de invalidez funcional permanente total consequente de doença (IFPD).

C) Até 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante patrimonial no mês, na hipótese de invalidez por acidente total ou parcial.

Aos VIGILANTES DESARMADOS DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL abrangidos por esta convenção fica garantida a indenização por seguro de vida, de acordo com a legislação vigente (resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89) nos seguintes valores:

D) 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante desarmado de condomínio residencial no mês, na hipótese de morte por qualquer causa.

E) Até 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante desarmado de condomínio residencial no mês, na hipótese de invalidez funcional permanente total consequente de doença (IFPD).

F) Até 65 (sessenta e cinco) vezes o piso salarial do vigilante desarmado de condomínio residencial no mês, na hipótese de invalidez por acidente total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Com o objetivo de facilitar o cumprimento pelas empresas da presente cláusula, recomenda-se que as empresas contratem o seguro de vida nos termos do convênio com o Projeto FENAVIST/FENegócios e da apólice de seguro sub estipulada pelo SINDESP-MG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para o pagamento do seguro será de 15 (quinze) dias após verificado o fato gerador de direito, e a apólice do seguro será entregue a quem de direito, em prazo hábil para recebimento do benefício.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o empregador mantenha o seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo nos salários dos seus empregados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A empresa que não contratar o seguro de vida em grupo será responsável pela indenização correspondente, nos moldes fixados nesta cláusula.

## Outros Auxílios

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESLOCAMENTOS

Nos deslocamentos do empregado para outras cidades diversas daquela para que fora contratado, desde que não implique em mudança de seu domicílio, seja por motivo de serviço temporário ou de cursos determinados pela empresa empregadora, esta estará obrigada ao custeio das despesas com transportes, alimentação e hospedagem durante o período de deslocamento, nada sendo descontado do empregado, a este título.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na mesma obrigação incorrerá a Empresa, em relação ao empregado que for designado para substituir outro empregado em gozo de férias, em cidade diversa daquela para a qual fora contratado.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficam as empresas, nos casos de rescisão do contrato de trabalho, obrigadas a custear as despesas de transporte do empregado demitido no ato da rescisão.

## **Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades**

### **Aviso Prévio**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EMPREGO**

Ficam as Empresas desobrigadas do aviso prévio aos seus VIGILANTES no caso de ocorrer a transferência da prestação de serviço a outra Empresa, seja em decorrência do rompimento do contrato de prestação de serviços, tomada de preço, convites ou determinação do Tomador do Serviço, desde que:

- a) o empregado esteja sendo imediatamente aproveitado pela Empresa que assumir o serviço, com o devido registro em sua CTPS;
- b) o empregado manifeste prévia e expressamente a sua vontade em continuar no serviço com a nova empresa;
- c) sejam quitadas as verbas rescisórias devidas ao empregado relativamente à empresa que estiver deixando o mencionado serviço, à exceção do aviso prévio, por se tratarem de contratos de trabalhos distintos;
- d) o empregado que for aproveitado nestas condições fica dispensado perante o novo empregador do contrato de experiência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cumpridas as condições estipuladas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” acima, as partes aqui acordantes reconhecem e afirmam que há desobrigação do pagamento do “AVISO PRÉVIO”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Sindicato Profissional deverá ser cientificado da ocorrência da Transferência do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas que não permitirem a transferência de seus empregados, sob alegação de necessidade de aproveitamento do mesmo, poderão fazê-lo, desde que não haja demissão no prazo mínimo de 06 (seis) meses.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa que descumprir as condições do parágrafo acima incorrerá em multa correspondente no valor de três salários do empregado, que reverterá em benefício do empregado prejudicado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa estipulada no parágrafo acima deverá ser quitada no mesmo prazo legalmente estabelecido para pagamento das verbas rescisórias, ou seja, em 10 (dez) dias.

#### **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

Ao empregado será fornecida uma cópia do seu contrato de trabalho, salvo se as condições pactuadas estiverem expressas na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE APRESENTAÇÃO OU REFERÊNCIA**

Quando solicitada pelo empregado dispensado, a Empresa fornecerá declaração a respeito dos cursos por ele concluídos, da função por ele exercida ou de sua qualificação profissional, desde que conste de seus registros.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO - DOCUMENTOS**

As homologações das rescisões do contrato de trabalho só poderão ser efetuadas mediante a exibição dos seguintes documentos:

- A) Carta de Preposição;
- B) 03(três) últimas GRFF – FGTS;
- C) Exame Demissional em 03 (três) vias;
- D) Aviso Prévio em 03 (três) vias originais;
- E) Carta de apresentação;
- F) Extrato de FGTS atualizado;
- G) Guia de comunicação de dispensa/ Seguro – desemprego;
- H) Guias TRCT em 05 (cinco) vias;
- I) PPP – Instrução Normativa nº 84/02 da Previdência Social, acompanhado das relações de salário contribuição e discriminação das parcelas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INSTRUTORES DE CURSOS DE FORMAÇÃO**

Assegura-se o acerto rescisório dos instrutores de cursos de formação de vigilantes junto aos sindicatos profissionais convenientes.

**Relações de Trabalho    Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**  
**Qualificação/Formação Profissional**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - NOVAS TECNOLOGIAS**

Os empregadores propiciarão aos empregados oportunidade de adaptação a novas tecnologias, investindo em programas de desenvolvimento técnico-profissional, manutenção de condições de trabalho que preservem a saúde do trabalhador e, na ocorrência de adoção de nova tecnologia que implique em redução de pessoal, o Empregador envidará esforços para aproveitamento e readaptação do empregado atingido, tornando mais fácil sua absorção em outros cargos ou funções compatíveis.

**Normas Disciplinares**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - SUSPENSÃO DO EMPREGADO**

Fica vedada a suspensão do empregado no emprego, quando não lhe for comunicado, por escrito, o motivo da punição.

**Ferramentas e Equipamentos de Trabalho**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - REVISÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES**

Para salvaguardar o bem protegido e a segurança pessoal dos VIGILANTES, os empregadores se obrigam a promover efetiva revisão de armas e munições a cada seis meses, consistindo em limpeza e manutenção mecânica, bem como o devido acondicionamento dos projéteis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SISTEMA DE SEGURANÇA**

As empresas reivindicarão aos tomadores de serviços, no caso dos empregados lotados em postos de serviço sem qualquer proteção, como terrenos, pátios e áreas descobertas que estes procedam à instalação de guarita dotada de proteção contra intempéries e com sistema de alarme interligado à Polícia ou à Empresa, quando possível, incluindo os quiosques dos Bancos Dia e Noite e 24 (vinte e quatro) horas.

#### **Estabilidade Aposentadoria**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - GARANTIA NO PERÍODO PRÉ-APOSENTADORIA**

Para os empregados que, comprovadamente, faltarem 18 (dezoito) meses para a sua aposentadoria, quer seja no sistema de contribuição ou de aposentadoria especial, está assegurada a sua permanência no emprego até sua aposentadoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O empregado deverá apresentar a comprovação de protocolo de solicitação de contagem de tempo de serviço junto ao INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer jus ao benefício previsto no caput desta cláusula.

#### **Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

Na hipótese de vir o empregado abrangido por esta Convenção a responder inquérito ou procedimento judicial penal em razão de ação comprovadamente resultante do regular exercício da profissão, as Empresas se obrigam à prestação de assistência judiciária, inclusive perante Delegacias, sem que os empregados arquem com quaisquer despesas ou ônus.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DIPLOMA**

A Empresa ficará obrigada a entregar o certificado de reciclagem ao seu titular no prazo de dez dias depois de recebido da Entidade competente.

#### **Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### **Duração e Horário**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DURAÇÃO DA JORNADA**

As partes convenientes, considerando as características específicas que envolvem a prestação de serviço de segurança e vigilância, resolvem estabelecer um conjunto de normas relativas à jornada de trabalho dos

empregados abrangidos por este instrumento normativo, que, consideradas como um todo correspondem aos interesses dos empregadores e dos trabalhadores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As Empresas adotarão a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e/ou a jornada mensal de 220 (duzentos e vinte) horas, nesta última já incluindo o descanso semanal remunerado, podendo ser adotado o sistema de compensação de jornada, conforme o estabelecido no parágrafo quarto desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Estabelece-se que, a critério do empregador, poderá ser adotada a jornada de 12x36, que compreende uma jornada de trabalho com duração de 12 (doze) horas de trabalho corrido por 36 (trinta e seis) horas de descanso, ficando expressamente esclarecido que as horas compreendidas entre a 8ª (oitava) e a 12ª (décima segunda) diárias não serão consideradas como extras, bem como as possíveis horas que excederem às 44 (quarenta e quatro) semanais, desde que seja compensado o excesso na forma prevista no parágrafo quarto. Esse excesso de horas trabalhadas em uma semana poderá ser compensado com redução do número de horas de trabalho correspondente até, no máximo, nas duas semanas subseqüentes à prestação daquelas horas extraordinárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em função das particularidades e peculiaridades dos serviços de Vigilância e Segurança, apoiado no princípio constitucional da livre negociação, fica ajustado que não se caracteriza “turno ininterrupto de revezamento” a escala em que o empregado praticar, no máximo, de 02 (duas) jornadas de trabalho diversificadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O excesso de horas trabalhadas em uma semana poderá ser compensado com redução do número das horas de trabalho correspondente até no máximo, nas duas semanas subseqüentes à prestação extraordinária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica desde já ajustado que as Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do empregado até o máximo permitido pela CLT e por este acordo, quando o local de trabalho em que o empregado estiver lotado não funcionar aos sábados, devendo a jornada semanal ser redistribuída de segunda à sexta-feira, a fim de compensar as horas não trabalhadas nos referidos dias, caso em que não ensejará direito a horas extras, a não ser quando a jornada ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e/ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais (nesta já inclusos os descansos semanais remunerados), e a compensação não for efetuada na forma prevista no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É permitida a prorrogação da jornada de trabalho inicialmente contratada, a fim de compensar uma ou mais folgas extras concedidas, desde que não ultrapasse os limites previstos nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Admite-se a jornada diária de 08 (oito) horas, mesmo quando ocorrer em turno ininterrupto de revezamento, desde que estabelecido em caráter transitório ou precário.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A partir de 1 de abril de 2010, para os empregados que trabalham nas jornadas de 12x36 e de 8:00 horas diárias, é obrigatória a concessão de intervalo para repouso/alimentação, o qual corresponderá a 1 ( uma ) hora. Na hipótese de não concessão deste intervalo, o empregador obriga-se a remunerar o período correspondente com acréscimo de 60% sobre o valor da hora normal de trabalho, conforme disposto no art. 71, § 4º, da CLT.

**PARÁGRAFO NONO** – Nos termos do que dispõe a Súmula 444/TST, fica assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados na jornada 12x36

### **Descanso Semanal**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FOLGA SEMANAL**

Os estabelecimentos que funcionam aos domingos, aplicando a escala móvel de revezamento de pessoal, concederão aos seus empregados pelo menos uma folga dominical a cada mês trabalhado, sob pena de a remuneração do último domingo do mês ser paga com acréscimo do adicional de horas extras, independentemente da folga compensatória.

### **Controle da Jornada**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO**

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos aceitos legalmente, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica autorizada, no presente instrumento normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

### **Faltas**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTAS / FUNERAL DE SOGRO OU SOGRA**

Concede-se o abono de 02 (dois) dias de ausência, no caso de falecimento de sogro ou sogra.

#### **Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTUDANTE**

Consideram-se como justificadas, a falta ao serviço, à entrada com atraso ou saída antecipada, se necessárias para o comparecimento do empregado estudante a provas escolares em curso regular de estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita à comunicação ao empregador com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova.

#### **Outras disposições sobre jornada**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO POR HORA / HORISTA**

Fica vedada a contratação de trabalhadores por hora, salvo quando esses forem alocados exclusivamente para cobertura de intervalo intrajornada, ou na hipótese de eventos, quando deverá ser observada a cláusula "PISO SALARIAL / REAJUSTE", parágrafos 9º, 10º e 11º, da CCT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os trabalhadores contratados por hora estão proibidos de realizar horas extras, devendo sua jornada diária ser realizada, em razão da sua finalidade, entre 10:00 horas e 15:00 horas, salvo na hipótese de eventos disciplinada no *caput*, dadas as peculiaridades pertinentes.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DESTINADO A TROCA DE UNIFORMES**

Fica ajustado que o tempo despendido diariamente pelo empregado na troca de uniformes, desde que não superior a 5 (cinco) minutos, não será considerado período de serviço efetivo a que faz alusão o art. 4º da CLT.

## **Férias e Licenças**

### **Outras disposições sobre férias e licenças**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTAS**

Concede-se a ausência remunerada de 1(um) dia por semestre para consulta médica da esposa, de filho menor ou dependente previdenciário de até 06 (seis) anos de idade, comprovada por atestado médico, apresentado nos dois dias subseqüentes à ausência.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LICENÇA PATERNIDADE**

Salvo disposição legal posterior mais benéfica, assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, subseqüentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro (art. 473, inciso III, da CLT).

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FÉRIAS**

Determina-se que a concessão das férias individuais ou coletivas, deverá ser comunicada por escrito ao empregado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a fixação do início delas em dia imediatamente anterior a folgas semanais, feriados, dias santos ou dias de inoccorrência de trabalho.

### **Saúde e Segurança do Trabalhador**

#### **Condições de Ambiente de Trabalho**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ASSENTOS**

As empresas deverão cientificar por escrito os tomadores de serviço quanto à obrigação de cumprimento das normas sobre ergonomia, inclusive a que diz respeito à disponibilização de assentos para uso pelos trabalhadores.

#### **Equipamentos de Proteção Individual**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - COLETE À PROVA DE BALAS**

As empresas ficam obrigadas a fornecer coletes à prova de balas a todos os vigilantes que portam arma, independente da natureza ou característica dos postos de serviços em que exercem suas funções, observadas as disposições da Lei Estadual 12.971/98. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício das atividades de segurança pessoal e escolta armada fica garantida a concessão do colete a prova de balas.

#### **Uniforme**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - UNIFORMES**

Os uniformes ou fardas, quando exigidos, inclusive os calçados - se exigidos de determinado tipo -, serão fornecidos gratuitamente pelo empregador, devendo o empregado deles fazer uso somente quando em serviço e zelar pela sua conservação, por se tratarem de instrumentos de trabalho pertencentes à Empresa, devendo devolvê-los quando do término do contrato de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entende-se por uniforme ou farda: calça, camisa, sapato ou coturno, quepe, cinturão, porta-cassetete, coldre, cassetete, blusa de frio e capa de colete a prova de balas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas fornecerão a cada VIGILANTE:

- quando da admissão: um quepe, um cinturão, um porta-cassetete e coldre;
- por ano: duas calças, duas camisas, um par de calçados (sapatos ou coturnos), e uma capa de colete;
- a cada dois anos: uma blusa de frio, com a devida renovação proporcional ao desgaste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando da troca de uniforme, dentro dos prazos acima previstos, o VIGILANTE deverá devolver à empresa todas as peças usadas, no estado em que se encontrarem, sob pena de não o fazendo ter que ressarcir a Empresa monetariamente pelas peças não devolvidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os calçados fornecidos pelas empresas a seus vigilantes deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) do INMETRO.

### **CIPA composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CIPA**

Fica ajustado que as empresas, quando da realização de eleições da CIPA, para acompanhamento e fiscalização dos sindicatos dos trabalhadores, deverão avisar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias aos mesmos. Sendo que as chapas serão constituídas com 50% (cinquenta por cento) do pessoal da área administrativa e 50% (cinquenta por cento) de vigilantes, salvo nas hipóteses de não ocorrer a possibilidade de se observar esta proporcionalidade.

### **Aceitação de Atestados Médicos**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ATESTADO MÉDICO**

Reconhece-se a validade dos atestados médicos ou odontológicos, oficiais ou oficializados por credenciamento.

### **Profissionais de Saúde e Segurança**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - SESMT COMPARTILHADO**

Ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento normativo autorizadas a implementarem, de forma compartilhada, os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, observadas as exigências e condições legais.

## **Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO**

As partes convenientes acordam que todos os vigilantes envolvidos em incidentes no exercício de suas funções e que demandem acompanhamento psicológico serão assistidos por profissionais especializados, às expensas da empresa empregadora.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As empresas deverão informar as estatísticas de incidentes aos sindicatos profissionais.

#### **Relações Sindicais**

##### **Representante Sindical**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DELEGADO SINDICAL**

Os empregados poderão eleger por cada grupo de 150 (cento e cinquenta) empregados, 01 (um) representante sindical que será considerado como Delegado Sindical, sendo 01 (um) por empresa, mesmo que nessa empresa já haja um dirigente sindical e terá mandato de 02 (dois) anos, respeitada a base territorial de cada um dos sindicatos convenientes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Sindicato profissional deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicar à empresa a realização da eleição a ser feita internamente de Delegado Sindical.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O delegado sindical eleito terá garantia idêntica à do dirigente sindical.

#### **Liberação de Empregados para Atividades Sindicais**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DIRIGENTE SINDICAL**

Concede-se aos dirigentes sindicais eleitos, titulares ou suplentes em exercício, limitados ao número de 01 (um) por empresa e resguardada a base territorial dos sindicatos profissionais que assinam esta CCT, licença remunerada para o exercício da atividade sindical, sem prejuízo do seu tempo de serviço, do período de férias, do pagamento do salário mensal (jornada normal), décimo - terceiro salário e outros benefícios decorrentes do contrato de trabalho, tais como vale-refeição e/ou cesta básica, adicional de periculosidade (a partir de 1º de março/2013), bem como o ticket, com a ressalva do parágrafo sexto da cláusula -ticket-refeição-. A requisição da licença, por escrito, será dirigida à empresa pelo presidente do sindicato ou seu substituto legal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecederem ao início da referida licença.

**PARÁGRAFO UNICO** - As empresas ficam isentas do fornecimento de vale-transporte para aqueles dirigentes sindicais que já percebem tal benefício diretamente de suas entidades laborais, devidamente informado pelo respectivo presidente da entidade.

#### **Acesso a Informações da Empresa**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS**



Fica estabelecido que as empresas encaminharão à Entidade Sindical uma cópia da RAIS, para efeito de programação dos projetos assistenciais a serem por ela desenvolvidos, durante a vigência do instrumento normativo.

### **Contribuições Sindicais**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL / MENSALIDADE SINDICAL E IMPOSTO SINDICAL**

Considerando os termos do art. 8º, inciso VI da C.F. de 1988, e dos arts. 513, alínea "e" e 616, caput, ambos da CLT, bem como em cumprimento ao disposto na Ordem de Serviço nº.01/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, baixada pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi, e na regulamentação da CONALIS e ainda, em estrita observância ao acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho em 19.11.2012, nos autos do processo nº.0025000-35-2006-5-03-0017, em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, fica acordado que as empresas que operam nas bases do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Transporte de Valores, Segurança Pessoal e Trabalhadores em Empresas de Serviços Orgânicos de Segurança de Uberlândia e Região abrangidas nesta Convenção, descontarão nos salários de todos os seus empregados, associados ou não, o percentual de 5% (cinco por cento) em duas parcelas da seguinte forma: 2,5% (dois e meio por cento) nos salários dos empregados do mês de Abril de 2017 e 2,5% (dois e meio por cento) nos salários dos empregados no mês de Maio de 2017, a título de contribuição assistencial, conforme devidamente aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, de trabalhadores associados e não associados ao sindicato profissional, em estrita observância aos itens "a" e "b" do acordo judicial firmado com o Ministério Público do Trabalho em 19.11.2012, nos autos do processo nº.0025000-35-2006-5-03-0017, em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, e recolherão o montante até o dia 10 do mês de Maio de 2017, e até o dia 10 do mês de Junho de 2017, respectivamente.

a) Fica garantido ao empregado não sindicalizado ou não associado o DIREITO DE OPOSIÇÃO, ao desconto da contribuição assistencial no seu salário, o qual deverá ser exercido individualmente e por meio de carta de próprio punho, e entregue pessoalmente na Sede do Sindicato Profissional, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme amplamente divulgado através de inserções em comunicações gerais, boletim e na página do site do sindicato profissional, em estrita observância aos itens "c" e "d", do acordo judicial firmado com o Ministério Público do Trabalho em 19.11.2012, nos autos do processo nº.0025000-35-2006-5-03-0017, em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG.

b) Deverá o empregado não sindicalizado ou não associado apresentar a empresa, para que ela se abstenha de efetuar o desconto da contribuição assistencial no seu salário, o comprovante de recebimento, pelo Sindicato Profissional, da carta de oposição da contribuição assistencial.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - TAXA DE CUSTEIO PATRONAL**

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho recolherão ao **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** Taxa de Custeio assegurado pelo Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal, e aprovada pela Assembléia Geral da Categoria realizada em **10 de outubro de 2016**, mediante os seguintes critérios:

1) Para as empresas que possuem até 50 (cinquenta) empregados, o valor da contribuição será o correspondente a 1% (um por cento) dos salários devidos aos empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo no mês de janeiro de **2017**.

2) Para as empresas que possuem de 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) empregados, o valor da contribuição será o correspondente a 2% (dois por cento) dos salários devidos aos empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo no mês de janeiro de **2017**.

3) Para as empresas que possuem mais de 101 (cento e um) empregados, o valor da contribuição será o correspondente a 3% (três por cento) dos salários devidos aos empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo no mês de janeiro de **2017**. A quitação será efetuada contra recibo do SINDICATO PATRONAL, com cobrança através de boleto bancário, em **10 (dez) parcelas de igual valor, sendo a primeira vencível em 15 (quinze) de março e a última em 15 (quinze) de dezembro** do corrente ano, sob pena de multa de 2% (dois por cento), além de correção monetária, acompanhado da relação nominal do total dos empregados que a empresa possui.

4) O SINDESP/MG processará o cálculo da contribuição devida por cada empresa com base no efetivo de empregados/vigilantes fornecidos pelo Departamento de Polícia Federal, com base no mês de **janeiro de 2017**.

#### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - QUADRO DE AVISOS**

É permitida a afixação de quadro de avisos destinado à comunicação de assunto de interesse da categoria profissional, em local visível e de fácil acesso aos empregados, vedada à divulgação da matéria de cunho político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - COMISSÃO INTERSINDICAL**

As partes convenientes ajustam à constituição de uma comissão intersindical, que terá competência fiscalizadora na concessão das cestas básicas, analisando o conteúdo e a qualidade dos produtos das mesmas, podendo definir a alteração de marcas dos produtos, além de atuar na fiscalização de empresas de segurança e vigilância, e serviços orgânicos no sentido de preservar a permanência das empresas regularmente constituídas. E, ainda, tratar de outros interesses comuns às categorias convenientes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A comissão intersindical de que trata esta cláusula será composta por membros indicados pela representação Patronal e Profissional, sendo um titular e um suplente por sindicatos de empregados, bem com, dois titulares e dois suplentes indicados pelo sindicato das empresas.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO**

As partes convenientes se comprometem a efetuar os estudos necessários, para no prazo de até 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, definirem a implementação da Comissão de Conciliação conforme previsto na Lei 9958/2000.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO INTERSINDICAL-ESCOLTA ARMADA, VIGILANCIA ELETRÔNICA .**

Fica instituída Comissão Intersindical com composição paritária que terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da celebração do presente instrumento, para regulamentar as questões relacionadas à escolta armada, vigilância eletrônica. O prazo acima ajustado poderá se assim for necessário, ser prorrogado por um período adicional de 30 (trinta) dias, findo o qual deverão estar concluídas as regras atinentes ao assunto, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA**

As entidades signatárias, considerando que a prática denominada “vigilância clandestina” traz prejuízos inestimáveis não só para os membros das categorias econômica e profissional, mas para toda a coletividade, vez que coloca em risco a vida dos cidadãos, bem como considerando que a prática não somente suprime empregos legítimos ao passo que subemprega informalmente, mas marginaliza trabalhadores, suprimindo direitos, além de configurar concorrência desleal com quem, nos termos da lei, presta serviços de vigilância patrimonial, segurança pessoal e escolta armada, resolvem constituir um Programa de Combate à Vigilância Clandestina, cujo objetivo é a implementação de medidas proativas e inibitórias da vigilância clandestina, realizando fiscalizações “in loco” e acionando, sempre que necessário, a autoridade policial competente, bem como diligenciando junto à DELESP, à Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais e ao Ministério Público do Trabalho, além de outros órgãos ou agente cuja atuação seja pertinente ao seu objeto, no intuito de coibir a vigilância clandestina, além de formular propostas e buscar alternativas nesse diapasão, apresentando-as a quem de direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas de vigilância abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por este instrumento, reconhecem a legitimidade do referido programa, posto que a vigilância clandestina seja mazela que atinge com idêntica violência tanto trabalhadores quanto empresas, sendo valoroso qualquer mecanismo coibitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas abrangidas pela presente CCT, no intuito de contribuir com as atividades do Programa de Combate à Vigilância Clandestina, bem como com outras atividades sociais, educativas, de comunicação e/ou de relevância pública que as entidades sindicais convenientes venham a prestar, destinarão à entidade sindical patronal (SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS), signatária deste instrumento coletivo, mensalmente, a importância de R\$ 4,00 (quatro reais) por empregado, sem nada descontar deste, valor que deverá ser recolhido ao sindicato até o décimo dia de cada mês, mediante boleto bancário emitido pelo SINDESP/MG.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com o recolhimento do valor estipulado no parágrafo segundo, as empresas encaminharão ao sindicato patronal, mensalmente, relação dos seus empregados, que se prestará, inclusive, à fiscalização dos valores recolhidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de mora, as partes fixam a aplicação de multa de 10% (dez por cento), que não será cumulável com a multa prevista pelo artigo 545, parágrafo único, da CLT, acaso se entenda por sua aplicação analógica.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os recursos advindos do referido programa serão compartilhados pelas entidades sindicais convenientes na medida em que, isolada ou conjuntamente, implementarem ações efetivas que concorram para a consecução de seus objetivos.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - COMISSÃO INTERSINDICAL GARANTIA DO PAGAMENTO. DE VERBAS RESCISÓRIAS**

Fica instituída comissão intersindical para discutir mecanismos de garantia do pagamento das verbas rescisórias

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - APLICAÇÃO A VIGILANTES DE EMPRESAS ORGÂNICAS**

A presente convenção aplica-se aos vigilantes de empresas orgânicas.

### **Disposições Gerais**

#### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA**

Sujeita-se o Empregador ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mensal do empregado prejudicado, em favor deste, incidindo sobre cada violação, na hipótese de transgressão do instrumento normativo ou de qualquer preceito legal, limitado o somatório das penalidades a 1 (um) salário nominal por trabalhador.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese do sindicato laboral propor ação de cumprimento ou substituição processual em benefício do trabalhador, 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da multa a que se refere o caput desta cláusula será revertida em favor da instituição sindical. Caso o empregado proponha individualmente a ação judicial, fará jus à integralidade da multa convencional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de ações de cobrança de contribuições sindicais ajuizadas pelo Sindicato Profissional, a multa que se refere o CAPUT será revertida exclusivamente a favor da Entidade Profissional proponente da ação.

### **Outras Disposições**

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DIA DO VIGILANTE**

Fica ajustado que os empregadores concedem aos VIGILANTES abrangidos por este instrumento normativo o dia 20 (vinte) de junho como feriado para a comemoração do Dia do Vigilante.

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - PLANO DE SEGURANÇA**

As empresas que prestarem serviços em estabelecimentos financeiros apresentarão plano de segurança, de acordo com legislação específica, de forma a garantir às empresas especializadas e autorizadas à execução e respectiva contraprestação, pela implantação e ou assessoramento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de realização de evento, as empresas deverão fazer o planejamento da quantidade de vigilantes no local, e enviar ao Sindicato Profissional com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à realização do evento.

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CERTIDÕES DE REGULARIDADE**

Fica convencionado que as empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios promovidos pela administração pública e contratações privadas certidões de regularidade expedidas pelos sindicatos patronal e laboral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para obtenção da certidão a ser expedida pelo SINDESP/MG a empresa deverá comprovar com antecedência e no ato do requerimento sua regularidade no que tange às contribuições sindicais e o programa de combate à vigilância clandestina.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para obtenção da certidão a ser expedida pelos sindicatos de trabalhadores, a empresa deverá apresentar, mensalmente, **GEFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL), GPS (GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL), CAGED (CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS), AS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS (MENSALIDADE SOCIAL E CONTRIBUIÇÃO SINDICAL)**, comprovação de pagamento da contribuição destinada ao combate à vigilância clandestina e comprovação do pagamento de salários e seus consectários referentes a todos os empregados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os sindicatos convenientes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para proceder ao fornecimento da certidão requisitada.

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS**

**As empresas ficam obrigadas a garantir o empréstimo bancário a seus funcionários nos moldes da Lei 10.820/2003.**

JOAO LUIZ DE ARAUJO

Presidente

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE VIG.E SEG.E TRANS.DE VALOR

EDSON PINTO NETO

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EST.MG

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA AGE MONTES CLAROS**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**Criações Sonely LTDA.**Rua Haidée Bambirra, 25 - A - Santa Cruz, Belo Horizonte, MG -  
CEP: 31150670 - Fone/Fax: 3134242276**DANFE**Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.002.993

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3117 0722 7122 9300 0172 5500 1000 0029 9310 0960 0606

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site  
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131172620906430 - 20/07/2017 15:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0625680410035

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ

22.712.293/0001-72

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL

ALA SEGURANÇA LTDA - ME

CNPJ/CPF

14.428.415/0001-75

DATA DA EMISSÃO

20/07/2017

ENDEREÇO

R Alvarenga, 361 - B

BAIRRO/DISTRITO

Dom Bosco

CEP

30850-290

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Belo Horizonte

FONE/FAX

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

**FATURA****PAGAMENTO A PRAZO****CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	795,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	795,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
133	Capa para placa balística compartimentada 06 G e 04 GG Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais. 70,43	62171000	0102	5101	UD.	15,0000	53,0000	795,00			0,00		0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Optante pelo Simples Nacional, conforme LC 123/06. Vencimen to: 21/08/2017. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipa is: 70,43	RESERVADO AO FISCO

AMERICA BLINDAGEM LTDA

RUA JUIZ DE FORA, 115, SALA 1204

BARRO PRETO - 30.180-060

BELO HORIZONTE / MG

3125528441

americablindagem@hotmail.com

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

Nº. 000000515

SÉRIE 1

FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3117 0403 5586 4600 0187 5500 1000 0005 1510 0000 5387

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131172529808497 25/04/2017 10:49:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda merc. adq. receb. Terç.

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0621312790074

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.558.646/0001-87

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ALA SEGURANCA LTDA		CNPJ/CPF 14.428.415/0001-75		DATA DA EMISSÃO 25/04/2017	
ENDEREÇO RUA MARAMBAJA 527		BAIRRO/DISTRITO CAJCARA		CEP 30.770-100	
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		FONE/FAX		UF MG	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				HORA DE SAÍDA 10:48:18	

FATURA

Numero	Vencimento	Valor	Numero	Vencimento	Valor	Numero	Vencimento	Valor

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTIT.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				6.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF VEICULO	CNPJ/CPF
		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00004	COLETE A PROVA DE BALA NIVEL II-A TAMANHO G	63079090	0900	5102	UN	16,0000	375,000000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
01668280016			

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>DATA DE FABRICAÇÃO: 05/2017 - VALIDADE: 05/2022</p> <p>NUMERO DE SERIE: 314581 A 314596 - LOTE: 263 - CA: 27395</p> <p>FORMA DE PAGAMENTO: ENTRADA + 30 DIAS</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



**MUNDO DO EPI LIND E COMERCIO LTDA**

RODOVIA MG 5, 53-LJ A-GOIANIA  
BELO HORIZONTE/MG CEP.:31950000

Fone  
3134343519

Email  
vendas@mundodoepimg.com.br  
Site

Cx. Postal



**Mundo do EPI**  
Equipamentos de Segurança

**DANFE**

DOCUMENTO  
AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1  
1-SAÍDA

Nº: 000003313

SÉRIE: 001

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

3117 0521 2043 1300 0131 5500 1000 0033 1314 6836 2919

Consulte a autenticidade deste desta Nf no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no portal estadual da Sefaz.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC.REC.TERCEIROS

DADOS DA NF-e

131172563002572 - 25/05/2017 14:13:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0024466460000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

C.N.P.J

21.204.313/0001-31

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ALA SEGURANCA LTDA - ME

C.N.P.J / C.P.F

14.428.415/0001-75

DATA DA EMISSÃO

25/05/2017

ENDEREÇO

RUA ALVARENGA, 361-LETRA B

BAIRRO/DISTRITO

DOM BOSCO

CEP

30850290

DATA ENTRADA/SAÍDA

25/05/2017

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

FONE/FAX

3136548859

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

13:33:47

FATURA/DUPLICATA

003313/1 - 22/06/2017 - 828,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S

0,00

VALOR DO I.C.M.S

0,00

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST

0,00

VALOR DO I.C.M.S SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

828,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

828,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

O EMITENTE

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CODIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF

C.N.P.J / C.P.F

07.651.911/0001-28

ENDEREÇO

RODOVIA MG-5,53;LOJA;GOIANIA

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1863903890017

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

FORTLINE (1)

NÚMERO

PESO BRUTO

5,000

PESO LÍQUIDO

5,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
COR1001	COTURNO AM PU FLEX.PALM ST S/ BICO CA.6718 38/1 39/2 40/2 41/2 42/4 44/1	64051010	0102	5102	PR	12	69,0000	828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. (TRIB APROX RS:111,37 FEDERAL E 149,04 ESTADUAL FONTE: IBPT W7M9E1 (NF CONTEM 12 PRODUTOS). (PEDIDOS : 00010435); (REPRESENTANTE : VENDAS 01). (COND. PAGTO: 028).

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PKF ARMAS E MUNIÇÕES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.707
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <b>PKF ARMAS E MUNIÇÕES LTDA</b>  SHC/NORTE COM LOCAL QD 108, S/N - BLOCO D LOJA 68 TERREIO - ASA NORTE, Brasília, DF - CEP: 70744540 - Fone/Fax: 6133470113	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000.002.707 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5314 0533 5021 9600 0171 5500 1000 0027 0710 0040 0100 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 0732623500127 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 33.502.196/0001-71	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353140015010875 - 21/05/2014 11:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0732623500127	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 33.502.196/0001-71

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL ALA SEGURANÇA LTDA - ME		CNPJ/CPF 14.428.415/0001-75	DATA DA EMISSÃO 21/05/2014
ENDEREÇO RUA MARAMBAIA, 527 -	BAIRRO/DISTRITO PEDRO II	CEP 30770-100	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Belo Horizonte	FONE/FAX 3135047241	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
HORA DE ENTRADA/SAÍDA			

<b>FATURA</b>
PAGAMENTO A PRAZO

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 23.562,00	VALOR DO ICMS 2.827,44	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 23.562,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 23.562,00	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL TAM LINHAS AEREA S/A	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário/Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 02.012.862/0011-31	
ENDEREÇO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, S/N	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0732553100273			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
100.1	REVOLVER TAURUS CAL.38 MOD.85 OXIDADO 05 TIROS 101MM FABR. NACIONAL GS 26.237 à GS 26.246, GS 26.305 à GS 26.312	93020000	000	6102	PÇ	18,0000	1.309,0000	23.562,00	23.562,00	2.827,44		12,00	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ALVARA 1550 - DATADA 05.05.2014	RESERVADO AO FISCO

**T.D.R. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**  
 AV AVAI, 268 LOJA DOM BOSCO  
 Cep.30850-230 - BELO HORIZONTE - MG  
 www.tdrcomercio.com.br  
 (31)3234-1973 / (31) 3234-1974

**DANFe**  
 Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 1 - SAÍDA  
 2 - ENTRADA **1**  
 Nº 0.000.529 FL. 01/01  
 SÉRIE 303



NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**  
 CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ: **3117 0417 8948 8400 0178 5580 3000 0005 2912 6813 2687**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0021281830097** INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: **17.894.884/0001-78** CNPJ: **14.428.415/0001-75** PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **131172517684732 19.01.30**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
 CNPJ / CPF: **14.428.415/0001-75** DATA DA EMISSÃO: **11/04/17**  
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **ALA SEGURANCA LTDA - ME** DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **11/04/17**  
 ENDEREÇO: **RUA ALVARENGA, 352** BAIRRO / DISTRITO: **DOM BOSCO** CEP: **30770-100**  
 MUNICÍPIO: **BELO HORIZONTE** FONE / FAX: **(31)3504-7241** UF: **MG** INSCRIÇÃO ESTADUAL:  HORA DE SAÍDA:

**FATURA**  
 529-1 11/05/17 5.942,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	TOTAL APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.868,72 ( 31,45%)	5.942,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.942,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
 RAZÃO SOCIAL:  FRETE POR COITA: **1** DESTINATÁRIO:  CÓDIGO ANTT:  PLACA DO VEÍCULO:  UF:  CNPJ / CPF:   
 ENDEREÇO:  MUNICÍPIO:  UF:  INSCRIÇÃO ESTADUAL:   
 QUANTIDADE:  ESPÉCIE:  MARCA:  NUMERAÇÃO:  PESO BRUTO:  PESO LÍQUIDO:

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

CODIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8888M	CAMISA OXFORD AZUL CEU M	55132100	102	5102	PC	16,00	40,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8888G	CAMISA OXFORD AZUL CEU G	55132100	102	5102	PC	26,00	40,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8888G	CAMISA OXFORD AZUL CEU GG	55132100	102	5102	PC	6,00	40,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABARDINI	CALCA VIGILANTE 40	55132100	102	5102	PC	6,00	45,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CALCA 02	CALCA VIGILANTE42	55132100	102	5102	PC	8,00	45,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABARDINI	CALCA 03	55132100	102	5102	PC	20,00	45,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABARDINI	CALCA VIGILANTE44	55132100	102	5102	PC	6,00	45,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CALCA 04	CALCA VIGILANTE 46	55132100	102	5102	PC	6,00	45,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABARDINI	CALCA 05	64039990	102	5102	PAR	4,00	45,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CALCA 06	CALCA VIGILANTE 48	64039990	102	5102	PC	4,00	45,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABARDINI	CALCA DE VIGILANTE 50	55132100	102	5102	PC	6,00	45,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CALCA 07	CALCA VIGILANTE 52	64039990	102	5102	PC	2,00	45,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABARDINI	CALCA 08	64039990	102	5102	PC	2,00	45,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CALCA 09	CALCA VIGILANTE 54	64039990	102	5102	PC	2,00	45,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABARDINI	CALCA VIGILANTE 56	64039990	102	5102	PC	4,00	45,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CALCA 10	CALCA VIGILANTE 58	64039990	102	5102	PC	4,00	45,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABARDINI	CALCA 11	64039990	102	5102	PC	4,00	45,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1105675	JAQUETA DE OXFORD PRETA M	55132100	102	5102	PC	10,00	77,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1105678	JAQUETA DE OXFORD G	55132100	102	5102	PC	4,00	77,00	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11056789	JAQUETA DE OXFORD GG	55132100	102	5102	PC	2,00	77,00	154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
 1 - Informações complementares: **END. ENTREGA - RUA MARAMBAIA, 527 - CAIÇARA - BELO HORIZONTE - MG**  
 2 - VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS: **R\$ 1.868,72**  
 3 - Informações adicionais de interesse do fisco:

RESERVADO AO FISCO: *JFTm Aracaju Uberaba Lemig Itutinga Camargo*

RECEBEMOS DE T.D.R. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME OS PRODUTOS CONSTANTES D. Nº A FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO:  IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

**NF-e**  
**Nº 0.000.529**  
**SÉRIE 803**



**CGCSP - Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos**  
**GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada**  
Versão 15.0.11 14/11/2017 07:52

**CNPJ:** 14.428.415/0001-75  
**Razão Social:** ALA SEGURANÇA LTDA  
**Situação:** ATIVA  
**Acesso Atual:** 28/11/2017 10:00:16  
**Sair**

**você está aqui: [página principal](#) -> atualizar dados** **Último acesso em:** 28/11/2017 09:07:48 **Por:** 14.428.415/0001-75 - ALA SEGURANÇA LTDA



CNPJ: **14.428.415/0001-75** Razão Social: **ALA SEGURANÇA LTDA** Nível: **Matriz**

- Dados Cadastrais
- Fotos da Empresa
- Sócio PJ
- Pessoas
- Responsáveis
- Uniforme
- Crachá
- Apólice de Seguro
- Sistema de Telecomunicação
- Armas
- Munições
- Armas Não-Letais
- Coletes
- Contrato PJ
- Contrato PF
- Veículos
- Outras Instalações

### Uniforme

Dados do Uniforme | Declarações

**Uniforme Nº 1**

**Memorial Descritivo das Características do Uniforme:**

DESCRIÇÃO DO UNIFORME  
CAMISA:  
Mangas Curtas  
Tecido - Oxford  
Cor Azul Royal  
Logotipo no bolso, lado esquerdo  
Lapela de ombro em tecido Oxford na cor preta.  
Cordão de apito na cor preta

CALÇA

**Foto do Vigilante Uniformizado (Frente):**

1 anexo(s) Anexar/Visualizar

Trata-se de um uniforme tipo terno?  Não  Sim

Fechar

CNPJ: 14.428.415/0001-75 Razão Social: ALA SEGURANÇA LTDA Nível: Matriz

- Dados Cadastrais
- Fotos da Empresa
- Sócio PJ
- Pessoas
- Responsáveis
- Uniforme
- Crachá
- Apólice de Seguro
- Sistema de Telecomunicação
- Armas
- Munições
- Armas Não-Letais
- Coletes
- Contrato PJ
- Contrato PF
- Veículos
- Outras Instalações

Uniforme

Dados do Uniforme Declarações

Uniforme Nº 1

**Memorial Descritivo das Características do Uniforme:**

CALÇA  
Social para uso com coturno.  
Cor Preta  
Tecido Oxford  
Cinto em nylon na cor preta

CALÇADO  
Coturno preto

Foto do Vigilante Uniformizado (Frente):

1 anexo(s) Anexar/Visualizar

Trata-se de um uniforme tipo terno?  Não  Sim

Fechar

https://servicos.dpf.gov.br/pgdwebcertificado/private/pages/arquivoAnexo.jsf?jsessionid=AEAI6DC - Internet Explorer

Anexar documentos

+ Adicionar

Arquivos enviados

Ordem: 1  
Tamanho: 23 kb

Preview: Foto do Vigilante Uniformizado (Frente):

Zoom 100% Tamanho original

